SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.090

LEI MUNICIPAL Nº 1.090 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO NA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN O PROJETO: ESTUDANTE LEITOR E ESCRITOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica instituída, na rede de ensino de educação do município de Acari/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o projeto: "Estudante leitor e escritor", com as seguintes diretrizes:

I – Constitui objetivo geral:

a) Promover o interesse pelo mundo da leitura e da escrita entre estudantes da rede pública escolar através das produções bibliográficas disponíveis nas bibliotecas escolares e públicas no âmbito do município de Acari/RN.

II – São objetivos específicos:

a) – Propiciar a leitura, a escrita e a circulação de informações adquiridas de produções bibliográficas entre estudantes da rede pública;
b) – Possibilitar aos alunos o acesso ao conhecimento por meio da leitura de vários tipos textuais;
c) – Sensibilizar professores, funcionários da educação, pais e alunos para participarem do projeto: "Estudante leitor e escritor" e, assim, apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
d) – Auxiliar o aprimoramento das competências e habilidades linguísticas dos estudantes do município de Acari;
e) – Estimular a integração das bibliotecas com as escolas existentes no município em prol do incentivo da leitura e da escrita entre os estudantes.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da coordenação da Biblioteca Indústria do Conhecimento, em articulação com as bibliotecas, escolas, professores, funcionários e alunos ficará responsável por desenvolver o projeto: "Estudante leitor e escritor".

Art. 3º - A escolha do "estudante leitor e escritor" acontecerá por categorias, com base nos níveis de ensino, sendo a 1ª categoria do Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano; a 2ª categoria, do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano; e a 3ª categoria, Ensino Médio.

§ 1º O estudante que pegar mais livros para ler nas bibliotecas do município, incluindo as escolares e no ato da devolução entregar um resumo, uma crítica ou um texto **narrativo, descritivo e/ou dissertativo em relação ao livro lido estará participando do projeto.**
§ 2º No fim do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá das bibliotecas do município, incluindo as das instituições de ensino, o resultado quantitativo e qualitativo por escrito acerca das produções dos estudantes por categoria.
§ 3º As instituições de ensino em parceria com as bibliotecas públicas municipais deverão computar a quantidade de livros lidos e de textos entregues no ato da devolução do livro.
§ 4º Após a computação, deverá ser feita a apresentação à comunidade estudantil de cada instituição de ensino, em papel timbrado e com comprovação dos textos produzidos pelo estudante e uma declaração da bibliotecária local e das bibliotecas municipais, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que avaliará o quantitativo dos livros lidos e dos textos entregues por categoria, e assim, darão o resultado do "estudante leitor e escritor" do ano.
§ 5º Os textos do "estudante leitor e escritor" poderão ser utilizados nas aulas de português e literatura do ano seguinte com o nome do autor.
§ 6º Os estabelecimentos de ensino poderão premiar seu "estudante leitor e escritor" por meio de um evento em sua sede.
§ 7º Os textos do "estudante leitor e escritor" deverão ser expostos nos estabelecimentos de ensino do município com o nome do autor, série, professor orientador e a escola.

Art. 4º - O "estudante leitor e escritor", de cada categoria, será homenageado publicamente, assim como o seu professor orientador,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

na Câmara Municipal de Acari/RN, com entrega de certificado e/ou comenda expedido pela Câmara Municipal de Acari.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 15 de março de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2CBB9ED2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.091

LEI MUNICIPAL Nº 1.091 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Cultural "Maestro Felinto Lucio Dantas" *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICIPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL "MAESTRO FELINTO LUCIO DANTAS", inscrita no CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede a Rua Cipriano Pereira s/n – Centro – Acari/RN, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 584, de 03 de dezembro de 1991, com o objetivo de incentivar ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.
Art. 2.º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2018, mediante desembolso de 09 (nove) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com prévia requisição pela Associação Cultural "Maestro Felinto Lúcio Dantas" com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.
§ 1º – Após a liberação da 1ª (primeira) parcela do convênio firmado, as demais subsequentes só serão liberadas quando da apresentação da Prestação de Contas parcial da parcela anterior que após devidamente analisada pela Controladoria do Município será autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º- A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.088, 20 de dezembro de 2017, (Especificação 08.13.392.0014.0071.2036 – Manutenção dos Serviços Culturais - Despesa 335043 – Subvenções Sociais).

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 15 de março de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:16CD5D4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.092

LEI MUNICIPAL Nº 1.092 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim), *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICIPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA (Polícia Mirim), inscrita no CNPJ nº 15.809.165/0001-86, com sede a Rua da Matriz, nº. 309, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 981, de 01 de abril de 2013, com o objetivo de incentivar ações sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.
Art. 2.º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2018, mediante desembolso de 09 (nove) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com prévia requisição pela Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim) com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.
§ 1º – Após a liberação da 1ª (primeira) parcela do convênio firmado, as demais subsequentes só serão liberadas quando da apresentação da Prestação de Contas parcial da parcela anterior que após devidamente analisada pela Controladoria do Município será autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º- A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.
Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.088, 20 de dezembro de 2017, (Especificação 08.13.392.0014.0071.2036 – Manutenção dos Serviços Culturais - Despesa 335043 – Subvenções Sociais).

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 15 de março de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1D257E5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.093

LEI MUNICIPAL Nº 1.093 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI A CAMPANHA DE ESTÍMULO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR,

DENOMINADA "JANEIRO BRANCO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Acari fica autorizada a instituir a Campanha de Estímulo ao Cuidado Mental e Bem-Estar, denominada "Janeiro Branco", com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância do tema "saúde mental" proporcionando meios que induzam ao debate sobre formas de prevenção ao suicídio, e tratamento da depressão, ansiedade, entre outros.

Art. 2º - A campanha Janeiro Branco será realizada durante o mês de janeiro anualmente, mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, além de artistas, comunicadores e da população interessada, que irá divulgar:

I – a importância de que cada cidadão reflita sobre sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre a qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações;
II – ações de saúde que assegurem a prevenção ao suicídio, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade; e,
III – incentivar ações que destaquem a cor branca, que simboliza a campanha.

Art. 3º - A Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada "Janeiro Branco", será comemorada durante todo o citado mês, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Prefeitura Municipal de Acari.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 15 de março de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:5C252517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 007/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2018

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 007/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de kits de material escolar, destinados aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e EJA, do município de Afonso Bezerra/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP,** CNPJ Nº. 24.208.480/0001-49, **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ Nº. 00.800.611/0001-14 e **FRANCISCO EDSON DA SILVA EPP**, CNPJ nº 13.231.015/0001-02. Convocados a assinarem os instrumentos contratuais, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 15/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:51EAE17A

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: **S. DE SENA FERREIRA - ME, CNPJ Nº 09.445.384/0001-20,** vencedora dos itens: **01, Cod. 002763,** Valor Unitário R$ 160,00 (cento e sessenta reais), Valor Global Estimado R$ 8.000,00 (oito mil reais), **02, Cod. 002767** Valor Unitário R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), Valor Global Estimado R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **). 03, Cod. 002769** Valor Unitário R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais) Valor Global Estimado R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). **04, Cod. 002779** Valor Unitário R$ 95,00 (noventa e cinco reais), Valor Global Estimado R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais**). 05, Cod. 002780** Valor Unitário R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) Valor Global Estimado R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais). **06, Cod. 002781** Valor Unitário R$ 625.00 (seiscentos e vinte e cinco reais) Valor Global Estimado R$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**07, Cod. 002783 Valor** Unitário R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) Valor Global Estimado R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**08, Cod. 002790** Valor Unitário R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) Valor Global Estimado R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinqüenta reais).Totalizando o valor global estimado dos oito itens: **R$ 128.175,00** (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais).**ADJUDICADO** em 14/03/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A2B58EAE

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (urna, ornamentação, vestimenta, translado e cortejo), destinados ao atendimento de pessoas carentes do município de Afonso Bezerra/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo,

respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **S. DE SENA FERREIRA - ME, CNPJ Nº 09.445.384/0001-20,** vencedora dos itens: **01, Cod. 002763**, Valor Unitário R$ 160,00 (cento e sessenta reais), Valor Global Estimado R$ 8.000,00 (oito mil reais), **02, Cod. 002767** Valor Unitário R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), Valor Global Estimado R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **)._03, Cod. 002769** Valor Unitário R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais) Valor Global Estimado R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). **04, Cod. 002779** Valor Unitário R$ 95,00 (noventa e cinco reais), Valor Global Estimado R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais**). 05, Cod. 002780** Valor Unitário R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) Valor Global Estimado R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais). **06, Cod. 002781** Valor Unitário R$ 625.00 (seiscentos e vinte e cinco reais) Valor Global Estimado R$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**07, Cod. 002783 Valor** Unitário R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) Valor Global Estimado R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**08, Cod. 002790** Valor Unitário R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) Valor Global Estimado R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinqüenta reais). Totalizando o valor global estimado dos oito itens: **R$ 128.175,00** (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais).

Afonso Bezerra/RN, 15/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:7D32ECFB

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2018

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: **S. DE SENA FERREIRA - ME, CNPJ Nº 09.445.384/0001-20,** convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 15/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:14025716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 07 DE MARÇO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar as ***Prestações de Contas do Fundo Municipal de Saúde*** do município de Água Nova/RN referentes ao segundo e terceiro quadrimestres do ano de 2017.

Art. 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrários.

DINATÉCIO ALVES NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Água Nova

Resolução Nº. 002, de 07 de março de 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a ***Recomposição da Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB),*** na qual passa a ter a seguinte composição com respectiva carga horária semanal:
02 (dois) Nutricionistas, com carga horária individual de 20 horas semanais;
01 (um) Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais;
01 (um) Educador Físico, com carga horária de 20 horas semanais;
01 (um) Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais;

Art. 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrários.

DINATÉCIO ALVES NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Água Nova

Resolução Nº. 003, de 07 de Março de 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprova a ***Destinação de 08 (oito) horas semanais para os Profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal para realização de Cursos de Qualificação/Educação Permanente na área de Atenção Básica ou afins.***

Art. 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrários.

DINATÉCIO ALVES NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Água Nova

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9A25DD59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 47/2018

Em, 14 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Francisco David Soares para o Cargo Comissionado CC-4 Subcoordenador, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição

Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Senhor **Francisco David Soares**, Carteira de Identidade nº: 2.795.299 1ª via SESED/RN, CPF nº: 118.125.264-40 para o **Cargo Comissionado CC-4 Subcoordenador**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste Órgão Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra -se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B2C239D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO pedido de exoneração do(a) servidor(a).

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) servidor **FERMINO GURGEL FILHO,** portador do CPF nº 937.836.124-20, ocupante do cargo de Operador de ETA, Matrícula nº 50, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 14 de março de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C91592C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 09 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 143, DE 09 DE MARÇO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte:

RESOLVE:

Art. 1o – CEDER ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal **FRANCISCA NILDA SOARES,** Matrícula 554, para exercer suas funções junto a Única Vara da Comarca de Alexandria/RN, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 09 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:67FAAEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 09 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 144, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Nísia Floresta/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 29.240-0, referente à diária no período do dia 10 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de março de 2018.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A910ED6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 09 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 145, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA ELISABETE GABRIEL**, Matrícula n.º 539, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01 a 31/12/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A98D8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO pedido de exoneração do(a) servidor(a).

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **SAMARA CARLA PINHEIRO LUCENA,** portador(a) do CPF nº 011.962.794-97, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 103, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6329CC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 13 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 147, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 101, § 1º e 2º da Lei 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais*;

CONSIDERANDO, Certidão de Registro da Ata da Eleição, Apuração e Posse da Diretoria do SINDALE, datada de 08 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, oficio do Presidente do SINDALE solicitando afastamento;
R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE WASHINGTON BARBOSA,** Matrícula n.º 431, ocupante do cargo de Professor PII H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA,** referente ao período de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2018

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARQAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:520D328A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 13 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 857, ocupante do cargo de Contadora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2017 a 05 de junho de 2018, a serem gozadas no período de 13 a 27 de março e no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:96C0EBB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018-SRP

Em 22 de Fevereiro de 2018, o MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.0857.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, Nº 118 - CENTRO | ANGICOS/RN | CEP 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 -SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventuais Contratação dos serviços de apoio à Gestão, Suporte Técnico nos Sistemas de Informações de saúde: Ambulatorial e Hospitalar (Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, Ficha de Programação Orçamentaria- FPO, Sistema de Informação Ambulatorial-SAI, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado-SIHD2), Sistema de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Sistema de Programação Pactuada e Integrada-SISPPI, Sistema de Gerenciamento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde-FNS, Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB E na Elaboração das Prestações de Contas Quadrimestral e Anual com alimentação do SARGSUS**,**a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado:

Fornecedor Licitante: **N M D FERNANDES –ME**
CNPJ: **22.447.681/0001-73**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	Suporte Técnico nos Sistemas de Informações de saúde: Ambulatorial e Hospitalar (Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, Ficha de Programação Orçamentaria- FPO, Sistema de Informação Ambulatorial-SAI, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado-SIHD2), Sistema de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Sistema de Programação Pactuada e Integrada-SISPPI, Sistema de Gerenciamento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde-FNS, Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB E na Elaboração das Prestações de Contas Quadrimestral e Anual com alimentação do SARGSUS.	Mês	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **21.600,00** (vinte e um mil, seiscentos reais)

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de ANGICOS/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, Fundo Municipal de Saúde de ANGICOS/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de ANGICOS/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018, ATESTADOS E ACEITOS pela Secretaria Solicitante.
§ 1º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês

pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
§ 2º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

§ 3º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação **do objeto** fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 005/2018.

§ 4º - Por ocasião do pagamento **do objeto** fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:

I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS`
Prefeito
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor Licitante:
N M D Fernandes –ME
CNPJ: 22.447.681/0001-73
NIEDJA MERY DAMASCENO FERNANDES
CPF:058.870.574-83

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7EC745E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 33/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EQUIPE ORGANIZADORA DA 1ª CORRIDA PEDESTRE MONSENHOR PINTO 2018, QUE OCORRERA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer, turismo e desenvolvimento econômico, com a aquisição de camisetas para equipe organizadora da 1ª corrida pedestre monsenhor pinto 2018, a fim de padronizar e identificar a equipe organizadora do evento.

Tendo em vista que o esporte é uma importante arma social para melhor desenvolvimento da nação, visando aproximar os povos e fazer com que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional estudantil ou dedicada ao lazer.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por **N SANTOS ACESSORIOS LTDA** inscrito no **CNPJ: 02.491.019/0001-03** no valor total de **R$ 1.990,00** (Um mil, novecentos e noventa reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de março de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:7590CF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 6/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE DIREITO EXCLUSIVO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As comemorações alusivas ao Santo Padroeiro São José na nossa cidade é uma das maiores, senão a maior festa popular, onde familiares que vivem fora retornam ao convívio, além da tradição em toda região, de maior e menor visibilidade, constituindo- se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turismo que nos visitam.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466**, Nome fantasia: **FORRÓ XODO NORDESTINO** inscrita no **CNPJ: 26.817.185/0001-15**, cujo valor será de **R$ 6.000,00**(Seis mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de março de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C73E43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 7/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE DIREITO EXCLUSIVO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As comemorações alusivas ao Santo Padroeiro São José na nossa cidade é uma das maiores senão a maior festa popular, onde familiares que vivem fora retornam ao convívio, além da tradição em toda região, de maior e menor visibilidade, constituindo-se em importante instrumento para incremento da receita em razão de grande fluxo de turismo que nos visitam.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **DANIEL KACIO DA SILVA**, Nome fantasia: **PODE BALANÇAR** inscrito no **CNPJ: 20.270.246/0001-90** cujo valor será de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de março de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:D596556A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1088 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Angicos/RN por imóvel de propriedade do Sr. Francisco Severo Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito sob o CPF nº 703.679.904-82.

Artigo 2° - O imóvel de propriedade do Município de Angicos-RN a ser permutado compreende uma área de 5.426,81 m², estando localizado em zona de expansão urbana, no bairro alto da alegria, nesta cidade, matriculado no Registro de imóveis sob o nº 2.206, às fls. 257 do livro "02-N", com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: limitando-se com Imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Angicos, medindo 78,87m;
Ao Sul: com Rua Gamaliel Martins, medindo 67,36m;
Ao Leste: com Francisco Severo Rodrigues, medindo 80,13m;
Ao Oeste: com as terras da CAER-RN (Companhia de água e esgotos do Rio Grande do Norte) e terras de Leonardo de Macêdo Basílio, medindo 74,14m. Conforme planta em anexo.

Artigo 3° - O imóvel de propriedade do Sr. Francisco Severo Rodrigues, a ser havido na permuta compreende uma área total de 5.426,81 m², localizado no bairro alto da alegria, nesta Cidade, fundos da Rua José Miguel Martins, Lote conforme Matrícula nº 70.801 do Livro 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes dimensões:

Ao Norte: com Francisco Severo, medindo 92,52m;
Ao Sul: com fundos da Rua Gamaliel José Miguel Martins, medindo 65,32m; e Cemitério Público medindo 54,02m;
Ao Leste: com Francisco Severo Rodrigues, medindo 66,33m e Aldo Melo, medindo 28,46; e,
Ao Oeste: com Cemitério Público, medindo 82,45; e com Francisco Severo medindo 10,00m; Conforme planta em anexo.

Artigo 4° - A permuta de que trata esta Lei, tem objetivo principal a expansão do Cemitério Público Municipal de Angicos-RN, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Artigo 5° - Ficam as partes envolvidas na permuta autorizadas a procurarem o Cartório de Registro de Imóveis do município de Angicos, para requererem o registro de propriedade, bem como abertura de matrícula das áreas permutadas. A secretaria municipal de Administração tomará todas as providências cabíveis e necessárias para efetivação das transferências dos imóveis permutados, observando limites e áreas descritas na presente Lei.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 15 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CBCB6187

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1089 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Angicos/RN por imóvel de propriedade do Sr. Francisco Severo Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito sob o CPF nº 703.679.904-82.

Artigo 2° - O imóvel de propriedade do Município de Angicos-RN a ser permutado compreende a uma área total de 97,92 m², estando localizado na Rua Senador Georgino Avelino, Centro, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte do V 01 ao V 02, medindo 21,83,00m, limitando-se com Imóvel pertencente a Pablo Niro Pachá Quintela;
Ao Sul: do V 03 ao V 04, medindo 21,83m, limitando-se com Imóvel pertencente a Francisco Severo Rodrigues e a Pablo Niro Pachá Quintela;
Ao Leste: do V 02 ao V03, medindo 4,77m, limitando-se com a Prefeitura Municipal de Angicos;
Ao Oeste: do V 04 ao V 01, medindo 4,20m, limitando-se com a Av. Senador Georgino Avelino. Conforme planta em anexo.

Artigo 3° - O imóvel de propriedade do Sr. Francisco Severo Rodrigues, a ser havido na permuta compreende uma área total de 52,78 m², localizado na Rua Virgílio Germano, no bairro alto do triângulo, nesta Cidade, com as seguintes dimensões:

Ao Norte do V 01 ao V 02, medindo 5,00m, limitando-se com a Rua Miguel Rufino;
Ao Sul: do V 03 ao V 04, medindo 2,00m, limitando-se com a Rua Virgílio Germano;

Ao Leste: do V 02 ao V03, medindo 8,00m, limitando-se com Imóvel pertencente a Francisco Severo Rodrigues;
Ao Oeste: do V 04 ao V 01, medindo 10,55m, limitando-se com a Rua Miguel Rufino. Conforme planta em anexo.

Artigo 4° - A permuta de que trata esta Lei, tem objetivo principal expandir perímetro da Rua Virgílio Germano esquina com a Rua Miguel Rufino, bairro alto do Triângulo, melhorando o acesso da referida localidade, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Artigo 5° - Fica garantido o tráfego de pessoas e automóveis que já utilizam o espaço público permutado como via de acesso. Caso não seja respeitado o direito anteriormente assegurado, o imóvel público ora permutado, voltará ao domínio municipal.

Parágrafo único - A descrição prevista no artigo 5º da presente Lei se faz necessário em virtude da área pública ser maior que a área privada.

Artigo 6° - Ficam as partes envolvidas na permuta, autorizadas a procurarem o Cartório de Registro de Imóveis do município de Angicos, para requererem o registro de propriedade, bem como abertura de matrícula das áreas permutadas. A secretaria municipal de Administração tomará todas as providências cabíveis e necessárias para efetivação das transferências dos imóveis permutados, observando limites e áreas descritas na presente Lei.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 15 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:252EF364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 020/2018 GC

Portaria 020/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal n° 464/2013 de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a fiscalização no município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Sra. Maria das Graças Silva do Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 15 de março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:3F01EC35

GABINETE CIVIL
DECRETO 005/2018-GC

Decreto nº 005/2018-GC, de 14 de Março de 2018.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 57, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços-SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundo nacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
IV - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
VII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo revisto no § 6º o Art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
§ 1º - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal da Transparência Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput.
§ 3º - Fica delegado ao Prefeito Municipal, no exercício da competência para assinar as atas de registros de preço.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Art. 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; IX - penalidades por descumprimento das condições;
IX - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão.
Art. 9º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA
Art. 10 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Transparência Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que

conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º - Fica admitida aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 8º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23 - As atas de registro de preços vigentes, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 24 - O órgão gerenciador deverá:
I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
Art. 25 - A ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.
Art. 26- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Martins/RN, em 14 de Março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DDC4FCD2

GABINETE CIVIL
CARTA CONVITE 007/2018

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório 000015/2018-Carta Convite 007/2018 HOMOLOGADO, em 09 de Março de 2018, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 09 de Março de 2018 data de circulação 13/03/2018 Página 05, Código Identificador:8AE1399C, **Onde lê:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS, **Leia-se:** GABINETE CIVIL e **Onde lê:** com recurso oriundo do FMS/OGM **Leia-se:** com recursos próprios**.**

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 15 de Março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:8F07A98E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ANTÔNIO MARTINS-RN.
CONTRATADO: JOEBSON LEITE SOARES.
OBJETIVO: Contratação de prestação de serviço Profissional em Engenharia Civil, junto a Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II , alínea "A" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.000,00 (Vinte e três mil reais), a ser quitado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.000.02.009.15.451.029.20.61 – 33.90.36.00.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Antônio Martins/RN, 12 de Março de 2018.

ASSINANTES:
CONTRATANTE: JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA – CPF: 016.736.754-41–PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATADO – JOEBSON LEITE SOARES – CPF: 061.323.524-06.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:6E8CBECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0720/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Agripina Gomes Morais,** portadora de Matrícula, 1068 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/03/2018 à 11/06/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 à 01/04/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FC3F3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0721/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Francisca Ferreira de Santana Dantas,** portadora de Matrícula, 9312 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/03/2018 à 11/06/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 01/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:96D85D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0722/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria de Jesus Negreiro Rodrigues,** portadora de Matrícula, 1394 – PM3-E, **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/03/2018 à 11/06/2018, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 à 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C12721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0723/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Laécio Jeronimo de Souza,** portadora de Matrícula, 9664 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/03/2018 à 11/06/2018, referente ao período aquisitivo de 13/04/2008 à 13/04/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:904CD7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0724/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Raimunda Maria da Conceição Gurgel,** portadora de Matrícula, 9369 – PM2-J, **Professora Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/03/2018 à 11/06/2018, referente ao período aquisitivo de 05/07/2009 à 05/07/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4223469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0725/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Wanderleia Gomes de Oliveira,** portadora de Matrícula, 9729 – GNM, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/03/2018 à 11/06/2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/1998 à 01/06/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:021DEF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.024/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, consoante autorização do Sr.João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo visando a contratação de empresa para Confecção de placas de sinalização que serão utilizadas no Povoado do Sapé, no Parque José Mulato, junto a Gráfica e Editora F&F LTDA – ME, CNPJ 27.029.053/0001-91 no Valor Global de R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores; Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 15 de Março de 2018.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F5CACE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2018

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM" para**OREGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS, COLCHÕES E CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 02/04/2018, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: 84-33202503.

Baraúna/RN, 15 de março de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:15D9A73C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2018

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM" para**OREGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MEMBRANAS E ELEMENTO FILTRANTE) PARA OS DESSALINIZADORES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 02/04/2018, às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: 84-33202503.

Baraúna/RN, 15 de março de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:5E0EC299

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2018

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM" paraOREGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 02/04/2018, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: 84-33202503.

Baraúna/RN, 15 de março de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:DDC6DAD2

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM" para**OREGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 03/04/2018, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: 84-33202503.

Baraúna/RN, 15 de março de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:33F37CF5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2018

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM" para**OREGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 03/04/2018, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: 84-33202503.

Baraúna/RN, 15 de março de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:625346E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100105/18 - DISP

Processo: 10010005/18

Objeto: Locação de imóvel para o uso destinado a garagem municipal de veículos ligados as secretarias do município.

Contratado e Valor total: MARIA LUZIMAURA BARBOSA DE MEDEIROS - CPF: 156.360.704-20, com o valor total de R$ 12.000,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 12/01/2018

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:81FACA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10010005/18

CONTRATANTE: Município de Barcelona

CONTRATADA: MARIA LUZIMAURA BARBOSA DE MEDEIROS

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 100105/18 - DISP

OBJETO: Locação de imóvel para o uso destinado a garagem municipal de veículos ligados as secretarias do município.

VALOR TOTAL:R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 303 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 16 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 12/01/2018 à 12/01/2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:5F7D2150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15020001/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Barcelona-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (10.465.480/0001-10)** e seu respectivo lote com os valores.
LOTE 01 – ÚNICO – R$ R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 14 de março de 2018**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DBC8B3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 – GABINETE DO PREFEITO

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLITICA PUBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Vicente Mafra Neto, Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 352 de 26 de maio 2017, considerando a lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que institui o conselho de controle Social de saneamento Básico e dispõe sobre o Processo de Elaboração da política Publica de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;
RESOLVE:
ART.1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, que devera discutir avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;
Poder Executivo
Paulo Roberto Mafra, **CPF: 105.943.024-04**- Assessor Especial de Gabinete – Tecnólogo em Gestão Pública - Coordenador de Coordenação.
José Erivan Câmara, **CPF: 452.440.304-68** – Ensino Médio Completo – Chefe de Gabinete.
Maria Rosilany da Silva, **CPF: 100.769.924-89 –** Graduando em Ciências Contábeis
Secretaria Municipal de Saúde
Alana Andrea Azevedo dos Santos, **CPF: 068.885.574-73** – Enfermeira. Graduada em Enfermagem – Suplente do Coordenador de Coordenação.
Secretaria Municipal de Assistência Social
Raissa Bruna Galdino Cardoso da Silva, **CPF: 065.214.234-60** - Assistente Social – Graduada em Serviço Social.
Ketty Ohara de Carvalho Cunha, **CPF: 059.682.844-63** – Assistente Social – Graduada em Serviço Social
Poder Legislativo
Israel Leônidas Medeiros Mafra, **CPF: 009.734.454-08** – Ensino Médio – Vereador.
Colaborador
Marcelo Maciel Pereira Soares, **CPF: 084.305.084-57** – Graduado em Biologia.
ART.2º Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ EXECUTIVO**, que devera executar todas as atividades prevista no termo de referência de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA, apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de Coordenação e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
Paula Jordânia Bezerra Mafra, **CPF: 016.547.714-81** - Técnica em Enfermagem – Graduando em Enfermagem – Coordenadora de Execução.

José Lenartte da Silva, **CPF: 073.275.384-88** – Enfermeiro e Geógrafo – Suplente de Coordenação de Execução.
Pierre Jordan Bezerra Mafra, **CPF: 067.419.554-02** – Diretor de Produção e Saúde Animal – Técnico em Agropecuária.
José André Gomes dos Santos, **CPF: 016.600.024-86** – Chefe de Divisão de Obras – Graduando em Ciências Contábeis.
José Roberto Muniz Cunha, **CPF: 045.953.284-78, CREA: 211505564-0** – Assessor Técnico de Projetos – Graduado em Engenheiro Civil.
Ivan Inácio Alves de Farias, **CPF: 092.532.344-66, CREA: 211610375-4** – Graduado em Engenheiro Civil
Maria Nely da Silva Ferreira **CPF: 807.170.124-68** – Agente Comunitária de Saúde – Graduada em Pedagogia.
Francisco Pereira Cruz, **CPF: 350.636.024-87, OAB 2564** – Assessor Jurídico- Graduado em Direito.
Suzanne Pauline Barreto de Brito, **CPF: 089.518.904-65** – Assessor Jurídico – Graduando em Direito.
Ana Cristina de Souza Mota, **CPF: 066.725.657-77** – Assessora de Gabinete – Graduada em Administração.
José Jadson dos Santos Silva, **CPF: 017.558.094-41**– Graduado em Geografia – Colaborador.
Suzana Luiza Ferreira Mafra, **CPF: 672.085.254-04** – Secretária Municipal de Saúde – Graduada em Pedagogia e Especialista em Educação Infantil.
Maria Aparecida Costa Firmino, **CPF: 430.305.484-49** – Vice - Diretora da EMPAM – Graduada em História – Representante da SME.
Eduardo Jorge Silva Simão, **CPF: 064.575.974-08** – Operador da CAERN – Ensino Médio.
Parágrafo único – Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barcelona - RN, 04 de outubro de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional
*Republicada por incorreção

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F5299D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2018.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial N.º 005/2018, objetivando a **contratação de empresa especializada para o transporte escolar da rede Municipal/Estadual de ensino deste Município de Bento Fernandes/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 15:00 (quinze horas) do dia 29 de março de 2018. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 15 de março de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:F31D971B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 006/2017

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 006/2017 (SALDO REMANESCENTE DA ATA)

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 008/2017 - Ata de Registro de Preço n° 006/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ:
08.162.869/0001-44
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial SRP nº 008/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN.

Fornecedor Registrado: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no
CNPJ: 26.796.231/0001-47
Valor total dos itens aderidos: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 555.609,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
01	Veículo tipo ônibus com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	Km	98.783	R$ 4,80	R$ 474.158,40
02	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	Km	19.393	R$ 4,20	R$ 81.450,60
					R$ 555.609,00

Vigência da Ata: 07/07/2017 à 07/07/2018

Vigência do Termo de Adesão: 02/01/2018 à 07/07/2018

Boa Saúde/RN, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Participante
Carona

T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0B06EB6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 023/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 026/2017 em nome da empresa: A B AGOSTINHO ME,

inscrita no CNPJ n° 26.772.105/0001-52, localizada na Av das Tulipas 152, Jardim Petrópolis – Natal/RN **vencedora**, com o valor de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D6D1509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2018 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 073/2018 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos (Lei Complementar nº. 001/2009);

CONSIDERANDO, a atualização cadastral de todos os servidores municipais, realizada através da Comissão de Recadastramento, nomeada através da Portaria nº. 083/2017;

CONSIDERANDO que os trabalhos da referida Comissão desenvolveu regularmente as atribuições a que se propôs, culminando com o Relatório Final;

CONSIDERANDO que o Relatório Final conduz à conclusão de que há indícios veementes de irregularidades na situação dos servidores públicos, que prejudicam o orçamento público e o controle das contas públicas, com a despesa de pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2017/0000187129 do Ministério Público do Rio Grande do Norte para providenciar a regularização efetiva da situação dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância visa apurar possíveis irregularidades no acúmulo de cargos e/ou de carga horária e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sendo assim, necessário a instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO,enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Comissão Processante, para apurar supostas irregularidades de acúmulo de cargos e/ou de carga horária dos servidores públicos do município de Bodó/RN, podendo desempenhar todas as atribuições previstas na Lei Complementar nº. 001/2009.

Art. 2º. Designar o servidor **JOSÉ ERIVAN DE MACEDO**(CPF: 022.689.524-60 – Matrícula: 109) na condição de Presidente, a servidora **RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS**(CPF: 029.338.094-51 – Matrícula: 143), na condição de Secretária Relatora e a servidora **LUZINETE PEREIRA DA SILVA**(CPF: 027.690.394-31 – Matrícula: 204) na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º.A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias mediante apresentação de justificativa pela Comissão, conforme previsto no art. 199 da Lei Complementar nº. 001/2009.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.Registre-se. Cumpra-se.

Bodó/RN,13 de março de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:588BA769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR A SRA. EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA.

PORTARIA N. 032/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 089.404.154-18, do cargo em provimento de comissão de COORDENAÇÃO DA UNIDADE E MANUTENÇÃO FINANCEIRA, na Secretaria de Finanças do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 15 de Março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:5D60CACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2018 - CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, COM MATRÍCULA: 5609330, O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO 65º FÓRUM NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2018 EM SALVADOR-BA.

PORTARIA Nº 033/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, com matrícula: 5609330, o objetivo de participar do

65º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de Março de 2018 em Salvador-BA.
.
Bom Jesus-RN, em 15 de Março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:C3A7BEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2018- RESOLVE: CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. PAULO FERREIRA FILHO, COM MATRÍCULA: 000415, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTA MENSAL DA JUNTA MILITAR. NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018, EM NATAL/RN.

PORTARIA Nº 034/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. PAULO FERREIRA FILHO, com matrícula: 000415, com o objetivo de realizar a Prestação de Conta Mensal da Junta Militar. No dia 10 de Janeiro de 2018, em Natal/RN.
.
Bom Jesus-RN, em 15 de Março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:C4422E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2018 - RESOLVE: CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. PAULO FERREIRA FILHO, COM MATRÍCULA: 000415, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTA MENSAL DA JUNTA MILITAR. NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018, EM NATAL/RN.

PORTARIA Nº 035/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. PAULO FERREIRA FILHO, com matrícula: 000415, com o objetivo de realizar a Prestação de Conta Mensal da Junta Militar. No dia 29 de Janeiro de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 15 de Março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:8EEC9EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018 - RESOLVE: CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. PAULO FERREIRA FILHO, COM MATRÍCULA: 000415, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTA MENSAL DA JUNTA MILITAR. NO DIA 06 DE MARÇO DE 2018, EM NATAL/RN.

PORTARIA Nº 036/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. PAULO FERREIRA FILHO, com matrícula: 000415, com o objetivo de realizar a Prestação de Conta Mensal da Junta Militar. No dia 06 de Março de 2018, em Natal/RN..

Bom Jesus-RN, em 15 de Março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:3E207A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.
CONTRATADA: Empresa CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.918.738/0001-75.
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA, COMPREENDENDO O AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas aos autos.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ".
RECURSOS FINANCEIROS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
DATA: 02 de Janeiro de 2018.
ASSINATURAS: AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO/Prefeito Municipal/Pela Contratante e FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS /Pela Contratada.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:632B5FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 - SRP

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 - SRP

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base no artigo 79, inciso III da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados, em favor da empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, instaurado objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 15 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F3FAFA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de Abril de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 15 de Março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:949D7ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA Nº 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA Nº 039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CONTRATADO: W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.821.557/0001-47.
OBJETO: EXECUÇÃO E REFORMAS DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS DE DEFORMAÇÕES E AFUNDAMENTOS REINCIDENTES DEVIDO A MÁ COMPACTAÇÃO OU ESTRUTURA DA BASE E SUB-BASE DEFICIENTE – OPERAÇÃO TAPA BURACO.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.15.452.0010.1062 / Fonte 100000000 – Recursos Ordinários / Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.
PRAZO: A execução dos serviços, serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 14.640,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DBCCCA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 04/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN
CONTRATADO: MARLISON CARLOS CAMARA DE LIMA – CNPJ: 27.181.084/0001-63
VALOR: R$ 2.108,00 (DOIS MIL, CENTO E OITO REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA SEÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
BASE LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações , nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Caiçara do Rio do vento – RN., 15 de março de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0A5DE611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN
CONTRATADO: REJANIA MARIA DA COSTA SILVA – CPF: 038.283.75413
VALOR: R$ 6.400,00(SEIS MIL E QUATROCENTOS REAISS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PELO PERÍODO DE FEVEREIRO E MARÇO
BASE LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações , nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Caiçara do Rio do vento – RN., 15 de março de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DB9956AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transportes de servidores (professores e funcionários) do município de Caicó/ RN.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS - CNPJ: 06.230.104/0001-79					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1907	TRANSPORTE DE SERVIDORES DA RODOVIARIA - CENTRO ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL ERNESTINA ABIGAIL - MATUTINO - 12 KM - IDA E VOLTA	VGM	200	200,00	40.000,00
1908	TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCACAO - RODOVIARIA - CENTRO ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL - VESPERTINO - 12 KM - IDA E VOLTA	VGM	200	200,00	40.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS					80.000,00
TRANS TOUR EIRELI – ME - CNPJ: 10.144.221/0001-97					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1906	TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - RODOVIARIA - ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIAO - 12 KM IDA E VOLTA - MATUTINO	VGM	200	199,00	39.800,00
1910	TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCACAO - RODOVIARIA - BAIRRO PARAIBA - ESCOLA MUL FREI DAMIAO - 12 KM - VESPERTINO - IDA E VOLTA	VGM	200	200,00	40.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TRANS TOUR EIRELI - ME					79,800.00
COMPTERN COMP. DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1909	TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCACAO - RODOVIARIA - ESC MUL PAULINO DE SOUZA (COMUNIDADE BARRA DA ESPINGARDA) - 35 KM - IDA E VOLTA - VESPERTINO	VGM	200	250,00	50.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - COMPTERN COMP. DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					50.000,00
Valor Total da Contratação R$ 209.800,00 (Duzentos e Nove Mil e Oitocentos Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DEF53FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN N° 1709210066

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de equipamento e material permanente de informática para o município de Caicó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ISLEY FONSECA DAAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 695.130,00 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e trinta reais).

Caicó/RN, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:C1A674D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA N° 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1801190009

OBJETO: **Contratação de locação de imóvel para compor o Depósito de Resíduos Sólidos do Município de Caicó**.

Onde se lê: "**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao Sr. **José de Anchieta Roque** - (CPF nº 020.075.174-34), perfazendo a importância global de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais)**.**"

leia-se: "**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao Sr. **José de Anchieta Roque** - (CPF nº 020.075.174-34), perfazendo a importância global de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais)**.**".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1714 de 28/02/2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F6EFCE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.059, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação de Caicó/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à área de desenvolvimento, pesquisa e inovação, visando formular e fazer executar as políticas de inovação e desenvolvimento econômico municipais, além de incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação de Caicó/RN terá sede na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo possibilitará todas as condições administrativas para o pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4º. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, recomendações, moções, pareceres ou outros expedientes, e seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
Das Atribuições
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação de Caicó/RN:
I. Realizar programa de trabalho voltado à promoção da Pesquisa, Tecnologia e Inovação no Município, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II. Integrar as instituições de ensino públicas e privadas presentes no Município com o Poder Público, visando a implementação de ações que colaborem para o desenvolvimento econômico municipal;
III. Debater e sugerir propostas de políticas públicas e reformas estruturais para o desenvolvimento econômico e social, a serem submetidas ao Poder Público Municipal;
IV. Sugerir, propor, elaborar e submeter relatórios, estudos, projetos, acordos e pareceres relativos à pesquisa, inovação e desenvolvimento econômico e social ao Poder Público Municipal;
V. Organizar, promover e acompanhar debates acerca das medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico e social de Caicó/RN, mediando o diálogo entre as diversas representações do Governo Municipal e da sociedade civil;
VI. Apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatórios de atividades e resultados dos programas de sua responsabilidade;
VII. Sugerir ao Executivo Municipal modificações no ordenamento jurídico referente aos programas de incentivos, distritos empresariais, parques tecnológicos e outros que venham a ser criados visando o fomento ao desenvolvimento econômico e inovação;
VIII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
IX. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III
Da Composição e do Funcionamento
Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação de Caicó/RN será composto de 18 (dezoito) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
IV. Câmara Municipal de Caicó;
V. Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Caicó;
VI. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Campus Caicó;
VII. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Caicó;
VIII. Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN;
IX. Instituições de Ensino Superior Privadas;
X. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE;
XI. Casa do Empresário - ACISC, CDL e SindVarejo;
XII. Associação Seridoense dos Fabricantes de Bonés – ASFAB;
XIII. Associação da Carne de Sol e do Queijo;
XIV. Associação Seridoense de Criadores – ASSERC;
XV. Comitê Regional das Associações e Cooperativas de Artesãos do Seridó – CRACAS;
XVI. Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN;
XVII. Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte – FECOMÉRCIO;
XVIII. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Norte – FAERN.
§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 5º. Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria.
§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens e locomoção para reuniões, eventos, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.
§ 7º. Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação fica assim organizado:
I – Diretoria;
II – Plenário;
III – Comissões.
§ 1º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral.
§ 2º. O Plenário será constituído pelos demais membros do Conselho que não compõem a Diretoria.
§ 3º. A Diretoria será eleita entre os membros do Conselho na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período.
§ 4º. A constituição das Comissões será objeto de deliberação do próprio Conselho.

Art. 8º. Fica instituída a Conferência Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação, evento bienal que se destinará a avaliar, debater e propor políticas e ações para a área da cultura, no que concerne aos diferentes âmbitos público e privado.
§ 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação é o Órgão Executivo das deliberações da Conferência.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 9º. O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação, a periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação, bem como outros pontos aqui não delineados, serão objeto do respectivo Regimento Interno, que deverá ser elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 10. Após a entrada em vigor desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme disposto no Capítulo III.
Art. 11. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno.
Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.
Art. 13. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1A846014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.060, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ajuda de custo em pecúnia, destinada aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Caicó/RN, para aquisição

de bloqueadores solares corporal e labial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída uma ajuda de custo mensal em pecúnia, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município, que estejam em atividade, destinadas a aquisição de bloqueadores solares corporal e labial.
Parágrafo único. Não se consideram em atividade, para os fins previstos no *caput*, os servidores que estejam em gozo de férias ou qualquer outra espécie de afastamento, bem como aqueles que não desempenharem atividades externas.
Art. 2º. O valor da ajuda de custo será de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, sofrendo reajuste após o decurso de um ano com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC.
Art. 3º. A ajuda de custo de que trata esta Lei não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.
Art. 4º. O valor da ajuda de custo será especificado, em codificação numérica própria, no contracheque dos servidores dela beneficiados, devendo ser creditado juntamente com seus vencimentos.
Art. 5º. O Poder Executivo estabelecerá mecanismos de controle para fiscalização da aquisição e uso dos bloqueadores, exigindo desde a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos, o seu porte nas bolsas e a entrega mensal dos frascos vazios.
Parágrafo único. Comprovado por qualquer meio a não utilização da referida ajuda de custo para os fins a que se destinam, o seu pagamento será imediatamente bloqueado ou descontado no pagamento do mês subsequente.
Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas decorrentes desta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D34007EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.061, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **ELZA SEBASTIANA SOARES SANTOS,** código de logradouro 00846-0, localizada no bairro Walfredo Gurgel, na Zona Oeste desta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8DDC2B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.062, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **PEDRO FRANCISCO DE MEDEIROS,** código de logradouro **00923-7**, localizada no bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A7BA2D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.063, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **SINVAL COSTA,** código de logradouro **01194-0**, VA.001, localizada no bairro Vila Altiva, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:78A91EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.064, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **SEVERIANO FIRMINO DE ARAÚJO FILHO,** código de logradouro **01103-7**, VA.II - 004, localizada no bairro Vila Altiva II, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:53C8811C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.065, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **LUIZ EMÍDIO DA SILVA,** código de logradouro **01201-7**, localizada no **Perímetro Irrigado Itans/Sabugi – Vila I**, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6D14C06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.066, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **INÁCIO NOBERTO DE OLIVEIRA,** código de logradouro **01202.5**, localizada no **Perímetro Irrigado Itans/Sabugi – Vila II**, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:ED3B670E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.067, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **LUDIMYLA FERNANDES DE FIGUEIREDO,** código de logradouro **01032.4**, ABV 043, localizada no **bairro Alto da Boa Vista**, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:67198084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.068, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **MARIA NICE MAIA,** código de logradouro **01171-1**, ABV 06, localizada no **bairro Alto da Boa Vista**, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:97F78FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803060057/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **EDINALDO FRANCISCO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.0180, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B8FFC77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1802150031/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GENERGRAM UDEGÁRIA DE FREITAS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.1597, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:96BE8902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1801300030/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JOANA D'ARC DOS SANTOS,** Professora PEM-LP/E II, matrícula n° 1.0488, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B7DFCA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1802080002/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA IZABEL DE ARAÚJO BATISTA,** Professora PEM-LP/E II, matrícula n° 1.2495, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:20B6473C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1802200003/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **LUZIA MARIA DE ARAÚJO,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.0674, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:38FCEFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1801310010/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RITA FERNANDES DOS SANTOS,** Professora PEM-LP/E II, matrícula n° 1.1062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:ED9C69F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1802160018/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ MARIA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.5195, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:01F0A8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1802220001/2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5437, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C53D619D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1803050020/2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** ao funcionário **PAULO SÉRGIO DE SOUTO,** Motorista, matrícula nº 1.5534, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2A1A6651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **DÉBORAH KYLVIA DE ARAÚJO DANTAS**, inscrita no CPF nº 013.994.124-00, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B8CCA413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1803010003/2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **VALDECINA ANA DE MEDEIROS SOUSA,** Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5F5DA0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1803050015/2018;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **KALINE SANTOS DA SILVA**, Técnica em Enfermagem**,** matrícula n° 1.5577, lotada na Secretaria de Saúde, que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 275/2016, de 07 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 275/2016, de 07 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D2ED7D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1710050010/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARGARIDA MARIA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.1645, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E9DC31FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 080/2018 – SCM,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** da servidora **MARIA BETÂNIA DE MEDEIROS**, Matrícula Nº 1.2245, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02(dois) ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:26535E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 012/2018/PMC/GP;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito, o funcionário **GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS**, Matrícula n° 1.5621, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:48E59DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS**, inscrito no CPF nº 034.802.454-12, do cargo de Provimento em Confiança de Membro da Junta Médica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C58A7C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DÉBORAH KYLVIA DE ARAÚJO DANTAS**, inscrita no CPF nº 013.994.124-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:29ACFC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 087.318.484-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:169CAD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **INGRIDY RAISLA DE AZEVEDO SOUZA**, inscrita no CPF nº 123.290.504-61, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1C3D2854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **EDNA DE ARAÚJO NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 054.864.414-44, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2F0FBEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 1511130001/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pedagogia Licenciatura Plena, a funcionária **MARIA FRANCINETE DOS SANTOS** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.5090, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:61F613DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 1511120003/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Serviço Social, a funcionária **SILVA MARA DOS SANTOS** – Orientadora Socioeducacional, matrícula n° 1.5638, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A2723DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 1512030012/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, a funcionária **JANE ELIS DE MEDEIROS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.5395, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C12BB5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 1511060042/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, ao funcionário **REINALDO BATISTA SALES JUNIOR** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.5395, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BF244404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a José Erizelto Filho para a Prestação de serviços de formatação, manutenção e configuração de rede., no valor global de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 21 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:891DE89F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Decreto nº 09, de 14 de março de 2018.

Dispõe sobre a Instituição da DMIEF (Declaração Mensal de Informações Econômicas Fiscais)

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 560/2009 – Código Tributário Muncipal, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canguaretama.

D E C R E T A:
Artigo 1° - As pessoas jurídicas estabelecidas no município de Canguaretama/RN, prestadoras de serviços ou responsáveis solidárias, conforme disciplina o Artigo 161 da Lei Complementar 560/2009 (Código Tributário Municipal), deverão apresentar mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente, a DMIEF – Declaração Mensal de Informação Econômica Fiscal, conforme modelo em anexo.
Parágrafo Único – Os responsáveis solidários ficam obrigados a entregar a DMIEF somente quando tenham operações a declarar.
Art. 2° - Os prestadores e/ou responsável solidário deverá informar:
I – A data da emissão e o número da nota fiscal do prestador do serviço;
II – O nome do titular, o endereço, o número de inscrição municipal e do CNPJ do estabelecimento emitente;
III – A descrição dos serviços prestados;
VI – O valor do serviço prestado.
Art. 3° - Serão considerados inidôneos os documentos fiscais emitidos com indicações, ilegíveis, inexatas, emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza.
Art. 4. ° - A DMIEF será emitida em duas vias, que terão a seguinte destinação:
I – 1ª – Via, entregue ao Departamento Tributário da Secretaria de Finanças;
II – 2ª – Via Contribuinte ou responsável solidário.
Art. 5° - A não entrega da DMIEF até o data prevista no artigo 1.°, acarretará multa prevista no Artigo 167, Inciso VII, Alínea "i" da Lei Complementar n° 560/2009, além das demais penalidades cabíveis.
Art. 6. ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 14 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO MENSAL DE INFORMAÇÕES ECONÔNOMICO FISCAL (DMIEF)

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME DE FANTASIA: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº _____ CNAE _____ CONTADOR:
ATIVIDADE: _____

Declaração Receita em :
Mês Base: _____/_____.

N.º DA NF	DATA	TOMADOR DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO
TOTAL DO MÊS			

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:EC3A5A26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 40/2018 - GP.

Portaria nº 40/2018 - GP.

EXONERAR Diretora Escolar da E.M. João Lino da Silva, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora VALDA MARIA ARCANJO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal João Lino da Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 735.436-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 422.972.224-91, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:818B5B6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 41/2018 - GP.

Portaria nº 41/2018 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. João Lino da Silva, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora JOSILENE DA SILVA SANTANA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal João Lino da Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 001.825.686-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 043.659.744-67, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:A85AC998

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018
Processo nº 19/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.365.900/0001-44,
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -2,05 (Menos dois vírgula zero cinco por cento), calculado sobre o valor consumido apurado no período.
VIGENCIA: de **08/02/2018 à 08/02/2019.**
Fundamentação Lega: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Canguaretama/RN, 08 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante, e

MICHAEL JUNIO DE SOUZA FERREIRA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:89975DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 045/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidora pública municipal, solicitando exoneração de cargo público que ocupa de natureza efetiva;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria, em parecer ofertado em 14/03/2018;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo da requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **ANA CARLA DE OLIVEIRA TARGINO,** ocupante de cargo efetivo/função de **Agente Administrativo,** admitida em 24/08/1998, sob matrícula nº 449, inscrita no CPF sob o nº 736.489.144-72, portadora do RG nº 1.322.615-ITEP/RN, nos termos aduzidos na legislação vigente.

Art. 2º Fica a **Secretaria Municipal de Administração** responsável pela adoção dos procedimentos administrativos e arquivamentos, necessários ao caso.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8FAC058F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 437/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **EVELINE MARIA LEITE DA SILVA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 474.772.294-72, com matrícula funcional sob o nº 203, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **02 (dois) anos**, contado a partir de **27 de outubro de 2017** a **26 de outubro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1EA80DD8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 046/2018-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)** cada, ao Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Pregoeiro Municipal, inscrito no CPF/MF nº 018.131.234-46 e portador da Cédula de Identidade nº 002.933.438- SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **FOZ DO IGUAÇU–PR**, onde irá participar do **13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, que se realizará nas dependências do Mabu Thermas Grande Resort, nos dias **19, 20, 21 e 22 de março de 2018**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 15 de março de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5F1C07E5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 047/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ISABEL CRISTINA FERNANDES ARAUJO,** professora, inscrita no CPF sob o nº 720.821.944-34, com matrícula funcional sob o nº 563, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **07 de março** a **02 de setembro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BCB45A2C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 048/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão

do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **FRANCISCA RIVANEIDE DA SILVA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 026.287.184-05, com matrícula funcional sob o nº 570, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de fevereiro** a **26 de agosto de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:36F3208A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME, CNPJ n°15.808.591/0001-03.
Do objeto: contratação de empresa para a realização e promoção de shows artísticos durante a tradicional "festa de março".
Do preço total: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 358 – 02.013.13.391.0011
PROJ/ATIV: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 366 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 382 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: até 12 de junho de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 12 de março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CFD0CCB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL ME**, CNPJ nº** 20.659.771/0001-00**.**
Do objeto: contratação de empresa para a realização e promoção de shows artísticos durante a tradicional "festa de março".
Do preço total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 358 – 02.013.13.391.0011
PROJ/ATIV:
2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 366 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 382 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV:
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: até 12 de junho de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 12 de março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

RODOLFO LOPES DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E39E2591

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:
ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME**, INSCRITO PELO CNPJ nº** 15.808.591/0001-03, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13; com valor total de R$ 111.183,00 (cento e onze mil, cento e oitenta e três reais).

KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME **, INSCRITO PELO CNPJ N°** 14.909.605/0001-04**,** saiu vencedora no item: 12; com valor total de R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).
MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME**, INSCRITO PELO CNPJ N°** 26.551.425/0001-82**,** saiu vencedora no item: 01; com valor total de R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de locação de: palco, equipamento de som, sistema de iluminação, tenda, gerador de energia, banheiro químico, camarins, cadeiras e mesas plásticas, além de serviços de segurança e divulgação em carro de som, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias durante o exercício de 2018

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas:

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME,

KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME,

MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA- ME,
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5B772E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com registro de preços nº 012/2018,** no dia **05 de Abril de 2018** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO, PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site:
http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de março de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3710DF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 007/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2018 até 20 de fevereiro de 2019.
VALOR DO ADITIVO: R$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.
Pela Contratada: Hermes Dantas.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:EF33E733

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 025/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Promitente: LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) E EM PARALELO, E CAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM C.B.U.Q., EM VÁRIOS LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

Valor Global: R$ 1.183.349,92 (um milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12/03/2018 a 31/12/2018.

Assinaturas: Pela Promitente: Luiz Lino de Mendonça Segundo e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:EB9B02C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 010/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **BAHIA AUTOPEÇAS LTDA** CNPJ: 07.010.229/0001-56 no valor total de 566.660,00 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 15 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FEC01E0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E, CAMARAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **BAHIA AUTOPEÇAS LTDA** nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **BAHIA AUTOPEÇAS LTDA**
CNPJ: 07.010.229/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	Pneu 175/70 R 14	UNID.	80	299,00	23.920,00
2	PNEU 215.75 R 17.5	UNID.	24	878,00	21.072,00
3	PNEU 225/75 R 16C	UNIO.	24	649,00	15.576,00
4	PNEU 185/65 R 14	UNID.	16	266,00	4.256,00
5	PNEU 185 R 14	UNIO.	16	366,00	5.856,00
6	Pneu 245/65 R 17	UNIO.	8	894,00	7.152,00
7	PNEU 195/60 R 15	UNIO.	50	340,00	17.000,00
8	CÂMARA P/ PNEU 1000 X 20	UNID.	40	139,00	5.560,00
9	CÂMARA P/ PNEU 275/80 R 22.5	UNID.	40	137,00	5.480,00
10	CÂMARA P/ PNEU 700 - 16	UNID.	4	101,00	404,00
11	CÂMARA P/ PNEU 750- 16	UNID.	30	87,00	2.610,00
12	CÂMARA P/ PNEU 19.5 X 24	UNID.	6	206,00	1.236,00
13	CÂMARA P/ PNEU 215/75 R 17.5	UNID.	32	125,00	4.000,00
14	CÂMARA P/ PNEU 900 X 20	UNID.	60	125,00	7.500,00
15	CÂMARA P/ PNEU 80/100 18M	UNID.	40	64,00	2.560,00
16	CÂMARA P/ PNEU 110/90 17M	UNID.	10	40,00	400,00
17	CÂMARA P/ PNEU 90/90 18M	UNID.	20	22,00	440,00
18	CÂMARA P/ PNEU 110/80 18M	UNIO.	40	40,00	1.600,00
19	CÂMARA P/ PNEU 14.00- 24	UNID.	24	0,00	0,00
20	CÂMARA P/ PNEU 12.5- 18	UNID.	12	105,00	1.260,00
21	CÂMARA P/ PNEU 19.5L- 24	UNID.	6	315,00	1.890,00
22	CÂMARA P/ PNEU 18.4- 30	UNID.	4	353,00	1.412,00
23	CÂMARA P/ PNEU 9.5- 24	UNID.	4	141,00	564,00
24	CÂMARA P/ PNEU 14.9-28	UNID.	4	283,00	1.132,00
25	CÂMARA P/ PNEU 12.5/80 - 18	UNID.	10	145,00	1.450,00
26	CÂMARA P/ PNEU 17.5 - 25 E3	UNID.	8	305,00	2.440,00
27	PNEU 1000 X 20	UNID.	72	1.278,00	92.016,00
28	PNEU 275/80 R 22.5	UNID.	40	1.609,00	64.360,00
29	PNEU 700- 16	UNID.	4	530,00	2.120,00
30	PNEU 750- 16	UNID.	30	620,00	18.600,00
31	PNEU 19.5 X 24	UNID.	6	3.089,00	18.534,00
32	PNEU 900 X 20	UNID.	60	1.045,00	62.700,00
33	Pneu 14.00- 24	UNID.	24	2.595,00	62.280,00
34	PNEU 12.5- 18	UNID.	4	1.755,00	7.020,00
35	PNEU 19.5L- 24	UNID.	6	3.475,00	20.850,00
36	Pneu 12 X 16.5	UNID.	6	1.224,00	7.344,00
37	PNEU 18.4- 30	UNID.	2	3.275,00	6.550,00
38	PNEU 9.5- 24	UNID.	2	1.170,00	2.340,00
39	PNEU 14.9-28	UNID.	2	2.309,00	4.618,00
40	PNEU 12.5/80- 18	UNID.	10	1.876,00	18.760,00
41	PNEU 17.5- 25 E3	UNID.	8	4.196,00	33.568,00
42	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20	UNID.	40	43,00	1.720,00
43	PROTETOR P/ PNEU 275/80 R 22.5	UNID.	40	70,00	2.800,00
44	PROTETOR P/ PNEU 700- 16	UNID.	4	35,00	140,00
45	PROTETOR P/ PNEU 750 - 16	UNID.	30	35,00	1.050,00
46	PROTETOR P/ PNEU 900 X 20	UNID.	60	42,00	2.520,00
Valor total de 566.660,00 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais),					

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E7C314DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO,** para a REFORMA DO CLUBE DE IDOSOS DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R$ 11.690,87 (onze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel, 15 de março de 2018.

RAILLA SOARES NASCIMENTO DE MACEDO
Secretaria

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8BFB75FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **SIDGLEY SILVA DANTAS ME ,** para a AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, FORNECIDO EM CILIMDROS COM 7M³ OU 10M³, PUREZA DE 99,5% DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE NELSON SOLON DE FARIAS, no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL, 15 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6552A8E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 001/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **JOSE FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO 06145784460** CNPJ: 11.923.723/0001-89 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Coronel Ezequiel/RN, 12 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7ACF9150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 009/2018, uma vez que, de acordo com os

instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **J.I.C. DE CARVALHO EPP** CNPJ: 09.439.791/0001-25 no valor total de R$ 100.613,50 e **K&N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** CNPJ 26.393.618/0001-52 no valor total de R$ 22.459,90, perfazendo o valor global de R$ 123.073,40 (cento e vinte e três mil setenta e três reais e quarenta centavos).

Coronel Ezequiel/RN, 15 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7E059CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JOSE FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO 06145784460**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **JOSE FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO 06145784460**
CNPJ: 11.923.723/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	GÁS GLP 13KG – Acondicionado em botijão de 13kg.	Und	400	65,00	26.000,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L – Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	Und	1800	7,50	13.500,00
Total R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 12 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E3E6CEFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 007

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GERSON LOPES MORAIS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 086/2017 GP no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pela Servidora Pública Municipal, LENICE VIANA DE SOUZA BARBOSA, admitida no Serviço Público em 15 de fevereiro de 1984, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível II Referência "J", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n° 130.186-1;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante disciplina o artigo 6º, da pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 cumulado com o artigo 38, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a LENICE VIANA DE SOUZA BARBOSA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível II Referência"J", inscrito na matrícula n° 130.186-1, portador da carteira de Identidade nº. 1.113.900 SSP/RN e CPF/MF nº 937.916.584-68, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.068-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas (seis quinquênios e gratificação de título no percentual de dez por cento, calculados sobre o provento básico), conforme disposições do artigo 33 - A da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1° de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa – RN, 15 de Março de 2018.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria de Nomeação 086/2017 GP

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:BDA233DB

CORONELPREV
PORTARIA Nº 008

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Gerson Lopes Morais, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pela Servidora Pública Municipal, FRANCISCA RUFINO DE OLIVEIRA LIMA, admitida no Serviço Público em 09 de fevereiro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Câmara Municipal, inscrita na matrícula n° 054;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCA RUFINO DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Câmara Municipal, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula n° 0054, portadora da carteira de Identidade nº. 796.492 SSP/RN e CPF/MF nº 513.345.854-15, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.070-2, tendo em vista preenchido os requisitos do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1° de outubro de 2010 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1° de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa – RN, 15 de Março de 2018.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria de Nomeação 086/2017 GP

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:BCAF9286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

PROCESSO N° 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal**;**

Conforme se verifica dos autos, a empresa TOP PEÇAS SERVIÇOS LTDA **apresentou Recurso Administrativo pleiteando a reforma da decisão proferida pela Pregoeira deste Município que a desclassificou por descumprimento do** item 5.5.4 do edital Convocatório. Além disso, busca em sua peça recursal a inabilitação da empresa JOSILANE A. DA SILVA ME, por suposto não atendimento ao requisito habilitatório previsto no item 6.1.3.2 do Instrumento Editalício;

Após intimação, a Empresa Recorrida apresentou suas contrarrazões recursais. Por outro lado instigado a se manifestar, a Procuradoria Jurídica deste Município posicionou-se pelo recebimento e improvimento do Recurso interposto pela empresa TOP PEÇAS SERVIÇOS LTDA.

Sucinto relatório, segue decisão.

Analisando os argumentos recursais, entendo que carece de fundamento a empresa Recorrente, razão pela qual a manutenção da decisão proferida pela Pregoeira desta Prefeitura é medida que se impõe, senão vejamos;

Inicialmente, é de ser ressaltado que acertada fora a decisão guerreada que desclassificou a empresa Recorrente, haja vista descumprimento à determinação editalícia contida no item 5.5.4 que assim preceitua:

5.5.4 - Declaração de que a empresa proponente está situada em uma distância da sede do **Município de Cruzeta/ RN** de no máximo de 30 km;
Ora, como bem argumentado pela Procuradoria deste Município em sua manifestação de fls:

"(...) não há ilegalidade na limitação de distâncias contida em Edital Convocatório, se comparada a sede do Município e das empresas interessadas, ***quando pela natureza do objeto licitado tal requisito pode acarretar benefícios à Administração Pública,*** *como ocorre no presente caso;*
Ora, ausente tal condicionante, poderíamos ter, em tese, como empresa vencedora para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), ***com sede em outro Estado, ou mesmo do Rio Grande do Norte, em distância considerável do Município de Cruzeta(RN);***
Tal fato, por lógico, causaria maiores dispêndios à Municipalidade, que teria maior custo financeiro e de tempo para encaminhar possíveis veículos para manutenção em empresa sediada distante da Municipalidade;"

Importante mencionarmos ainda que, como inclusive aponta o mencionado Parecer Jurídico, o próprio Tribunal de Contas da União admite a cláusula de limitação geográfica nas hipóteses em que devidamente justificada a vantagem para a Administração Pública, como ocorre no presente caso;

Se isso não bastasse, forçoso apontar igualmente que esta matéria já fora apreciada pela Municipalidade nos autos do Processo Licitatório nº 049/2017, Pregão Presencial nº 021/2017, com idêntico objeto, oportunidade em que após diligência a Equipe de Pregão desta Prefeitura verificou número satisfatório de empresas situadas em distância de até 30 Km da sede do Município de Cruzeta que atuam na área do objeto da presente licitação. Ora, a própria pesquisa mercadológica existente no presente processo já aponta a possibilidade de concorrência, não havendo, portanto, o que se falar em violação ao Art. 3º da Lei de Licitações;

Da mesma forma, é de ser ressaltado que totalmente carente de fundamento é a alegação apresentada pela Recorrente de que a empresa JOSILANE A. DA SILVA ME deixou de atender o item 6.1.3.2 do Instrumento Editalício, que assim reza:

6.1.3.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

Como se percebe de suas razões recursais, a Recorrente limitou-se a mencionar que o balanço apresentado pela empresa Recorrida não se encontra elaborado na forma da lei, sem ter apresentado qualquer alegação específica sobre qual dispositivo legal teria sido violado;

Ora, além de apresentar argumento vago, é de ser ressaltado que a própria contabilidade desta Prefeitura Municipal analisou este documento habilitatório apresentado pela empresa JOSILANE A. DA SILVA ME e não atestou nenhuma irregularidade, consoante aponta Certidão Narrativa expedida pela Pregoeira deste certame;

Assim sendo, em consonância com o posicionamento da Procuradoria do Município (parte integrante da presente decisão), **conheço e nego provimento ao Recurso** impetrado pela empresa TOP PEÇAS SERVIÇOS LTDA, mantendo assim, e pelos seus próprios fundamentos, a decisão atacada, ratificando ainda a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto licitado em favor da empresa JOSILANE A. DA SILVA ME.

Na oportunidade, HOMOLOGO o presente processo licitatório, que declarou a empresa JOSILANE A. DA SILVA ME vencedora do presente certame.

Cumpra-se,
Publique-se

Cruzeta/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:74B3647C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 012/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2018
DISPENSA: 012/2018
OBJETO: Locação de som para realização de eventos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO **a necessidade da contratação** Locação de som para realização de eventos, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa JOSÉ JALMIR DE ALMEIDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.744.272/0001-85, com endereço à rua Emilio Vale, 188 – Centro – Cruzeta/RN- CEP: 59.375-000, perfazendo um valor global de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:828E62B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50
CONTRATADO: JOSÉ JALMIR DE ALMEIDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.744.272/0001-85, com endereço à rua Emilio Vale, 188 – Centro - Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000. Valor da Contratação: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) Objeto: Locação de Som para realização de eventos.
Base legal: Processo n° 49/2018 – dispensa nº 012/2018. VIGÊNCIA: 13/03/2018 a 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.004.04.122.0055.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação.
Natureza de despesa 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recursos: 01000
06.006.12.122.0050.2018 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fontes de Recursos: 01000
PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.10.122.0077.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fontes de Recursos: 01000
DATA: 13/03/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e José Jalmir de Almeida - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D616DB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 013/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2018
DISPENSA: 013/2018
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de recreação com música ao vivo no gênero forró, com trio nordestino (safona, zambumba e triângulo) para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos de Município de Cruzeta/RN.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação do Sr. José Fernandes da Costa, inscrito no CPF sob o nº 182.059.504-82, com endereço à Rua João André, nº 44, Bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN – CEP: 59.375-000, no montante de R$ 4.248,00(quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 13 de março de 2018.

ANGELYNA LILYANE S. SILVA BOTELHO
Gestora Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C4EAC3E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.292.514/0001-45. CONTRATADO: José Fernandes da Costa, inscrito no CPF sob nº 182.059.504-82. Objeto. Contratação para prestação de serviços de recreação com música ao vivo no gênero forró, com trio nordestino (safona, zambumba e triângulo) para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos de Município de Cruzeta/RN. Base legal: Processo n° 050/2018 – Dispensa nº 013/2018. VIGÊNCIA: Após assinatura do contrato até 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 10.010.08.243.0077.2038 – Manutenção das atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Elemento : 339036 - Outros Serviços de Terceiros (PF)
Fontes de Recursos: 01029
Projeto: DATA: 13/03/2018. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne S. Silva de Botelho Contratante e José Fernandes da Costa - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A06D992C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 002/2018

O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN-CRUZETA PREV, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município, vem tornar pública a realização da CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018 - Processo nº 051/2018, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO de médicos para a contratação de profissional médico para prestação de serviços em realização de perícias médicas no Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV, que se realizará a partir do dia 19/03/2018 até o dia 28/03/2018 das 07:00 h às 13:00h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 15 de março de 2018,

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:65B9B06C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 048/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018, tendo como objeto a contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas (serviço de internet) para as secretarias do Município e Cruzeta Prev que se realizará no dia 28/03/2018 às 11:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 15 de março de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:474EB16F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 009/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 038/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, em favor dos licitantes **VALQUIRIA REGINA DINIZ ME** com um valor de R$ 9.829,00, **L P LACTICINIOS ME** com um valor de R$ 1.959,00, **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** com um valor de R$ 40.009,50, **MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI-ME** com um valor de R$ 46.537,50, **COROA COMÉRCIO FRANCIONAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP** com um valor de R$ 112.229,00, **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** com um valor de R$ 152.472,00, **SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI** com um valor de R$ 27.082,00, **PAULO MÁRCIO DE MEDEIROS EPP** com um valor de R$ 73.369,80.

Cruzeta/RN, 15 de março de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4FDEBA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 038/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, em favor dos licitantes **VALQUIRIA REGINA DINIZ ME** com um valor de R$ 9.829,00, **L P LACTICINIOS ME** com um valor de R$ 1.959,00, **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** com um valor de R$ 40.009,50, **MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI-ME** com um valor de R$ 46.537,50, **COROA COMÉRCIO FRANCIONAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP** com um valor de R$ 112.229,00, **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** com um valor de R$ 152.472,00, **SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI** com um valor de R$ 27.082,00, **PAULO MÁRCIO DE MEDEIROS EPP** com um valor de R$ 73.369,80; Perfazendo um valor global de **R$ 463.487,80**.

Cruzeta/RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7939764F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.106, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar n° 39, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com os constantes no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO	*PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO ÚNICO (Lei N° 1.106, de 15 de março de 2018)

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRUZETA-PREV

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	REMUNERAÇÃO (R$)
Presidente	2.200,00	1.000,00	3.200,00
Diretor do Departamento Financeiro	1.595,00	725,00	2.320,00
Diretor do Departamento Administrativo	1.595,00	725,00	2.320,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:17EE67D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Matrícula 190-1)
Quantidade: 02 Diárias.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 08 e 09 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário Estadual da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN, com o tema: O Regime de Colaboração e os Desafios para Gestão Educacional. O Encontro será realizado nos dias 08 e 09 de março de 2018, no auditório da CEMURE em Natal/RN.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5B64A3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 09 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:135047FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover o paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5AA89750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 13 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com objetivo de remover o paciente para tratamento especializado junto CER – Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BFA1CAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 15 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AFF002C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 16 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E09432C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇAO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Pregão Presencial nº 07/2018 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS.

ATA N° 03.007/2018- ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTOR: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA – CNPJ: 21.062.777/0001-50
Totalizando o valor de R$ 134.820,00(Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 05/03/2018 ATÉ 05/03/2019.

CONTRATO N° 03.007/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA – CNPJ: 21.062.777/0001-50
Totalizando o valor de R$ 134.820,00 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/03/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F8DB59E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Processo: 688/2018 – **Adesão de Ata de Registro de Preços -** 001/2018
Objeto: Aquisição de conjunto aluno: mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira por meio de adesão à ata de registro de preços
VALOR TOTAL: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05.03.2018 a 30.04.2018

Currais Novos, 05 de março de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:87E72680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Processo: 689/2018 – **Adesão de Ata de Registro de Preços -** 002/2018
Objeto: Aquisição de conjunto composto por mesa e seis cadeiras tamanho infantil
VALOR TOTAL: R$ 85.806,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e seis reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05.03.2018 a 30.04.2018

Currais Novos, 05 de março de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FF96457A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e ainda, considerando o Ofício Circular nº 018/2018/TJ, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, particularmente para acesso e operacionalização no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, os seguintes procuradores:

1. Procuradoria
Nome da Procuradoria: **Procuradoria Geral do Município de Currais Novos**
E-mail: **pgmcn.procurador@gmail.com**
Telefone: **(84) 3405-2703/ 3405-2714/ 3405-2716**

2. Procurador Gestor
Nome completo: **Rodolfo Barros de Lucena**
CPF: **043.994.994-09**
OAB: **OAB/RN 10.522**
E-mail: **rodolfob.lucena@gmail.com**
UF do nascimento: **Paraíba**
Cidade de nascimento: **João Pessoa**

3. Procuradores

Nome do Procurador	CPF	OAB/RN	E-MAIL	UF de nascimento	Cidade de nascimento
Adriano Brandão de Albuquerque Brito	055.260.904-85	OAB/RN 14.960	adrianobrandaoadv@gmail.com	RN	Natal
Igor Farias da Fonseca	926.705.203-91	OAB/RN 7.058	igorfariasf@hotmail.com	RN	Natal
Rafael Diniz Andrade Cavalcante	052.253.784-71	OAB/RN 8.114	rdacavalcante@gmail.com	RN	Currais Novos
Leopoldo André Medeiros de Azevedo	047.759.304-60	OAB/RN 7.808	leopoldoazevedo@yahoo.com.br	RN	Natal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A2815E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional do servidor **Jorge Mário Matias,** matrícula 2220-1, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018 e término em 31 de março de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50006F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Catarina Alves de Souza Negreiros,** matrícula 1350-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018 e término em 31 de março de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E059D0A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Édla Maria Galvão Pinto**, matrícula 1950-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018 e término em 31 de março de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB8DEA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional do servidor **José Willams de Araújo**, matrícula 1721-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018 e término em 31 de março de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D07AB9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Lidiana Pinheiro da Silva**, matrícula 2172-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018 e término em 31 de março de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1D2DDA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Maria Aparecida Alves de Medeiros**, matrícula 2296-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018 e término em 31 de março de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34D7518A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional do servidor **Raimundo Leôncio de Araújo**, matrícula 1494-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018 e término em 31 de março de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15A93855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Tércio Gomes Dantas,** matrícula nº 1539-1, para a função de **Diretor de Departamento de Processamento de Dados**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Quadro de Pessoal do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C7C040AA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - Nº 01

Considerando as normas da Administração Pública, especialmente a Lei 8.666;

Considerando o artigo 78, XV da lei 8.666;

Em atendimento ao art. 15º inciso VI, da resolução 032/02016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇAO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** referente liquidação 359/2018 - SEMSA, referente nota fiscal 519;

Por este motivo, o pagamento da mesma deve ser efetuado fora da ordem cronológica, sob pena de paralização de serviços.

Currais Novos, 15 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EEA5DECB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - Nº 02

Considerando as normas da Administração Pública, especialmente a Lei 8.666;

Considerando o artigo 78, XV da lei 8.666;

Em atendimento ao art. 15º inciso VI, da resolução 032/02016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇAO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** referente liquidação 68/2018 - SEMAD, referente nota fiscal 525;

Por este motivo, o pagamento da mesma deve ser efetuado fora da ordem cronológica, sob pena de paralização de serviços.

Currais Novos, 15 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:84A969FE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - Nº 03

Considerando as normas da Administração Pública, especialmente a Lei 8.666;

Considerando o artigo 78, XV da lei 8.666;

Em atendimento ao art. 15º inciso VI, da resolução 032/02016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇAO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** referente liquidação 67/2018 - SEMAD, referente nota fiscal 524;

Por este motivo, o pagamento da mesma deve ser efetuado fora da ordem cronológica, sob pena de paralização de serviços.

Currais Novos, 15 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CEBA1048

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - Nº 04

Considerando as normas da Administração Pública, especialmente a Lei 8.666;

Considerando o artigo 78, XV da lei 8.666;

Em atendimento ao art. 15º inciso VI, da resolução 032/02016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇAO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** referente liquidação 98/2018 - SEMTHAS, referente nota fiscal 522;

Por este motivo, o pagamento da mesma deve ser efetuado fora da ordem cronológica, sob pena de paralização de serviços.

Currais Novos, 15 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:337BE0AD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - Nº 05

Considerando as normas da Administração Pública, especialmente a Lei 8.666;

Considerando o artigo 78, XV da lei 8.666;

Em atendimento ao art. 15º inciso VI, da resolução 032/02016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** referente liquidação 38/2018 - GABINETE, referente nota fiscal 515;

Por este motivo, o pagamento da mesma deve ser efetuada fora da ordem cronológica, sob pena de paralização de serviços.

Currais Novos, 15 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A732837B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - Nº 06

Considerando as normas da Administração Pública, especialmente a Lei 8.666;

Considerando o artigo 78, XV da lei 8.666;

Em atendimento ao art. 15º inciso VI, da resolução 032/02016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇAO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** referente liquidação 69/2018 - SEMAD, referente nota fiscal 523;

Por este motivo, o pagamento da mesma deve ser efetuado fora da ordem cronológica, sob pena de paralização de serviços.

Currais Novos, 15 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:95D66DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 66/2018 PROCESSO PMCN Nº 545/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIMED FERNANDES S/S LTDA, inscrita no CNPJ 15.776.442/0001-00, com sede na Rua Antonio Bezerra, 01 – Ary de Pinho – Acari/RN, CEP 59370-000, com a finalidade de realizar 60 exames de avaliação médica e laboratoriais, pelo valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Os presentes exames destinam-se à avaliação dos estagiários integrantes do Programa de Estágio da PMCN – Prefeitura Municipal de Currais Novos, obedecendo a legislação vigente à saúde e segurança no trabalho.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3B2D4B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e considerando o Processo Administrativo protocolado sob o nº 506/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 03 (três) anos, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, concedida a servidora **Iara Darcy de Medeiros Fernandes Araújo**, matrícula nº 1970-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos, conforme Portaria nº 2148, de 31 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de fevereiro de 2018.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:32992F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 884/2018 PROCESSO PMCN Nº 375/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ 08.385.759/0001-41, com sede na Rua Justino Dantas, 132 – Centro – Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, com a finalidade de adquirir 100 UND. DE PESCA LARVA PADRÃO DENGUE, pelo valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e a CHEMONE INDUSTRIA QUÍMICA DO NE LTDA, inscrita no CNPJ 03.251.289/0001-00 com sede na Rodovia BR 232, – Bezerros/PE, CEP 55660-000 com a finalidade de adquirir 48 litros DE BIFETOL 200 SC, pelo valor unitário de R$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos). Esse material será usado pelo setor de Endemias vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C0DDC38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 1153/2018 PROCESSO Nº 510/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – Natal/RN, CEP 59031-100, com a finalidade de adquirir 150 AMPOLAS de PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI, pelo valor unitário de R$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos). Esse medicamento é para ser usado no tratamento de Sífilis, devido o fato do aumento da doença no Município de Currais Novos.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:04E5D6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2018

DECRETO Nº 001/2018
Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2018.

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 437/2014 que indica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;
Considerando que se encontra em pleno vigor a Lei Municipal nº 437/20x bc14 que trata do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município;
Considerando a imediata necessidade de regulamentação de dispositivo conexo da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Severiano;
Considerando, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município,

DECRETA:

TÍTULO I
Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social

Capítulo II
Do Custo Suplementar

Art. 1º - A alíquota de contribuição do Município, suas autarquias e fundações será de 14,70% (quartorze vírgula setenta por cento), já incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento).

Art. 2º - Altera-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de Doutor Severiano, inclusas suas autarquias e fundações, a alíquota de equacionamento do

déficit atuarial para 4,29% (quatro virgula vinte e nove por cento) entre 2017 e 2020, sendo acrescido do valor de 4,00% (quatro por cento) a cada período de quatro exercícios, sendo que entre 2023 e 2050 será de 50,00% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2020, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social - MPS.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de março de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7B4D0996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.03.30-0001

CONTRATO N°2018.0096.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: Registro de preço para contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de ensino regular e as que atendem o programa Novo Mais Educação, atendendo as orientações previstas no artigo 20 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 16.061,71 (dezesseis mil sessenta e um reais e setenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 01 de março de 2018 a 29 de março de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91F6C771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.03.30-0001

CONTRATO N°2018.0095.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de preço para contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de ensino regular e as que atendem o programa Novo Mais Educação, atendendo as orientações previstas no artigo 20 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 14.142,74 (quatorze mil centos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 01 de março de 2018 a 29 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B68C5A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA VIDA SUPERMECADO LTDA - R$ 34.200,00.

Equador - RN, 15 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DCF1D5DF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1PP26/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 2080 - manutenção de benefícios eventuais; 339032 - material de distribuição gratuita; 001 - Recursos Ordinários, 311 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP26/2018 - 15.03.18 - NOVA VIDA SUPERMECADO LTDA - R$ 34.200,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:6D4B9C3E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1PP17/2018

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas (Palco, Som/Iluminação, Gerador, Tenda) para eventos festivos a serem realizados no municípiode Equador/RN no ano de 2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 2003 - Manutenção das atividades da secretaria, 2005 - Manutenção das atividades da secretaria, 2008 - Manutenção das atividades do ensino fundamental 25%, 2010 - Manutenção das atividades do ensino fundamento QSE, 2011 - Manutenção das atividades do ensino fundamental 40%, 2020 - Manutenção das atividades do ensino infantil, 2022 - Manutenção das atividades da secretaria, 2023 - Manutenção das atividades culturais, 2024 - Realização do São João Fora de época, 2053 - Manutenção do esporte, torneios e campeonatos, 2054 - Apoio aos jogos escolares, 2026 - Manutenção das atividades de lazer, 2031 - Manutenção das atividades da secretaria, 2032 - Manutenção do programa saúde da família(PSF), 2036 - Manutenção das atividades da UMIIE, 2038 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, 2039 - Manutenção do programa de vigilância, epidemiologia, controle de endemias, 2040 - Manutenção das atividades da secretaria, 2043 - Manutenção das atividades do conselho tutelar, 2052 - Manutenção do Fundo municipal da criança e adolescente, 2066 - Manutenção de Programas Sociais, 2081 - Manutenção do programa criança feliz, 2078 - Manutenção dos serviços de proteção social básica, 2079 - Serviços de convivência e fortalecimento de vinculo; 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 001, 111, 113, 124, 211, 212, 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP17/2018 - 15.03.18 - KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME - R$ 48.540,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:ACD284F7

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de peças, acessórios.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J ALVES DUTRA FILHO - ME - R$ 242.950,00; TOP PECAS LTDA - EPP - R$ 633.400,00.

Equador - RN, 15 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D20BB40B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS 1PP24/2018 E 2PP24/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de peças, acessórios.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO, 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 2013 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES PNATE, 2012 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP,DE ESTUDANTES 40%, 02030.12.361.0004.2014 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 25%, 2016 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES QSE, 2017 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES ESTAD, 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 02070.10.304.0006.2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA, 2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS, 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, 2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PETI, 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 02080.08.243.0007.2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROJOVEM, 2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE, 2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG.CASA DA FAMILIA. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 001, 111, 113, 121, 123, 124, 211, 311 E 940.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP24/2018 - 15.03.18 - J ALVES DUTRA FILHO - ME - R$ 242.950,00; CT Nº 2PP24/2018 - 15.03.18 - TOP PECAS LTDA - EPP - R$ 633.400,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D978E361

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2018, que objetiva: Para aquisição futura ou previsão de entrega parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. G. DAVID & CIA LTDA - ME - R$ 258.147,80; MAECIO SUERDO DE MEDEIROS - ME - R$ 20,25; MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI- ME - R$ 5.575,00; NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME - R$ 429.925,50; NOVA VIDA SUPERMECADO LTDA - R$ 1.378,40.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 1899

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7BDD75AC

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

Torna público para os interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio no dia 20/03/2018, as 10 horas sessão pública para abertura do envelope de habilitação da(s) empresa(s) de oferta subseqüente e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital. A nova sessão se faz necessário, pois no dia 07/03/2018 a representante da empresa ALINE AGUIAR ROCHA ME, esteve presente da sala de licitação, e apresentou novos documentos para serem incluídos ao Processo, mas não apresentou nenhum recurso, assim, tendo decorrido o prazo conforme Art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, a empresa fica Inabilitada para o presente Certame. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 15 de Março de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5430D958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2018** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TM DE OLIVEIRA VAREJISTA DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP (CNPJ: 19.853.157/0001-98)** vencedora do presente certame no percentual de 3% (três por cento) de desconto para os Itens I, II e III, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 13 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:531C1D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000002/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000002/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP (CNPJ: 19.853.157/0001-98) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM I**: 3% (três por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM II**: 3% (três por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM III**: 3% (três por cento) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F2992EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2016-TCE, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, alterada pela Resolução de nº 24/2017-TCE, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RN, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 24;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de ESPÍRITO SANTO (RN), prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN n.º 32/2016, alterada pela Resolução de nº 24/2017-TCE.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11º, deste Decreto.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

I - para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
II - para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;
III - relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;

IV - necessárias para dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V - de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI - de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
VII - para devoluções de tributos municipais;
VIII - para devoluções de transferências voluntárias;
IX - de repasses ao Poder Legislativo;
X - que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação;
XI - Contratações com concessionárias públicas de energia, elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet, Serviço Postal (correios) e software (programas de sistemas de folha, tributos, contabilidade entre outros);
XII - Transferências de contrapartidas de contratos ou Convênios.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§ 2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento

Art. 6º - Em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º - Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993;
II - em até 05 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I - quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário (a) Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art. 10º - O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II - quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11º - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II - para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
III - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV - para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias

Art. 12º - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

I - previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;

II - condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;

III - plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13º - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Das disposições finais

Art. 14º - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15º - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 12 de Março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2F5D4A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CARONA N° 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CARONA N° 000001/2018

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR - **VIGÊNCIA**: 15 de março de 2018 a 15 de março de 2019 – **VALOR**: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n° 10.520/02.

Espírito Santo/RN, 15 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:91869B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **Econ. FRANCISCO RAILTON SANTANA**, CPF nº 942.682.404-97, RG 001.422.313 SSP/RN, Corecon nº 1.697 - 19ª Região, no Cargo de **CHEFE DE GABINETE/CC1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:FB9EB1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:DE405C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018 – GP/PMFP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4°, do Art. 51, da Lei Federal, n° 8.666, de 21 de junho de1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, que foi inicialmente constituída, conforme a Portaria 288/2017 – GP/PMFP, na ordem que apresenta:
I - **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, servidor público efetivo – Presidente;
II - **THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**, CPF nº 088.650.244-61, RG 002.373.294 SSP/RN, servidor público comissionado – Membro;
III - **SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**, CPF nº 081.924.604-28, RG 002.789.070 SSP/RN servidor público comissionado – Membro.
Art. 2º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo ao primeiro, a Presidência:
I – **LUCILENE DA SILVA MELO**, CPF nº 044.853.624-26, RG 001.774.362 SSP/RN, servidor público efetivo – Presidente;
II - **THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**, CPF nº 088.650.244-61, RG 002.373.294 SSP/RN, servidor público comissionado – Membro;
III - **SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**, CPF nº 081.924.604-28, RG 002.789.070 SSP/RN servidor público comissionado – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8017F899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, o Sr. **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, no Cargo de **CHEFE DE GABINETE/CC1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:FDF92A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.74, Incisos, XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, o Sr. **Econ. FRANCISCO RAILTON SANTANA**, CPF nº 942.682.404-97, RG 001.422.313 SSP/RN, Corecon nº 1.697 - 19ª Região, no Cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLADOR/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C0370030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:FACILNET PROVEDOR E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ:17.431.837/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, por desgaste ou defeito decorrente de uso, dos equipamentos de informática do Município de Fernando Pedroza. Dentre os serviços a serem executados devem constar: atualização e instalação de softwares, antivírus, sistema operacional e aplicativos diversos; formatação de HDs internos e externos; reinstalação e configuração de sistema operacional e outros softwares; realizar Backup de arquivos; limpeza de arquivos temporários; manutenção da rede de computadores lógica; configuração de servidor (gerenciamento de arquivos, login, política de segurança e firewall); configuração e criação de login e senha de usuários; configuração e criação de contas de correio eletrônico.
VALOR ESTIMADO:R$ 7.717,10 (sete mil setecentos e desessete reais e dez centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:66C59BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103030/2018
Objeto:. Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Ronan Alex de Albuquerque (017.042.564-96)
Valor Total Julgado: R$ 173,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1D5F2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 0103031/2018
Objeto:. Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BCAA02D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103032/2018
Objeto:. Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 189,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:88EEC4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103033/2018
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Fornecimento de Pães para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R$ 457,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:10661D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103034/2018
Objeto:. Serviço de Divulgação e Publicação das Matriculas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A197F12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103035/2018
Objeto:. Serviço de Transporte de Materias de Construção para Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: José Marcos da Costa (258.104.268-08)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:604EEBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103036/2018
Objeto:. Serviço de Retoque e Retelhamento da Escola Municipal do Sitio Cachoeirinha.
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R$ 2.854,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B152A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103037/2018
Objeto:. Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)
Valor Total Julgado: R$ 1.757,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:437A58E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010338/2018
Objeto:. serviços de assessoria contábil e gestão administrativa
Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)
Valor Total Julgado: R$ 7.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 14/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5B077AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 01020104/2018
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Formecimento de Lanches para os seguranças Durante o Carnaval.
Contratado: ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)
Valor Total Julgado: R$ 3.441,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BF1E02A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020105/2018
Objeto:. Serviço de Locução nas Festividades da Confraternização da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9D807CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020103/2018
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Contratado: JOSE AILTON DA SILVA (903.656.154-04)
Valor Total Julgado: R$ 124,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:58577222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020102/2018
Objeto:. Serviço de Cursos de Cabelereiro na Secretaria Municipal de Assistência Social para Pessoas Carentes do Municipio.
Contratado: IDEANE ALVES TARGINO (054.744.804-07)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B01FB90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103024/2018
Objeto:. Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncologico em Natal.
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D0F00A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103026/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R$ 1.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6F248205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103027/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.515,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E5D9556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103029/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)
Valor Total Julgado: R$ 410,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5B4A0B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020106/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:68495405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020107/2018
Objeto:. Serviço de Borracharia e Conserto Mecanico nos Tratores da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 2.126,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:735467B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020108/2018
Objeto:. Serviço de Confeccção de Bolsas para Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Fabiane Soares de Queiroz (011.904.274-60)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:216E0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020109/2018
Objeto:. Serviços de Retelhamento da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: ALEX CARLOS DIAS (047.190.014-16)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AF89D3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020110/2018
Objeto:. Serviço de Xerox para Atender as Necessidades sa Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D430B1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103008/2018
Objeto:. Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R$ 1.400,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:30CA4C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103009/2018
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)
Valor Total Julgado: R$ 2.786,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CFFEDB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103010/2018
Objeto:. Serviços de Auxiliar de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: ZILMA BARBOSA VIEIRA (059.874.644-71)
Valor Total Julgado: R$ 842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8B0ADA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103011/2018
Objeto:. Serviços de Auxiliar de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 1.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EB275770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103013/2018
Objeto:. Contratação de artista popular da região para o evento do carnaval.
Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5CDE6165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103006/2018
Objeto:. Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R$ 1.473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7E6D0DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103005/2018

Objeto:. Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R$ 842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A0A76638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103004/2018
Objeto:. Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)
Valor Total Julgado: R$ 1.473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3D6BDF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103003/2018
Objeto:. Serviços de Auxiliar de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R$ 842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5D8757D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103002/2018
Objeto:. Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1E7FC49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103001/2018
Objeto:. Serviço de Borracharia e Conserto Mecanico nos Tratores da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9768341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020100/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E32C6515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020101/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:096AAA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020103/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R$ 3.710,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:81CA2A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020104/2018
Objeto:. Contratação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento de Programa na Atenção Basica e Saúde.
Contratado: Margarida Maria de Aquino (278.916.664-15)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1DF9084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020105/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 3.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DDA6AA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020107/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7BD8AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020108/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: JOÃO BATISTA OLIVEIRA QUEIROZ (192.632.258-42)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8CC3AE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020109/2018
Objeto:. Referentes aos Serviços Prestados de Plantões como Enfermeira no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: CLEBIANY DE ALCÂNTARA RICARTE (009.914.174-45)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:926EAFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020110/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 2.400,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DF0305A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0301004/2018
Objeto:. Contratação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento de Programa na Atenção Basica e Saúde.
Contratado: Margarida Maria de Aquino (278.916.664-15)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:008F1B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103039/2018
Objeto:. Serviço de Xerox para Atender as Necessidades sa Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: MÔNICA RODRIGUES DO NASCIMENTO (106.668.954-73)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:902B02CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103040/2018
Objeto:. Serviço de Limpeza do Palco Municipal.
Contratado: Valdir Pimentel Gomes (062.019.004-38)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FC6770C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103041/2018
Objeto:. Arrendamento do Sistema da Folha de Pagamento (AFP)
Contratado: Lay Out Informatica Processamento de Dados S/S LTDA- ME (73.807.711/0001-46)
Valor Total Julgado: R$ 7.370,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:47EF965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102042/2018
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 2.049,49
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A9B7640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103043/2018
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Tratores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 14.001,51
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7151E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103044/2018
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 5.851,41
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:82D6112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103045/2018
Objeto:. Serviço de Criação e Hospedagem de Site.
Contratado: ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA (18.389.564/0001-23)
Valor Total Julgado: R$ 4.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E35C59A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103046/2018
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinado a Ambulancia Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 2.706,01
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EFC19101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

O Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Goianinha/RN torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial SRP nº 007/2018, destinada ao registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR 4 X 4) COM CONDUTOR E EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA E NIVELADORA) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Foram consideradas HABILITADAS as empresas: PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ 20.043.738/0001-43 e H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME/CNPJ 28.733.598/0001-47. Por atenderem, a todas as exigências e condições de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro ainda informa que o processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, TEL: (84) 3243-3926, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Goianinha/RN, 14 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FDBA3D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 28 de Março de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 010/2018, tipo menor preço por lote, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, em atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 15 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:13663B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14h00min do dia 28 de Março de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 011/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 15 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E06193BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de Serviço de confecção de Figurinos para atender o grupo Teatral, do Departamento de Cultura.
Contratado: LUZIA LOPES DE SOUZA/CPF: 942.317.534-15
Valor Total: R$ 4.700,00 (Quatro mil e Setecentos reais)
Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 07 de MARÇO de 2018.

FLAUBERTO WAGNER DE FARIAS FONSECA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:A3246A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN inscrita no CNPJ sob o N° **08.162.687/0001-73**, com sede à Rod. RN 003, KM 53, N° 96, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade N° 001.225.125 – 3° via, SSP/RN, inscrito no CPF/MF N° 721.257.054-00, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, com sede na AV. Capitão-Mor Gouveia N° 3104 – Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representado pela sua Presidente a Excelentíssima Doutora Maria Auxiliadora Barros de M. Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade N° 000.718.885 SSP/RN, inscrita no CPF N° 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor Alexandre Luna de Souza, matricula n° 132898-0, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 01 ano, tendo inicio em 16/02/2018 á 16/02/2019, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o servidor será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a freqüência do servidor;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do Termino da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada á publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goianinha, 15 de Janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

MARIA AUXILIADORA BARROS DE M. RODRIGUES
Desembargadora Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF/MF.:

_____
NOME:
CPF.:

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0EE39417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,Em 01 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

R E S O L V E:

Exonerar, **ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,Em 01 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:D053E3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **FABIO EMANUEL DINIZ DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:7876501F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9DC0300C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018, Processo N° 1518/2018** originado pelo Memorando nº **113/2018** – **Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEIXES, TIPO CASTANHA OU TAINHA, DE PRIMEIRA, INTEIRO COM ESCAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRASNPARENTES DE 2,00 KG CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO**

NA SEMANA SANTA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - 09.015.680/0001-91**, quanto ao ITEM ÚNICO, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 15 de Março de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D55546C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2018*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA **- CNPJ:** 14.775.280/0001-14;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM ESCALAS DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS ATRAVÉS DE ESCALAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS DE CARÁTER ININTERRUPTO NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA CIRÚRGICA E ANESTESIOLOGIA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA COM ESCALA A SER DEFINIDA DE ACORDO COM CARGA HORÁRIA PRÉ-ESTABELECIDA PARA COMPLEMENTAR E/OU SUPRIR A DEFICIÊNCIA NO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2017** E NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 002/2017 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 1514/2018;
VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 93.675,16 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), mês;

FIRMADO EM: 12/03/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADA: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS **- CPF Nº.** 010.536.154-26.
*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:23D8C834

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016 (PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016)

Processo nº:1346/2018;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.;
CNPJ Nº 00.904.951/0001-95;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automatização, administração, gerenciamento e controle dos programas sociais na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar da Secretaria Municipal de Assistência Social (Programa Renda Cidadã ou Renda Familiar, conforme Lei Municipal nº 647/2015 e Decreto Municipal nº 049/2010) distribuídos as famílias de baixa renda (carentes) do Município de Guamaré/RN.
Objeto do aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula sexta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses do prazo inicial a contar de 17 de abril de 2018 a 17 de abril de 2019.
Vigência:a contar do 17 de abril de 2018 até 17 de abril de 2019.
Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Fundamento legal:§ 1º, IV e § 2º do art. 57 e, art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A., CNPJ Nº 00.904.951/0001-95, sendo neste ato representada pela Sr. SULE CAROLINA HENRIQUES MESSIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA (Contratada).

Guamaré/RN em, 15 de março de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:42F5F423

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 217/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Mudança Horizontal da servidora MARIA IVANIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" da Servidora **MARIA IVANIA DE OLIVEIRA, matricula nº 3461** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D5527578

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238/2018

Exonerar a pedido, a servidora SAMILA DE OLIVEIRA JANUARIO, cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **SAMILA DE OLIVEIRA JANUARIO**, do cargo de **Coordenadora Pedagógico Escolar,** na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:968EECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE EXTRATO RECURSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
PROCESSO Nº. 6885/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2016
INTERESSADO PENALIZADO: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ Nº. 05.831.917/0001-51
CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço e desprovejo o recurso intentado pela empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, mantendo incólume o teor da decisão administrativa exarada nos autos, por conseguinte, a imediata execução das sanções impostas.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 12 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:976CA475

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostadas aos autos do processo nº 2119/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 107/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2017 (Município de Nísia Floresta/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 2119/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017, originário do Município de Nísia Floresta/RN que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Nísia Floresta/RN;
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (elétrico, hidráulico e acabamento);
Fornecedor Registrado: ALC BEZERRA – ME. CNPJ Nº 07.040.160/0001-03;
Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 15 de março de 2018

.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:10FF17A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 006/2013 (PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013)

Processo nº: 7002/2016;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: J. P. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 15.567.443/0001-47;
Objeto do Contrato: prorrogação de contrato com a empresa J. P. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2013.
Objeto do Aditivo: celebração do oitavo aditivo contratual com a finalidade de prorrogação do contrato por período de 12 (doze) meses ou até a homologação do processo licitatório nº 496/2018, o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO.
Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0113 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV.
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERC. P. JURÍDICA.
Fundamento Legal: Art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
J. P. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 15.567.443/0001-47, sendo representado neste ato pelo Sr. José Henrique Pereira Pinto de Mendonça, (Contratada).

Guamaré/RN, 02 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C13C6EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013 – PP 015/2013

Processo nº:8304/2017.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ sob o nº. 15.567.443/0001-36.
Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato com a empresa: JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – ADITIVO CONTRATUAL, conforme pregão presencial n° 015/2013.
Da Vigência celebração do oitavo aditivo contratual com a finalidade de prorrogação do contrato por período de 12 (doze) meses ou até a homologação do processo licitatório nº 1440/2018, o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.013 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo
Função: 18 – Gestão Ambiental
SubFunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0110 - Gestão Pub. Integrada do Meio Amb. E Urbanismo
Projeto/Atividade: 2078 - Apoiar as Atividades da Sec. Meio Amb. E Urbanismo
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica
Previsão legal: Art. 57, II e § 4º da Lei no 8.666/93.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
José Henrique Pereira Pinto de Mendonça, representante legal da JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA (Contratada).

Guamaré/RN, 15 de março de 2018

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5A7EF4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N º 237/2018

Delegação de Competências

A Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº. 034/2017, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011, e CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos Serviços desenvolvidos por este Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competências aos servidores **PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO**, matricula nº 24630 para emitir e assinar ordens de compras e serviços, assinar contratos, dispensar licitação, subscrever empenhos, ordens de pagamento e bancárias, liquidar despesas e todos os demais atos necessários à Gestão orçamentária e financeira. Resolve ainda Delegar a servidora **JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA**, matricula nº 24512 para emitir e assinar memorandos e ofícios, referente ao procedimento de processos administrativos e técnicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 14 de Março de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:21AD1708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 16)

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n° 002/2017;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n° 002/2017;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
15	090179-1	MARIA DAS GRACAS SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 14 de março de 2018

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E53EA5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 17)

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n° 002/2017;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n° 002/2017;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
07	089701-0	MARIA CRISTINA ANTONIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 15 de março de 2018

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:16ACA341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração da Senhora MARTA LOPES FERREIRA PACHECO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MARTA LOPES FERREIRA PACHECO,** inscrito no CPF sob o nº **358.258.554-91,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E280311F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343/2018

De 15 de Março de 2018.

Nomeação da Senhora ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **444.591.494-00,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6E4824C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344/2018

Ielmo Marinho/RN, em 15 de Março de 2018.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZA os servidores municipais, Srª ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 444.591.494-00 Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Sr WAGNER GODZICKI, inscrito no CPF sob o nº 045.815.649-30, Secretário Municipal de Administração e Finanças**, para movimentar as contas bancárias deste município,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência **1069** situada no município de **Ceará-Mirim/RN**,

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria, como emissão de transferências e ou cheques, além dos atos conseqüentes como abrir e encerrar contas, sustar, contra ordem, endosso, requisição, cancelamento, solicitar e consultar saldos e extratos, efetuar e resgatar aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques das referidas contas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, seja através de cheques ou aplicativo gerenciador financeiro/AASP, valendo-se de login e senha eletrônica.

Art. 3º. Das contas correntes vinculas aos CNPJ:

• Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ – 11.463.911/0001-71

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:626AC113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345.2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) MILTON VICENTE DE GOIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MILTON VICENTE DE GOIS,** inscrito no CPF sob o nº **057.157.804-70,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B20FF81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) FRANCISCO BARBOSA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BARBOSA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **242.668.504-25,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5BD77B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) SIMONE BERNARDO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **SIMONE BERNARDO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **084.616.444-25,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7A9CADCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 348/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) ROSELY CARLA GOIS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ROSELY CARLA GOIS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **073.327.034-40,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4BE344B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **091.042.584-10,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E4FFFD16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 350/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **047.946.884-23,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:671DB5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 351/2018

De 14 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) FERNANDO NETO DA CUNHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FERNANDO NETO DA CUNHA,** inscrito no CPF sob o nº **027.162.124-90,** ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6C22E100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 352/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) THAISE DAMASCENO ALVES DE FERNANDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **THAISE DAMASCENO ALVES DE FERNANDES,** inscrito no CPF sob o nº **096.552.404-36,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:10A82A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 353/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) ALBERTO DOS SANTOS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ALBERTO DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **074.786.424-11,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9F4F3C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA SIRLEIDE BARBALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA SIRLEIDE BARBALHO,** inscrito no CPF sob o nº **079.157.114-90,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR (A),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2DED0318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOÃO MARIA PAULINO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO MARIA PAULINO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **071.624.114-52,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F6415777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOSÉ RIBAMAR SILVA FERNANDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ RIBAMAR SILVA FERNANDES,** inscrito no CPF sob o nº **042.056.824-76,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1946DE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 357/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) CESIMAR TEIXEIRA DAMASCENO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CESIMAR TEIXEIRA DAMASCENO,** inscrito no CPF sob o nº **077.259.754-54,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8C5C968F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358/2018

De 15 de Março de 2018.

Exoneração do Senhor JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR,** inscrito no CPF sob o nº **063.355.704-83,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE GOVERNO MUNICIPAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4F85176C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO - FRANCISCO EDIVANILDO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 303/2016, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FRANCISCO EDIVANILDO DE OLIVEIRA,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.999.184-25, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 303/2016 (quinto aditivo), com prazo final em 28/02/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de abril de 2018".
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO EDIVANILDO DE OLIVEIRA
CPF nº 008.999.184-25
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:69DA8F62

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - SANTOS E FERNANDES LTDA - EPP

TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado pelo contrato Nº 119/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **SANTOS & FERNANDES LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 02.909.308/0001-80, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima Primeira do Termo Contratual Principal nº 119/2017, com prazo final em 07/03/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2018".**
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 07 de março de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS E FERNANDES LTDA - EPP
CNPJ Nº 02.909.308/0001-80
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4AD4EB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2018-GP, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER**: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLENEJAMENTO E ADMINISTAÇÃO			
2117	Giucianne Michelle M. S. Oliveira	07/02/2015 a 06/02/2016	01/03/2018 a 30/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5129	Hildérica Soares da Silva	05/01/2017 a 04/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
2460	Magne Djane Pereira Luiz	01/03/2016 a 28/02/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
SECRETARIA DA SAÚDE			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1869	Sônia Maria Ribeiro da Silva	01/07/2016 a 30/06/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
1872	Maria Antônia da Silva Martins	01/07/2016 a 30/06/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
1878	Edna Gomes Varela Alencar	01/07/2016 a 30/06/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
2565	Bartolomeu Barbosa de França	10 /04/2016 a 09/04/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
1030	Solange do Amaral Dantas	07/02/2016 a 06/02/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
201	Ronaldo Ribeiro de Melo	01/05/2015 a 30/04/2016	01/03/2018 a 30/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
204	Isaac Ferreira Pinto	01/04/2015 a 31/05/2016	01/03/2018 a 30/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1018	IVAN GONZAGA BEZERRA	07/02/2016 a 06/02/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
1153	JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO	07/02/2017 a 06/02/2018	01/03/2018 a 30/03/2018

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6E55CD36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2018-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER,** uma Função Gratificada FG-I. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a Servidora **Juzayna Maria Ribeiro Fonseca**, escrita no CPF: 028.171.404-51, matrícula funcional: 2435.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:949AB219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2018-GP, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sr.ª, **FRANCISCA ARINA COSTA DA SILVA**, CPF: 101.377.450-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨f¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:04A6A40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2018-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sra., **WANDERLY BERTOLDO NUNES,** CPF: 019.626.314-00, para exercer interinamente o cargo político de Subsecretária de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea ¨c¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, em virtude da Sra. **CLÁUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA**, CPF: 092.378.534-59, estar gozando de licença maternidade.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B26D303D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 444/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUIERA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. *Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desmembradas em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, passando a formarem duas unidades administrativas distintas com as seguintes denominações:*
I – Secretaria de Cultura;
II – Secretaria de Educação;

Art. 2°. *Fica criado um cargo de Secretário Municipal de Cultura, e o atual cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, fica transformado em Secretário*
Municipal de Educação, tendo como subsidio e demais vantagens,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3°. *A Secretaria Municipal de Cultura é um órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades que garantam a difusão da cultura, a formação cultural, a valorização as raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania, atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade.*

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I. Executar a política de cultura do Município;
II. Coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;
III. Administrar a Biblioteca Municipal;
IV. Planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais, tais como bibliotecas, museus, centros culturais, teatro, escolas de artes e assemelhados;
V. Promoção e coordenação de feiras de arte ou de artesanato popular;
VI. Promoção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município;
VII. Desempenhar outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4°*. A Secretaria Municipal de Educação é um órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade promover, coordenar e acompanhar a política municipal de educação, exercendo as atividades de supervisão e orientação pedagógica às escolas, através dos Departamentos e Setores que lhe são subordinados.*

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaboração e execução do Plano Municipal de Educação;
II – Instalação e manutenção e administração de estabelecimentos municipais de educação infantil, ensino fundamental e de natureza especial, artística e profissional;
III – A fixação de normas para organização escolar, didático-pedagógico e disciplina dos estabelecimentos municipais de ensino, obedecendo a legislação vigente;

IV – elaboração e supervisão do currículo dos estabelecimentos municipais de ensino,
de acordo com as normas fixadas pelos Conselhos Federal, Estadual e Municipal de Educação;
V – O treinamento a atualização de professores em articulação com as demais secretarias do município;
VI – A organização e manutenção dos serviços de assistência ao educando; A promoção de estudos, pesquisas e outros trabalhos de natureza técnico educacional;
VIII – A elaboração de desenvolvimento de programas de educação física, desporto junto a clientela escolar e comunidade;
IX – A promoção dos serviços de assistência social médico-odontológico e psicólogo junto às escolas em colaboração com a secretaria de saúde do município;
X – Promoção e coordenação de competições desportivas na comunidade estudantil e em colaboração com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
XI – O desempenho de atividades afins.

Art. 5º. *Fica o Prefeito autorizado a proceder no orçamento do Município os ajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.*

Art. 6º. *Os servidores que comporão o novo quadro das Secretarias, quando houver as implantações, deverão ser recrutados inicialmente entre os atuais do Município e em seguida através de concurso público.*

Art. 7º. *Os cargos de confiança e comissionados serão exercidos de acordo com o art.37, inciso V da Constituição Federal.*

Art. 8º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.*

Ipueira/RN, 16 de Dezembro de 2016.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4D2E54AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI N° 0016/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

PROPONENTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 25.165.749/0001-10, no **Valor Total de R$ 527.742,08 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) com taxa de administração igual a 0% (zero por cento)**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA "SMART", CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU MAGNÉTICO,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 003/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira/RN. 02 de Março de 2018.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:8D6465D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2018 – PROCESSO/MI/RN Nº 0016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADO: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 25.165.749/0001-10, no **Valor Total de R$ 527.742,08 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) com taxa de administração igual a 0% (zero por cento)**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA "SMART", CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU MAGNÉTICO,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 003/2018**. Base legal: Lei n° 8.666/93.

Ipueira-RN, 02 de março de 2018

JOSÈ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:507B46C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.376.908,00	1.353.763,84	1.333.859,78	378.893,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.375.578,61	1.351.518,89	1.336.592,22	381.625,45
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.375.578,61	1.351.518,89	1.336.592,22	381.625,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.374.792,70	1.350.732,98	1.335.806,31	381.625,45
De Demais Contribuições Sociais	785,91	785,91	785,91	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.329,39	2.244,95	-2.732,44	-2.732,44
DEDUÇÕES (II)	417.270,72	487.238,76	552.555,10	857.736,88
Disponibilidade de Caixa	417.270,72	464.781,84	503.818,82	861.065,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	826.132,51	518.656,48	557.693,46	914.940,43
(-) Restos a Pagar Processados	408.861,79	53.874,64	53.874,64	53.874,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	22.456,92	48.736,28	-3.328,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	959.637,28	866.525,08	781.304,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.421.805,39	10.772.685,24	11.058.246,50	10.481.726,87
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	13,21	12,57	12,06	3,61
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	9,21	8,04	7,07	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [	0,00	0,00	0,00	0,00

90,00%]				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	134.660,80	244.825,03	226.430,18	209.483,01
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	802.697,17	802.697,17	802.697,17	802.697,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M
Tesoureiro (a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5A4EC655

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 03 GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.421.805,39	10.772.685,24	11.058.246,50	10.481.726,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira - RN				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C351EA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 04 OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.481.726,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira - RN		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		
Nota:		

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F333B1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		10.481.726,87
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	7.370.874,82	70,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	5.660.132,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	5.377.125,88	51,30
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	547.858,46	-1.180.184,17
Fonte: MUNICíPIO DE IPUEIRA - RN		
Nota:		

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:91693162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2018/GP DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 05/04/2018 à 04/05/2018, ao Sr. MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do município de Jaçanã - RN, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9B5C65DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 006/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **003/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sr.ª **KARINA GRACE FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF: 738.801.834-49 e RG: 1513194 SSP-PB, brasileira, residente e domiciliada em Nova Floresta/PB, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 15 de março de 2018, o contrato n° 003/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr.ª **KARINA GRACE FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF: 738.801.834-49.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 15/03/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 15 de março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D70E4252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 000031/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2018
PROCESSO Nº. 28/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 CONTRATADA: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 16.737.759/0001-91. OBEJETO: SOLICITO POR GENTILEZA, REGARGA DE BALÃO DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.. VALOR GLOBAL: R$ 7.850,00(sete mil, oitocentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 05 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5DF15F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100118.3/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA** / CPF: 855.277.853-04, RG nº 3295664-98/SSP-CE. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho – Janduís/RN. **Vigência**: 10 de janeiro a 10 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.862,00** (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA
Contratado

Janduís (RN), 10 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1A60464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190218.1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS** / CPF: 067.264.984-54 RG nº 2.536.870 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero– Janduís/RN. **Vigência**: de 19 a 28 de fevereiro de 2018. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 318,00** (trezentos e dezoito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

Janduís (RN), 19 de fevereiro de 2017.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

ANTONIA CARLA GOMES MOREIRA
Contratada /

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Pro- Tempore
CPF: 036.751.204-14

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68
Port. Nº 031/2018 – GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CD72B979

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100118.5/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA JUBERLANA ALVES** / CPF: 012.362.394-40 RG nº 002.025.556/SSP-RN. Objeto: prestação de serviços para exercer a função de **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**,** junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, - Rua Adrião Fernandes, 21, Doze de Junho - Janduís-RN. **Vigência**: 10 de janeiro a 10 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.862,00** (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

ANTONIA JUBERLANA ALVES
Contratada

Janduís (RN), 10 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:97B0AE77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260218.1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **CAIO BEZERRA DE ARAUJO** / CPF: 073.830.874-96 RG nº 2.699.795 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como GUARDA MUNICIPAL - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência**: 26 a 28 de fevereiro de 2018. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 95,40** (noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado -**

Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. /

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

CAIO BEZERRA DE ARAÚJO
Contratado

Janduís (RN), 26 de fevereiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:27635ED2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020118.8/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **CARLOS ANDRÉ DE MELO** / CPF: 074.422.854-90 RG nº 2.238.056/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Modulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo – Janduís/RN. **Vigência**: 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 1.908,00** (um mil, novecentos e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

CARLOS ANDRÉ DE MELO
Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E937F0FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 220118.1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS** / CPF: 916.262.004-59 RG nº 974.419/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como NUTRICIONISTA - CRN Nº 2523 - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD – Avenida Santa Terezinha, 83 – Centro – Janduís/RN. **Vigência**: 22 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018 / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

Janduís (RN), 22 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS
Contratada /

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E2450D05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.3/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **CAIO BEZERRA DE ARAUJO** / CPF: 073.830.874-96 RG nº 2.699.795 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como GUARDA MUNICIPAL - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência**: 01 de março a 31 de agosto de 2018. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

CAIO BEZERRA DE ARAÚJO
Contratado

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:42FC1273

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.5/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **CARLOS ANDRÉ DE MELO** / CPF: 074.422.854-90 RG nº 2.238.056/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Modulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo – Janduís/RN. **Vigência**: 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

CARLOS ANDRÉ DE MELO
Contratado

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:94C28284

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.6/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS** / CPF: 916.262.004-59 RG nº 974.419/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como NUTRICIONISTA - CRN Nº 2523 - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD – Avenida Santa Terezinha, 83 – Centro – Janduís/RN. **Vigência**: 01 de março a 30 de junho de 2018 / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS
Contratada

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5B677809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.8/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE** / CPF: 058.470.004-05 RG nº 2.450.836/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - Comunidade de Permissão – Janduís/RN. **Vigência**: 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE
Contratada

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:20FC830E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **LINDBERGUE GOMES SILVA** / CPF: 761.377.324-87 RG nº 1.191.877/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais no Mercado Público de Janduís/RN. **Vigência**: de 01 de março a 31 de maio de 2018 / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.862,00** (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2060 - Funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

FRANCISCO BEZERRA TARGINO
Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Contratante

LINDBERGUE GOMES SILVA
Contratado

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

FRANCISCO BEZERRA TARGINO
Secretario M. de Agricultura e Recursos Hídricos
Port. Nº 007/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 356.949.984-72

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9484F6CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.4/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **WASHINGTON FERNANDES TARGINO** / CPF: 058.762.994-05 RG nº 1.935.693 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no CENTRO DE SAÚDE DR. ONÉSIMO MAIA – na Av. Santa Terezinha Gurgel – Centro – Janduís/RN. **Vigência**: de 01 de março a 31 de agosto de 2018. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

WASHINGTON FERNANDES TARGINO
Contratado

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D4D3CC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.2/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS** / CPF: 067.264.984-54 RG nº 2.536.870 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero– Janduís/RN. **Vigência**: 01 de março a 31 de agosto de 2018. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

ANTONIA CARLA GOMES MOREIRA
Contratada

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6026D542

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018
NOTICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS – RN.
NOTIFICADO: CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA CNPJ Nº 02.700.617/0001-45, Rua Dr. Edino Jales, 550, Centro, Messias Targino - RN

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, supra qualificada, desejando promover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal: **CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA CNPJ Nº 02.700.617/0001-45, Rua Dr. Edino Jales, 550, Centro, Messias Targino - RN**; também qualificada, nos termos que a seguir articula:

DA SITUAÇÃO:
Visita realizada todo mês vigente pela equipe técnica com o George Lima de Carvalho – Eng. Fiscal PMJ, CREA: 210425947O objeto do presente Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DA COMUNIDAE RURAL DA PERMISSÃO, Contrato de Repasse nº 0373205-48/2011-Ministerio dos Esporte/CEF/PMJ - Executora: **CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA CNPJ Nº 02.700.617/0001-45, Rua Dr. Edino Jales - 550, Centro - Messias Targino/RN**, Em 12 de março de 2018, vimos que a obra encontra-se paralisada sem a presença de nenhum funcionário na obra, essa obra vem causando muitos transtornos e prejuízo imensurável para o Município, e um desgaste incalculável para a administração pública. Estamos encaminhando uma notificação por escrito, e publicada a imprensa oficial, estipulando mais uma vez um prazo para continuação dos serviços para futura conclusão da mesma, afim, também de evitarmos penalidades legais. Por isso, diante de tantas notificações apresentadas, Notifica e aplicará as multas cabíveis em contrato. Portanto, notificarmos a empresa.

I – **A NOTIFICADA** é vencedora de Processo licitatório, objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DA COMUNIDAE RURAL DA PERMISSÃO, Contrato de Repasse nº 0373205-48/2011-Ministerio dos Esporte/CEF/PMJ - Executora: **CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA CNPJ Nº 02.700.617/0001-45, Rua Dr. Edino Jales, 550, Centro, Messias Targino - RN**.

II – A Notificada tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação, em caso de não cumprimento, informamos que tomaremos as medidas cabíveis no tocante ao âmbito jurídico, no que tange a quebra de contrato por parte da ganhadora, visto que os prazos para conclusão da conclusão não estão sendo cumpridos.

III – O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e **do contrato inicial.**

Janduís, 14 de março de 2018.

LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL
Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:7995619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2018

NOTIFICAÇÃO Nº 005
NOTICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS – RN.
NOTIFICADO: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.604.005/0001-26, Rua Valdemar Izídio de Lima, 344, Bairro Padre José Kruza, Patu-RN, CEP.59.770-000.

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, supra qualificada, desejando promover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem notificar a empresa: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26,** Rua Valdemar Izídio de Lima, 344, Bairro Padre José Kruza, Patu-RN; também qualificada, nos termos que a seguir articula:

DA SITUAÇÃO:
Visita realizada todo mês vigente pela equipe técnica com o George Lima de Carvalho – Eng. Fiscal PMJ, CREA: 210425947º, para construção de pavimentação e drenagem superficial de ruas CR nº 1006451-79/2013 – Mcidades – CEF – PMJ, conforme projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas, constantes dos anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº004/2015, -** Executora: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26,** Rua Valdemar Izídio de Lima, 344, Bairro Padre José Kruza, Patu-RN, Em 05 de março de 2018, vimos que a obra encontra-se paralisada sem a presença de nenhum funcionário na obra, essa obra vem causando muitos transtornos e prejuízo imensurável para o Município, e um desgaste incalculável para a administração pública. Estamos encaminhando uma notificação por escrito, e publicada a imprensa oficial, estipulando mais uma vez um prazo para continuação dos serviços para futura conclusão da mesma, afim, também de evitarmos penalidades legais. Por isso, diante de tantas notificações apresentadas, Notifica e aplicará as multas cabíveis em contrato. Portanto, notificarmos a empresa.

I – **A NOTIFICADA** é vencedora de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**, cujo objeto: Contratação de empresa para, construção de pavimentação e drenagem superficial de ruas, CR nº 1006451-79/2013 – Mcidades – CEF – PMJ – Executora; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME**.

II – A Notificada tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

III – O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e **do contrato inicial.**

Janduís, 12 de março de 2018.

LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL
Portaria 012/2017
Secretária

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:A8D1CB52

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 129/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II, dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA- DIEGO FESTAS E DIVULGAÇÕES**, CNPJ: **26.907.026/0001-01**, **ENDEREÇO:** RUA MINERVINO MATIAS, 28. Bairro: 12 de Junho, Janduís-Rn, no valor Global de R$ **600,00** (Seiscentos reais), objetivando a contração para prestação de serviço cultural com esquete teatral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à chamada do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo no dia 23/01/2018 - De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei. Janduis (RN), data Inicial da solicitação: 17 de Janeiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:7053508E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 435/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II, dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com **R. V. DE MELO NETO – RV TURISMO LTDA - EPP**, CNPJ: **12.033.641/0001-21**, **ENDEREÇO:** ANTONIO HOLANDA FILHO, 45. Bairro: Centro, Campo Grande-Rn, no valor Global de R$ **1.000,00** (mil reais), objetivando a Contração para serviço prestado para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à contratação de empresa de transporte para realizar viagem-passeio do grupo de idosos conviver do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo no dia 26/01/2018. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei. Janduis (RN), data Inicial da solicitação: 22 de Janeiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:A53E376E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 6/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF.

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica em virtude da necessidade de mobiliar a Unidade Básica de Saúde Centro, proporcionando a otimização do espaço físico funcional e a

operacionalização das rotinas administrativas, uma melhor qualidade no atendimento ao público e conforto para os funcionários, pacientes, acompanhantes e visitantes. Estando em conformidade com os princípios da motivação, eficiência e interesse público. Poderão ser utilizados recursos do Bloco da Atenção Básica, Piso da Atenção Básica Variável, Ação/serviço/estratégia Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)..

DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2018 (segunda-feira), às 10:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 12 de março de 2018, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

R Q MAFRA SERVICOS DE MARCENARIA - ME- CNPJ: 17.304.694/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 ; totalizando o valor de **R$ 121.779,24 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018**, no valor global de R$ 121.779,24 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de março de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:32F60FC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA GP Nº 117/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **114/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 15 de março de 2018, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Onde se lê: Art.1º - Nomear a Senhora, **Maria Luciene de Lima Barreto,** para o cargo comissionado de Coordenadora De Vigilância Sanitária, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018.

2 - Leia-se: Art.1- Designa a Senhora, **Maria Luciene de Lima Barreto**, para exercer as funções de Coordenadora de Vigilância Sanitária, deste município por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

3 - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 114/2018 de 15 de março de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 15 de março de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:7F1F0204

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA GP Nº 118/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **115/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 15 de março de 2018, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Onde se lê: Art.1º - Nomear a Senhora, **Angélica Morais Ferreira,** para o cargo comissionado de Fiscal De Vigilância Sanitária, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018.

2 - Leia-se: Art.1- Designa a Senhora, **Angélica Morais Ferreira**, para exercer as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária, deste município por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

3 - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 115/2018 de 15 de março de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 15 de março de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:1BDDC4D0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2018, realizada em 09 de Março de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME – CNPJ: 02.062.801/0001-07, vencedora no item 01, com valor **TOTAL DE R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Jardim de Angicos/RN, 12 de Março de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1D67106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 275/2018

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na fabricação de portas de alumínio.

FAVORECIDO.....: Wigno Roberto Moura Oliveira - ME - CNPJ: 13.365.791/0001-03**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 7.879,95 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2018.

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:80B4E988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN N° 331/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 13 de julho de 2016 a 09 de dezembro de 2016; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de julho de 2016.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:76F56952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 013/2018, realizado em 08 de março de 2018, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, COM CONDUTORES, SEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Empresa: **V K DA S NASCIMENTO - ME** - CNPJ: 27.621.197/0001-32, saiu vencedora no item: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de março de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:20072B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2018 com início 26 de fevereiro de 2018, realizada em 08 de março de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
Empresa: **V K DA S NASCIMENTO - ME** - CNPJ: 27.621.197/0001-32, saiu vencedora no item: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:FF4C13DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialnº 008/2018, realizado em 02 de março de 2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E EVENTOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA.**
Empresa: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.
Empresa: **D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI** - CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedora no item: 7; totalizando o valor de **R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais)**.
Empresa: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R$ 1.976,00 (mil, novecentos e setenta e seis reais)**.
Empresa: **R. CASTILHO FARDAMENTOS**- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de março de 2018

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C7D1D725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2018 com início 16 de fevereiro de 2018, realizada em 02 de março de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.
Empresa: **D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI** - CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedora no item: 7; totalizando o valor de **R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais)**.
Empresa: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R$ 1.976,00 (mil, novecentos e setenta e seis reais)**.
Empresa: **R. CASTILHO FARDAMENTOS**- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8038B639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialnº 014/2018, realizada em 09 de março de 2018, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Empresa: **MOACIR DE LIMA FILHO - ME**- CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de março de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C7CF39D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 014/2018 com início 27 de fevereiro de 2018, realizada em 09 de março de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:
Empresa: **MOACIR DE LIMA FILHO - ME**- CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:850F351A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 305.182/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de abril de 2018, às 10h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, visando a concessão onerosa de uso de espaço público, localizados na Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 15 de março de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente da CPL/MJS

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:837926CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.018.031

01 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preços nº 003/2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

02 - ADJUDICO o objeto do certame à empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.317.871/0001-76, pelo valor total de R$ 44.316,94 (Quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis e noventa e quatro centavos).

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 15 de Março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:E82AB127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - 2ª CHAMADA

AVISO DE RESULTADO – 2ª CHAMADA
Pregão Presencial nº. 001/2018
Processo nº. 001/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 007/2018, informa aos interessados que os vencedores (em seus respectivos itens) do Pregão supramencionado em 2ª SESSÃO OCORRIDA NESTA DATA, foram as empresas licitantes inframencionadas:
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 23.446.094/0001- 22
SUNEY SOARES DE SOUZA
CPF: 011.628.954- 62
SÓCIO ADMINISTRADOR
GANHADOR DOS ITENS:

16- 22- 42- 67
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001- 25
WLLIAMS DA SILVA
CPF: 914.082.104- 87
PROCURADOR.
GANHADOR DOS ITENS:
04- 07- 10- 18- 21- 25- 29- 31- 33- 34- 36- 38- 40- 41- 44- 45- 49- 50- 53- 57- 59- 60- 61- 62- 65- 71- 73- 74- 77- 78.
EBARA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:04.471.402/0001- 25
ANDRÉ SOUZA DA SILVA
CPF: 012.425.594- 93
PROCURADOR
GANHADOR DOS ITENS:
01- 03- 09- 11- 26- 27- 37- 46- 47
No entanto, os itens abaixo descritos, foram considerados DESERTOS (pela 2ª vez) por falta de interessados. O Senhor Pregoeiro informa a todos, que a critério da Administração, os itens desertos, podem ser adquiridos com base no Art. 24 Inc. V da Lei pertinente.
Maiores informações no site licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 13/03/2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:53C724B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801090031 DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando a **Locação de Tendas para os Permissionários do Mercado Público do Município de Jucurutu/RN,** conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Aberta a sessão, no dia previamente estipulado e amplamente divulgado, houve o comparecimento da empresa licitante **G FERNANDES NETO - ME** que, por não atender todas as exigências editalícias, foi declarada INABILITADA.

4. Isto posto, frente ao fracasso desta licitação determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4EB8D0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1802050024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de relógio para controle de ponto com leitura biométrica e impressora de recibo.

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA – ME.

Questionamento:
1 – No Termo de Referência, no tocante ao **Item 01** do certame, é solicitado que o equipamento possua **"impressora de recibo".**
Perguntamos: seria o mesmo que **IMPRESSORA DE TICKET**?

2 - No Termo de Referência, no tocante ao **Item 01** do certame, é solicitado que o equipamento possua **"bateria interna".**
Perguntamos: seria o mesmo que **NOBREAK**?

3 - No Termo de Referência, no tocante ao **Item 01** do certame, é exigido "**produtos inclusos: 01 – unidade de bobina de pelo menos 300 metros".**
Perguntamos: Seria apenas 01 bobina nessa dimensão ou 01 bobina para cada equipamento licitado, qual seja, 20 bobinas?

Esclarecimentos:
1 – Sim, são a mesma coisa, ou seja, o equipamento deve emitir o recibo para que o usuário, em caso de futuras divergências, tenha como comprovar o seu ponto.

2 – Sim, o item é exigido com a finalidade de que, em caso de queda na rede elétrica de energia, o equipamento continue ligado por determinado período.

3 – Seria 01 bobina para cada equipamento, ou seja, um total de 20 (vinte) bobinas já que estão sendo licitados 20 (vinte) relógios.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:57408F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D041 CREDITO ORÇAMENTARIO SAUDE PSE

DECRETO Nº 041/2018
Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2018

Elaboração de crédito orçamentário no R$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2018

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.000,00**
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**11.000,00**
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.000,00
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**11.000,00**
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**11.000,00**
	2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.000,00
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.000,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D0FB1FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 119001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

PROCESSO Nº 119001/2018
Pregão Presencial Nº 3/2018

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (29 de março a 01 de abril)

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 3/2018, destinado à Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (29 de março a 01 de abril),tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:59402F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 119001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (29 de março a 01 de abril).

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 3/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**					
CNPJ: **27.008.156/0001-75**		Email: **aazevedoeirelli@gmail.com**		Telefone: **3472-2378**	
Endereço: **RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000**					
Representante: **LUIZ HENRIQUE GOMES MARCULINO** - RG: **1256672/SSP-RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	3000,00	KG	Peixe tipo Castanha Inteira, congelado e devidamente embalado em sacos plásticos pesando entre 1 e 2kg	LAGUBRÁS	9,39

O valor total da adjudicação realizada é de R$ 28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:2DD53D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 000002/2014 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 000002/2014
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (CNPJ/MF nº. 09.643.897/0001-46) - **OBJETO**: Primeiro Aditivo ao Contrato n° 003/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2014 a 06 de fevereiro de 2019 — **FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9C5435E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2018

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VICTOR FERNANDES FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 014.665.434-00, RG nº 002079752 – SSP/RN, para exercer o Cargo de **PROCURADOR JURIDICO** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4F76AF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório na modalidade**SRP -PREGÃO**, na forma**PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN no período da Semana Santa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo Ido Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia**28 de MARÇO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das**07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 15 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A9513797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2018

Aos **15 (QUINZE)** dias do mês de **março** de 2018, às **08:00 (Oito) horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, sob a presidência do Srº. José Heitor Matias e dos membros: Elcilene Edineide da Silva Lima e Maria Alcijeane Felix Pereira, conforme dispõe a PORTARIA Nº 003/2018-GP de 09 de janeiro de 2018, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação a sessão de recebimento e julgamento do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, para a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, com julgamento por preço global da soma do Item, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2018**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO – DO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA",** devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Luciano Silva Santos. As empresas a apresentarem os envelopes de Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO foram: 01 - **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº **26.635.344/0001-60** através de seu representante legal o Sr. Jonathan Moura da Silva e 02 - **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº **18.716.666/0001-06** através de seu representante legal o Sr. Lailton Luiz Dantas Pinheiro, que protocolou os envelopes na data de 14 de março de 2018, não permanecendo a sala de licitações.
A Comissão Permanente de Licitação passou a abertura do envelope de Nº 01 - DA HABILITAÇÃO. Após analisada e verificada a documentação exigida no Edital, a Comissão Permanente de Licitação resolve **INABILITAR** a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP** por não apresentar a documentação expressa no item 7.4.4 *"Declaração elaborada e assinada pelo próprio licitante de que, por intermédio de seu representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão realizados os serviços/obras, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;"* e **HABILITAR** a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** por atender todas as exigências editalícias. Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso de acordo com o art. 109 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a contar da data de publicação do resultado do julgamento na imprensa oficial, não havendo interposição de recurso, fica marcada a data de 23 de março de 2018 às 11hs da manhã para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada pelo representante legal da empresa presente, pelo presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MARÇO DE 2018

Comissão da CPL:

JOSÉ HEITOR MATIAS
Presidente da CPL

ELCILENE EDINEIDE DA SILVA LIMA
Membro da CPL

MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA
Membro da CPL

Licitante:

Campo Feliz Construções e Serviços LTDA EPP
CNPJ Nº 26.635.344/0001-60
JONATHAN MOURA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1E4DB036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2018

Portaria nº 071/2018
Lagoa Nova / RN, 15 de março de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Palmas/TO (Outro Estado) de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matricula nº 1455, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para participar de uma capacitação para implementação do Programa Estação Juventude no qual o município de Lagoa Nova/RN, que será realizado nos dias 23 e 24 de março de 2018, das 8h às 18h30 no Victoria Plaza Hotel – Av. JK, 103 Sul, Conj. 01, Lote 11ª, 170 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FB23871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2018

Portaria nº 072/2018
Lagoa Nova / RN, 15 de março de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme valor unitário para Palmas/TO (Outro Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **CAMILLA CORTEZ PONTES**, matricula nº 2313, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, para participar de uma capacitação para implementação do Programa Estação Juventude no qual o município de Lagoa Nova/RN foi contemplado, que será realizado nos dias 23 e 24 de março de 2018, das 8h às 18h30 no Victoria Plaza Hotel – Av. JK, 103 Sul, Conj. 01, Lote 11ª, 170 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:347ADFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 042/2018 POR CORREÇÃO

Portaria Nº 042/2018
Lagoa Nova / RN, 09 de fevereiro de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES,** matricula nº 01554, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Seminário ministrado pelo COSEMS (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN), intitulado **"Novo Modelo de Financiamento do SUS"**, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, das 08h às 13h no Auditório Vila Hall do Hotel Vila Mar, localizado a Via Costeira, 4223 - Parque das Dunas - Natal, RN – Brasil CEP: 59090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2780A248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Criação do Regime Interino da Guarda Municipal do Município de Lagoa Salgada/RN

REGIME INTERINO DA GUARDA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA GUARDA

Art. 1º. A Guarda Municipal de Lagoa Salgada/RN é uma corporação uniformizada, instituída pela Lei nº 297 de 2017, de conformidade com a Constituição Federal de 1988, art. 144 § 8º e a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DO REGIMENTO DA GUARDA

Art. 2º. Este Regimento Interino da Guarda Municipal de Lagoa Salgada/RN tem por finalidade definir a estrutura organizacional e disciplinar normas e procedimentos a serem observados pelos servidores integrantes da Guarda Municipal, instituída pela Lei nº 297 de 2017.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE DA GUARDA

Art. 3º. A Guarda Municipal tem por finalidades:

I. a guarda e vigilância dos próprios públicos, com vistas à preservação do patrimônio municipal, notadamente parques, jardins, bibliotecas, cemitérios, mercados, feiras-livres, escolas, postos de saúde, rodoviária e fiscalização das áreas verdes na defesa do meio ambiente;

II. garantir os serviços de responsabilidade do Município, mediante o exercício de atividades de polícia administrativa;

III. Colaborar com a execução das tarefas atribuídas à Defesa Civil do Município.

CAPÍTULO IV
DA INTERAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA

Art. 4º. A Guarda Municipal se interagirá com os órgãos de segurança, notadamente com as Polícias Militar, Civil e Federal, bem como com os Conselhos Municipais de Segurança e afins, com as autoridades do Poder Judiciário e do Ministério Público, dentro de suas ações específicas, mediante a celebração de termos de convênios de cooperação mútua.

CAPÍTULO V
DA SUBORDINAÇÃO

Art. 5º. São superiores hierárquicos funcionais da guarda municipal:

I. O Prefeito Municipal;

II. O Coordenador da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA

Art. 6º. A Chefia da Guarda Municipal, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, é assim composta:

I. Coordenador da Guarda Municipal;

II. Supervisor;

III. Inspetor; e,

IV. Guardas Municipais

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete à Guarda Municipal, no âmbito do território do Município, além das atribuições previstas na Lei nº. 13.022 de 08 de agosto de 2014.

I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III. atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV. contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e,
XVIII. atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO VIII
DOS ATRIBUTOS

Art. 8º. Os servidores enumerados neste Regimento deverão exercitar diuturnamente, dentre outros, os seguintes exemplos de atributos:

I. RESPONSABILIDADE: faculdade de assumir e suportar as consequências das suas atitudes e decisões;

II. DISCIPLINA: disposição de proceder conforme normas, leis e padrões regulamentares;

III. EQUILÍBRIO EMOCIONAL: capacidade de controlar suas próprias reações;

IV. DEDICAÇÃO: disposição de realizar atividades com empenho;

V. APRESENTAÇÃO PESSOAL: cuidados com o asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes e porte condizentes com sua função;

VI. PONTUALIDADE: faculdade de chegar, partir ou cumprir seus afazeres no tempo determinado;

VII. ASSIDUIDADE: qualidade de se fazer presente com regularidade e exatidão no lugar onde tem que desempenhar seus deveres ou funções;

VIII. COOPERAÇÃO: disposição de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;

IX. INICIATIVA: capacidade para agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior;

X. DINAMISMO: capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais;

XI. PROBIDADE: qualidade de proceder dentro dos padrões exigidos pela moral;

XII. OBJETIVIDADE: facilidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, ater-se exclusivamente ao objeto em questão, discernindo o fundamental do supérfluo;

XIII. SOCIABILIDADE: qualidade de praticar com naturalidade as regras de cortesia e civilidade nas diferentes situações em que se encontrar;

XIV. MÉTODO E ORGANIZAÇÃO: qualidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, proceder de forma ordenada ou dentro de um sistema, e de pôr em condições de funcionar ou de serem utilizados de forma ordenada e eficiente os elementos de uma atividade ou empreendimento;

XV. CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO: qualidade para assinalar, sem retardo, aspectos importantes de um problema ou questão; e

XVI. FACILIDADE DE EXPRESSÃO: facilidade para manifestar clara, precisa e corretamente a expressão do pensamento.

§ 1º. Os atributos acima enumerados são essenciais ao exercício do cargo da Guarda Municipal de Lagoa Salgada/RN

CAPÍTULO IX
DA ÉTICA

Art. 9º. O sentimento do dever e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Corporação, condutas moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética:

I. amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade;

II. exercer com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo ou função;

III. respeitar e fazer respeitar a dignidade das pessoas;

IV. cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V. ser justo e imparcial na apreciação de atos e fatos;

VI. zelar pelo preparo moral, intelectual e físico próprios e de seus subordinados, tendo em vista o cumprimento das missões que lhe forem confiadas;

VII. desenvolver, permanentemente, os atributos enumerados no artigo anterior;

VIII .ser discreto em suas atitudes, gestos e em sua linguagem falada ou escrita;

IX. abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de assunto sigiloso;

X. cumprir seus deveres de cidadão;

XI. primar pela observância das normas de boa educação;

XII. abster-se de fazer uso do cargo ou função com o objetivo de ser contemplado com vantagem de qualquer natureza;

XIII. zelar pelo bom nome da Guarda Municipal.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS

Art. 10. São direitos dos integrantes da Guarda Municipal os enumerados no Regime Jurídico Único do Município de Lagoa Salgada/RN.

CAPÍTULO XI
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 11. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral de leis, regulamentos, decretos, portarias, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos integrantes da Guarda Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Parágrafo único - A disciplina e o respeito devem ser mantidos permanentemente pelos integrantes da Guarda Municipal, em serviço ou fora dele.

Art. 12. As ordens devem ser prontamente cumpridas.

§ 1º. Cabe ao superior hierárquico a inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.

§ 2º. Cabe ao servidor subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§ 3º. Quando a ordem contraria preceitos legais, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, competindo à autoridade que a emitiu atender à solicitação.

§ 4º. Cabe ao executante que exorbitou no cumprimento de ordem recebida a responsabilidade pelos excessos e abusos que vier a cometer.

Art. 13. O coleguismo é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da Guarda Municipal, devendo existir as melhores relações de educação, cordialidade e cortesia.

§ 1º. Incumbe aos integrantes incentivar e manter a harmonia e a amizade entre seus pares e/ou subordinados.

§ 2º. É dever do integrante da Guarda Municipal tratar o munícipe com consideração, respeito, educação, urbanidade, delicadeza e civilidade.

Art. 14. Cabe aos detentores de cargos de coordenação da Guarda Municipal estabelecer e manter a disciplina e a ordem próprias do cargo, tratando seus subordinados com profissionalismo e interesse.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSGRESSÕES

Art. 15. Serão consideradas transgressões funcionais cometidas pelos integrantes da Guarda Municipal, além das previstas no Regime Jurídico Único do Município de Lagoa Salgada/RN:

I. faltar injustificadamente ao serviço;

II. deixar de comunicar à Chefia imediata, com antecedência, a impossibilidade de seu comparecimento ao seu local de trabalho;

III. retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou policial de que esteja investido ou que deva promover;

IV. causar ou contribuir para ocorrência de acidentes de serviço, por imperícia, imprudência ou negligência;

V. usar o uniforme e portar cassetete e apito, estando fora do local e horário de trabalho, exceto a caminho ou no retorno deste;

VI. danificar ou extraviar material da Prefeitura que esteja sob sua responsabilidade;

VII. dar conhecimento de atos, documentos, informações e assuntos oficiais da Prefeitura, a qualquer pessoa ou veículo de comunicação, sem estar devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, bem como distribuir manifestações escritas contrárias à disciplina e a moral;

VIII - demonstrar desrespeito aos Símbolos Nacionais, Estaduais, Municipais e aos da Guarda Municipal;

IX. consentir com a formação de grupo ou permanência de pessoas junto a seu posto que venha a prejudicar a normalidade dos serviços;

X. tomar parte, uniformizado, em manifestações de natureza político-partidária, greves ou passeatas de qualquer espécie;

XI .deixar de cumprir as normas atinentes ao serviço, bem como as solicitações dos superiores hierárquicos;

XII. retirar, usar ou servir-se de viatura, equipamento ou qualquer material de qualquer lugar sob jurisdição da Guarda Municipal, sem ordem expressa do responsável;

XIII. abrir ou tentar abrir qualquer dependência da corporação, fora das horas de expediente, sem ordem escrita com a expressa declaração do motivo, salvo em situações de emergência;

XIV. deixar de portar sua carteira funcional, estando ou não em serviço;

XV - ofender, censurar, provocar ou desafiar com atos ou palavras o superior hierárquico, o subordinado, os colegas e os munícipes;

XVI. promover ou participar de discussões, intrigas ou agressões físicas com o superior hierárquico, o subordinado, os colegas e os munícipes;

XVII. ter em seu poder, consumir ou introduzir em área da corporação ou de sua jurisdição, bebida alcoólica, drogas ilícitas, inflamáveis, explosivos ou qualquer outro material que possa causar dano ou lesão a si mesmo ou a outrem.

Art. 16. A aplicação das penalidades previstas no presente Regimento Interino será de competência do Secretário Municipal de Administração e, em grau de recurso, do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XIII
DA CARGA HORÁRIA

Art. 17. Os detentores de cargo da Guarda Municipal cumprirão sua carga horária de trabalho conforme escala de serviço, de acordo com os seguintes regimes:

I. escala de plantão de 24(vinte e quatro) horas trabalhadas por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;

II. horário normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias, não excedendo a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CAPÍTULO XIV
DAS RECOMPENSAS

Art. 18. As recompensas constituem reconhecimento aos bons serviços prestados pelos integrantes da Guarda Municipal.

§ 1º. Além de outras previstas em lei, decretos e regulamentos especiais, é recompensa a portaria de louvor.

§ 2º. A portaria de louvor será solicitada pela chefia imediata do elogiado ao escalão superior, através de processo administrativo, com o devido embasamento, encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º. Sendo deferida a concessão, a mesma será registrada na ficha funcional do servidor.

Art. 19. A portaria de louvor pode ser individual ou coletiva.

Parágrafo único - A portaria de louvor individual, que coloca em relevo as qualidades morais e profissionais, somente será outorgada aos integrantes da Guarda Municipal que se tenham destacado no desempenho de ato de serviço ou ação meritória. Os aspectos principais que devem ser abordados são os referentes aos valores morais, cívicos e capacidade de liderança.

Art. 20. As portarias de louvor só serão concedidas, de acordo com a necessidade do serviço, como reconhecimento a atos meritórios.

Parágrafo único - São considerados atos meritórios:

participação de efetiva relevância em ações da defesa civil;

atendimento emergencial de primeiros socorros;

impedir a concretização de furtos ou roubos ao patrimônio público, em situações de risco;
destacar-se em situações de calamidade pública;

e) outras ações que mereçam destaque por serviços prestados.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O presente Regimento Interino deve ser respeitado e obedecido na íntegra por todos os integrantes da Guarda Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 22. O componente da Guarda Municipal receberá gratuitamente um uniforme, ficando sob sua inteira responsabilidade a conservação do mesmo.

§ 1º - Em caso de extravio ou má conservação, a reposição do uniforme será às expensas do integrante da Guarda Municipal.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 20 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0D06ABAD

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS LEI Nº 293/2017

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO.

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.162.869/0001-44, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.247-000, por seu represente legal Prefeito Municipal **OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº. 785.267, inscrito no CPF sob o nº. 481.511.064-68, com endereço na na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.247-000, resolver **PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATA A LEI Nº. 293 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO**, conforme previsão legal no art. 3º da presente lei, ante a excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETIVO

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Lagoa Salgada/RN combinado com Lei nº. 293 de 15 de fevereiro de 2017, que prevê a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O art. 3º da Lei nº. 293 prevê a prorrogação das contratações temporárias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os prazos que vigoram o presente instrumento serão de 01 de janeiro de 2018 a 31 dezembro de 2018, podendo ser prorrogados ou rescindidos, observando os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: A contraprestação pecuniária será devida na proporção do período da efetiva execução dos serviços prestados, mensalmente.

Parágrafo Segundo: A Administração Municipal, afora a hipótese da cláusula terceira e com base no interesse público poderá rescindir unilateralmente a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Deixando os contratados de cumprirem com suas obrigações inerentes as suas funções será rescindido por iniciativa do contratante, sem direito a indenização sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrente da presente prorrogação dos contratos temporários o Município de Lagoa Salgada/RN dispõe de dotação orçamentaria.

Lagoa Salgada/RN, em 10 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:221E7F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Reniey Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), que se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C6EA48E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), com o objetivo de **realizar ações de interesse do município no FNDE e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicação, entre outros**, em Brasília/DF, nos dias 12 e 12 de Março de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D9113474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a instalação de softwares em computadores da secretaria,** no dia 09 de Março de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B4253F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a liberação das cédulas de Carteira de Identidade emitidas em Ação Cidadania,** no dia 06 de Março de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DA0BBC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 12 de Março de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1F8569E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 083/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 10 e 11 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:22BF0293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 084/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Alves Martins Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1615, **03 (três diárias)**, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente aos dias 03, 04 e 10 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares, curativos e 2º sobre aviso no período carnavalesco.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:47518614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 085/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Milton Cesário dos Santos Júnior**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0480, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 28 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades do mesmo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A8EA94DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 086/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Ferreira**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1301, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 27 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da APAMI para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades da mesma.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7C768D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 088/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **02 (três diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente aos dias 25 e 27 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades do mesmo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D3C5D3DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 087/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0021, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), referente aos dias 02, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU e APAMI para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades dos mesmos.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:332EED47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 089/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0370, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 03, 04, 17, 18 e 24 de fevereiro de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E0A74880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 090/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Uberlândia Maria de Paiva Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0634, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 03, 04, 17, 18 e 24 de fevereiro de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BFCC8F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 091/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Inácia das Vitórias de Barros**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0372, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 03, 04, 17, 18 e 24 de fevereiro de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F58B676B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 092/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0443, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 03, 04, 17, 18 e 24 de fevereiro de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6C6AE524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 093/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0367, **07 (sete diárias)**, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente aos dias 03, 04, 17, 18, 24 e 25 de fevereiro de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra aposentada.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E664EABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 094/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0484, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 01 e 09 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da APAMI e Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes

nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades das mesmas.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8D3A6BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 095/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **03 (três diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e seiscentos reais), referente aos dias 11, 17 e 18 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades da mesma.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BF559279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 096/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **03 (três diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e seiscentos reais), referente aos dias 12, 24 e 25 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades da mesma.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4E2806C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 097/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Helenilda Trindade de Morais**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 06, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 27 e 28 de fevereiro de 2018, com o objetivo da profissional auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D8D0EDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – SIMONE MOREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do Cargo em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GARCIA, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:023099BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA EDILENE DOS SANTOS, brasileira, casada, do Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA DO CENTRO DE AÇÕES INTEGRADAS GOVERNADOR GERALDO MELO, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A2C6C940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JANE CARLA FELIPE PEGADO, brasileira, casada, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:55844B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JANE CARLA FELIPE PEGADO, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GARCIA, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CC8EBA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO AVISO DE HABILITAÇÃO DO PP 002/2018. SRP 002/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.438/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

AVISO AOS INTERESSADOS - NOVO AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
PROCESSO N° 3.834/2017 - SEMAD
SRP N° 002/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN avisa que após a publicação do aviso de Habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em matéria publicada na edição 1719 em data de 07/03/2018, a empresa **F. DE SOUZA SILVA - ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67** apresentou as certidões solicitadas dentro do prazo estabelecido conforme direito conferido nos termos da Lei Complementar de n° 123/2006. Diante do exposto, fica a referida empresa declarada **HABILITADA** por cumprir a solicitação em tempo hábil. Fica também exposto que a empresa **COMERCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25**, protocolou em data de 12/03/2018, com o seguinte número de protocolo 928/2018 o pedido de desistência dos itens 20.971, 20.972, 20.973, 20.984, 20.986 e 21.007 conforme justificativa expressa no referido pedido. Desta forma, os itens 20.971 e 20.972 ficaram classificados para a empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI - CNPJ: 27.812.782/0001-10, quanto aos itens** 20.973, 20.984, 20.986 e 21.007 ficaram todos cancelados por não haver classificados remanescentes, tudo conforme novo Mapa de Apuração anexo ao processo. Constatando-se que as demais empresas estão de acordo com as regras do edital conforme publicado anteriormente, dando continuidade o Pregoeiro declarou **HABILITADAS**, neste momento o Pregoeiro também declarou **VENCEDORAS** e **ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas: **01) F. DE SOUZA SILVA - ME - CNPJ: 20.766.049/0001-67**, representado neste pelo Sr. Francisco de Souza Silva - CPF: 642.547.044-53, com valor global final de R$: 14.835,00 (Quatorze mil oitocentos trinta e cinco reais); **02) VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI - CNPJ: 27.812.782/0001-10**, representado pelo Sr. Adebaldo Teixeira Rocha - CPF: 851.044.774-87, com valor global final de R$: 81.546,00 (Oitenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais); **3) EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25**, representado pelo Sr. Modesto Batista de Morais Junior - CPF: 466.708.744-72, com valor global final de R$: 209.075,00 (Duzentos e nove mil setenta e cinco reais), tudo de acordo com novo mapa de apuração anexado ao processo
.
Lajes/RN, 15 de Março de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F28416A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 002/2018. SRP 002/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.438/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 15 de Março de 2018, venho **HOMOLOGAR** o

resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 002/2018, a(s) empresa(s): **01) F. DE SOUZA SILVA - ME - CNPJ: 20.766.049/0001-67** com valor global final de R$: 14.835,00 (Quatorze mil oitocentos trinta e cinco reais); **02) VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI - CNPJ: 27.812.782/0001-10** com valor global final de R$: 81.546,00 (Oitenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais) e **3) EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25** com valor global final de R$: 209.075,00 (Duzentos e nove mil setenta e cinco reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, **PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 15 de Março de 2018.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6CB508A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 002/2018. SRP 002/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.438/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 15 de Março de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 002/2018, a(s) empresa(s): **01) F. DE SOUZA SILVA - ME - CNPJ: 20.766.049/0001-67** com valor global final de R$: 14.835,00 (Quatorze mil oitocentos trinta e cinco reais); **02) VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI - CNPJ: 27.812.782/0001-10** com valor global final de R$: 81.546,00 (Oitenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais) e **3) EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25** com valor global final de R$: 209.075,00 (Duzentos e nove mil setenta e cinco reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, **PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D08BBAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de março de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (cadeira odontológica completa e veículo pick-up) para atendimento a unidade básica de saúde Barros Preto do município de Lajes Pintadas/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 28 de março de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de março de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:57695057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02030001/18

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ: 15.243.774/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, DEVIDO O PREGÃO ESTA EM ANDAMENTO E O CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS TER A NECESSIDADE EM DAR CONTINUIDADE EM SUAS ATIVIDADES OFERTADA PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA - PAIF.

VALOR TOTAL: R$ 249,78

Lucrécia/RN 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AD63D685

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02030002/18

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ: 15.243.774/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA DARMOS CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, DEVIDO O PROCESSO DE PREGÃO ESTAR EM ANDAMENTO.

VALOR TOTAL: R$ 334,97

Lucrécia/RN 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:85EA2CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05030001/18

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ: 15.243.774/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR - PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM TRAMITAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS TEREM DADO ÍNICIO AO ANO LETIVO NECESSITANDO OFERTAR A MERENDA ESCOLAR REGULAMENTE EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 5.048,63

Lucrécia/RN 15 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DEAA355B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 2017.11.21.001TP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 2017.11.21.001TP, nos seguintes termos:
DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização de acesso ao centro da cidade de Major Sales/RN, 2a Etapa, com recursos do Contrato de Repasse N° 0375015-98/2011 - Ministério do Turismo - Programa Turismo Social no Brasil, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço N° 2017.11.21.001TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016-TCE/RN.
LICITANTE VENCEDORA 01: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o n° 97.51- 9.353/0001-34, com endereço na Rua Dr. Mário Medeiros, n° 54, COHABINAL, CEP n° 59.140-800, Parnamirim/RN, representada pelo Senhor Rafael Moreira Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 094.556.214-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Medeiros, n° 56, COHABINAL, CEP n° 59.140-800, Parnamirim/RN, na condição de Representante Legal, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R$ 72.550,35 (Setenta e Dois, Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:37B9D002

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N° 2017.11.21.001TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME
OBJETIVO: Execução dos serviços de urbanização de acesso ao centro da cidade de Major Sales/RN, 2a Etapa, com recursos do Contrato de Repasse N° 0375015-98/2011 - Ministério do Turismo - Programa Turismo Social no Brasil, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o edital de convocação e seus anexos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 2017.11.21.001 TP, realizada com base na Lei n° 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016-TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 72.550,35 (Setenta e Dois, Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018: Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços ora pretendidos são provenientes do Ministério do Turismo, Contrato de Repasse N° 0375015-98/2011, OBJETIVANDO A execução dos serviços de urbanização de acesso ao centro da cidade de Major Sales/RN, 2a Etapa; VALOR R$ 78.533,80. EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2011, UNIDADE GESTORA 540007, GESTÃO 00001, PROGRAMA DE TRABALHO 23695116610V0 0024, NATUREZA DA DESPESA 444042, EMPENHO N° 2011NE801638, EMITIDO EM 28/12/2011 CONSIGNADO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2018, ATIVIDADE: 02.009.15.451.015.1184 - URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAL, RUAS, AVENIDAS E LOUGRADOUROS - ELEMENTO DE DESPEZA N° 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALÇÕES - FONTE - 281, consoante as disposições da Lei Municipal n° 342/2017.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 20 de Fevereiro de 2018.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Rafael Moreira Dantas - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CA948ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 006/2018

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos

da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 006/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM GERAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN,** com abertura marcada para 23/03/2018 às 09h30min, está **SUSPENSA** para adequações no Termo de Referência. Após as adequações devidas será marcado nova sessão publicada no diário oficial do município.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:C8D94726

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições, e De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas**: J & H COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF: 27.626.128/0001-11**, estabelecida na cidade de Parnamirim/RN, localizada rua Santa Inês , 51, Emaus, CEP: 59.148-460, em face de sua classificação para fornecimento dos itens: **03, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 81,** com valor global de **R$411.908,00 (quatrocentos e onze mil, novecentos e oito reais)**, e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF: 11.183.984/0001-00,** estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada Av. Coronel Estevam, 1598 – alecrim – Natal/RN, CEP: 59.035-000, em face de sua classificação para fornecimento dos itens: **01, 02, 06, 08, 10, 11, 15, 20, 23, 24, 25, 29, 33, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 60, 61, 64, 65, 69, 70, 76, 77, 78, 79, 80,** com valor global de **R$633.858,00 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**. Objeto: O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESPORTIVO – MAXARANGUAPE/RN, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que e parte integrante do edital 001/2018,** e para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 12 de março de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:70B33671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 09/2018

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item .01 com o valor mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), em favor da Empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, Rodovia BR 230, 11.034/502, Renascer, Cabedelo - PB, CEP, 58.108-102, objeto deste Pregão Presencial nº 09/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT – Sistema Integrado de Administração com Nota Fiscal Eletrônica, destinado ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN.

Messias Targino, 14 de março de 2018

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CECAB71F

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 008/2018

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datada do dia 05 de março de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, a Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO**o resultado do procedimento licitatório PP SRP nº 08/2018 - objeto: Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral no HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE MESSIAS TARGINO, de segunda a quinta feira, das 19:00 horas as 07 da manhas e um final de semana., em **favor da Empresa CARLOS RODRIGO DE SOUSA SILVA,**CPF n° 795.827.613-34, Rua Basilica de Almeida Jales, 10, Messias Targino –RN, com o valor de R$ 1.082,00 (hum mil e oitenta e dois reais), valor unitário do plantão noturno. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 06 de março de 2018

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D373347D

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 008/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** e a **PESSOA FISICA: CARLOS RODRIGO DE SOUSA SILVA,**CPF n° 795.827.613-34, Rua Basilica de Almeida Jales, 10, Messias Targino –RN **N,** Pregão Presencial PP SRP nº 08/2018 - objeto: Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral no HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE MESSIAS TARGINO, de segunda a quinta feira, das 19:00 horas as 07 da manhas e um final de semana., valor negociado de R$ 1.082,00 (hum mil e oitenta e dois reais), valor unitário do plantão noturno Orçamento 2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:; 10 301 0016 2017 MANUT.DAS ATIV. DA SMS E DO FUNC.S.SAÚDE; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA física - DURAÇÃO: **12 (doze) meses.** DATA DA ASSINATURA: **07 de março de 2018 -** FORO: **PATU - RN**,

Messias Targino – RN, 07 de março de 2018.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:066DC1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2018, realizado em 15/03/2018, a saber:
Objeto: **Aquisição de Peixe**
PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 15 de março de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:83626B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da "fase de proposta de preços" da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017, que a empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.033/0001-84, foi considerada "CLASSIFICADA" e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R$ 496.837,05 (Quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 15 de março de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D789A475

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2018 com início 02 de março de 2018, realizada em 15 de março de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 15 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:07EC2930

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 935/2018

EMENTA: Denominação da Rua Manoel Benigno de Souza, localizada na Rua projetada 17, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Manoel Benigno de Souza, a via pública localizada na Rua Projetada 17 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1993AB94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante das Planícies, localizada na Rua projetada 18, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante das Planícies, a via pública localizada na Rua Projetada 18 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F93D99DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante das Várzeas, localizada na Rua projetada 19, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante das Várzeas, a via pública localizada na Rua Projetada 19 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1BB3A5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 41/2018

Processo de Despesa nº: 85/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 41/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ACRILART LTDA. Objeto: Confecção de placas para inauguração do Novo Mercado Público.; Preço Global: R$ 319,01(trezentos e dezenove reais e um centavo). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2C13175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 42/2018.

Processo de Despesa nº: 86/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 42/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de confeção e instação de letreiro com letras em aço escovado para fachada do mercado publico municipal.; Preço Global: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:9DE00BF4

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 40/2018.

Processo de Despesa nº: 84/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 40/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Kit de Fantoches Inclusão Social (composto por 23 itens), para ser utilizado com as famílias com crianças entre zero e seis anos assistidas pelo Programa Criança Feliz.; Preço Global: R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2208 - Manutencão das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E7CFC5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2018
OBJETO: Contratação especializada na execução dos serviços de assessoria técnica profissional e consultoria em engenharia civil ao município, com o objetivo de acompanhar contratos e convênios relacionados a obras municipais, abrangendo a fase de elaboração de projetos complementares, orçamentos, especificações e fiscalizações até a fase de execução total da oba.
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a senhora: **FLAVIA DA SILVA SANTOS,** inscrita no CPF: 052.712.464-85, foi considerada vencedora do presente certame. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 15 de março de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F3C56E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº05/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**

O Pregoeiro determinou a convocação das empresas que estão Habilitadas (**ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 00.800.611/0001-14; **RADIANY F MALHEIRO - ME** – CNPJ: 21.565.342/0001-29; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** – CNPJ: 24.208.480/0001-49; **PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E P. LTDA - EPP** – CNPJ: 25.307.050/0001-47; **COMERCIAL J. A. LTDA** – CNPJ: 01.653.918/0001-00), para a renegociação dos preços nos itens 4, 7, 31, 33, 34, 74, 119, 135, 136, 137, 159, 180, 181, 183, 184 e 186, ficando aprazado para o dia 23/03/2018 as 09h00min a sessão de renegociação. O processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:795F446B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2018 – GP/PMNF

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

Parágrafo. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput,* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais seis virgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:33BBB27A

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **E do outro lado:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO - CNPJ 02.544.593/0001-82. Objeto: O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto o acesso on-line pelo TRT da 21ª Região por meio dos seus representantes, devidamente cadastrados e credenciados, as informações constantes no banco de dados do SIAT – Sistema Integrado de Administração Tributária, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta mediante senha especifica, que permite a visualiza dos dados relativos às dividas ativas dos contribuintes do Município de Nísia Floresta, com a finalidade exclusiva de utilização nas atividades institucionais. Do ônus: O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não** importará ônus financeiro para nenhum dos participantes. Vigência: 5 (cinco) anos.Nísia Floresta/RN, em 05 de março de 2018. Daniel Gurgel Marinho Fernandes – Prefeito Municipal, representando a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues – Presidente do TRT da 21ª Região, representando o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F5BB1A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 671.276.654-00, Inspetora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:167C27AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. SUELI MARIA CELESTINO DOS ANJOS, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, SUPERVISORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2A566D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de Março de 2018, às 10h:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de lavagem de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DF8842DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 037/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de Março de 2018, às 08h:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0F66331D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Dupla Italo e Renno para apresentação no dia 26 de março de 2018 nas festividades de emancipação política deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Renno Saraiva Macedo e Silva - R$ 10.360,00.

Paraná - RN, 15 de Março de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ACC37199

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2018 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 45 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2018.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Servidor **RÉGIS DE SOUZA VALENTIM,** portador do CPF nº 074.153.324-31, ocupante do Cargo de Gari, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 15 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C4021EF2

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás liquefeito de petrôleo (GLP) e Botijão com envase de 13 Kg destinados a manutenção das Secretarias deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J LACERDA DE FREITAS - R$ 26.900,00.

Paraná - RN, 15 de Março de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:154FF835

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2018, que objetiva: Locação de Software para a area de contabilidade pública, folha de pagamento oferecendo suporte para atender as necessidades das secretarias do município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências estabelecidas das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. O. S. Software Ltda-ME - R$ 18.000,00.

Paraná - RN, 15 de Março de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B351B400

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2018, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de material na ampliação de sala de aula na Escola Municipal Coronel Antonio Gonçalves neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Monte Cristo Entreterimentos Eireli - ME - R$ 13.499,63.

Paraná - RN, 15 de Março de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:313B4604

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2018, que objetiva: Fornecimento de Material Lúdico e Pedagógico para o Programa Criança Feliz deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D. F. de S. Silva - ME - R$ 1.850,95.

Paraná - RN, 15 de Março de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:92A77D83

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2018, que objetiva: Fornecimento de Material de Consumo destinados a Oficina do CRAS e SCFV deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D. F. de S. Silva - ME - R$ 4.762,45.

Paraná - RN, 15 de Março de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:15A64277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018-GP

PORTARIA Nº 050/2018-GP

Reduz, a pedido, carga horária de servidor conforme especifica e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
CONSIDERANDO que a Senhora VALÉRIA DA SILVA CUNHA, é servidora efetiva admitida em 04/08/2003, inscrita na matrícula nº 00081;
CONSIDERANDO, a solicitação de redução de carga horária da referida servidora, em razão de sua indisponibilidade para cumprimento da carga horária semanal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com redução dos vencimentos na mesma proporção sobre o salário base da servidora VALÉRIA DA SILVA CUNHA, matrícula nº 00081, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:3F2D40B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2018

Portaria nº 061/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: LEYLANE SANTOS DE SOUZA, CPF: N° 058.361.994-00, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:1171DDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2018

Portaria nº 062/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR o Senhor: GILBERTO ADELINO DA SILVA FILHO, CPF: N° 064.785.924-64, para exercer o cargo de COORDENADOR na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:793F794D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2018

Portaria nº 063/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR o Senhor: WENDESON DOS SANTOS ARAÚJO, CPF: N° 099.153.874-90, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6C999C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2018

Portaria nº 064/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: THALYTA SILVA DE SOUZA, CPF: N° 017.368.364-38, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F58052F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2018

Portaria nº 065/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: FABÍOLA RABELO DIAS DOMINGOS, CPF: N° 024.794.214-65, para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:49AE5E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2018

Portaria nº 066/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: HEVERSON VIEIRA DE ARAÚJO, CPF: N° 048.041.884-52, do cargo de ASSESSOR DE INFORMATICA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:DD3B47B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2018

Portaria nº 067/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: FABIO AMBROZIO PORPINO, CPF: N° 049.161.334-20, do cargo de VICE-DIRETOR da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EF00ECA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2018

Portaria nº 068/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: JANAYSE BERNARDO DE SOUZA, CPF: N° 068.297.444-74, do cargo de VICE-DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5084345B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2018

Portaria nº 069/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: SAMIRA BARBOSA, CPF: N° 028.246.764-50, do cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:06297C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2018

Portaria nº 070/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: FRANCISCO DA CRUZ FERREIRA DA SILVA, CPF: N° 068.598.844-95, do cargo de VICE-DIRETOR da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E00A0B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2018

Portaria nº 071/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: HILDENE DE CASSIA SOUZA SOBREIRA, CPF: N° 324.274.503-59, do cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:94A5B872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2018

Portaria nº 072/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: JANAINA PATRICIA BEZERRA DA SILVA, CPF: N° 046.607.784-01, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FF0C360D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2018

Portaria nº 073/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: JOAO MARIA ALBERTO DA SILVA, CPF: N° 035.156.594-98, do cargo de ASSESSOR DE INFORMÁTICA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:1690C168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2018

Portaria nº 074/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: WANDEMBERG XAVIER DE ANDRADE, CPF: N° 040.501.884-30, do cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C093B477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2018

Portaria nº 075/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: DANIELLE VIRGINIA SANTIAGO DANTAS, CPF: N° 702.212.604-63, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:AC51FAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2018

Portaria nº 076/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: FRANCIANNE SONEMY DA SILVA GOMES, CPF: N° 081.479.344-40, do cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A469E2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2018

Portaria nº 077/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS, CPF: N° 058.286.494-18, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8DD8ED9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2018

Portaria nº 078/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: MARIZ LUA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: N° 016.609.304-13, do cargo de SUPERVISORA ADMINISTRATIVO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:0FC719F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2018

Portaria nº 079/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: WEVERSON DO NASCIMENTO SILVA, CPF: N° 074.768.584-33, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A2B0D322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2018

Portaria nº 080/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: FRANCINALVA GOMES RODRIGUES, CPF: N° 056.807.224-37, ao cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:DA4F5932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2018

Portaria nº 081/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1°. NOMEAR a Senhora: MARIA ELITA COSMO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: N° 229.594.754-53, ao cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:398488EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2018

Portaria nº 082/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: MARINALVA ADELINO DA SILVA SANTOS, CPF: N° 695.425.114-34, ao cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:130C7293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2018

Portaria nº 083/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: GEANDRA GALDINO DO NASCIMENTO, CPF: N° 030.431.574-51, ao cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A60A9A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2018

Portaria nº 084/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: WESLEY DO NASCIMENTO SILVA, CPF: N° 012.205.684-14, do cargo de COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:AD35C92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2018

Portaria nº 085/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: LUCINETE TAVARES DOS SANTOS, CPF: N° 083.203.714-14, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E4BF78B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2018

Portaria nº 086/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: MARIANA DA SILVA ARAUJO, CPF: N° 014.382.754-55, do cargo de SUBSECRETARIA DE SAÚDE no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3CC092AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2018

Portaria nº 087/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: SIMONY ALMEIDA DE MORAIS, CPF: N° 057.722.544-80, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE SAÚDE no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:216495E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2018

Portaria nº 088/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: ANNE MARIE ALVES TRINDADE, CPF: N° 078.192.244-52, do cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:831FDF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2018

Portaria nº 089/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: BEATRIZ TAMARA GALVAO DA SILVA, CPF: N° 060.456.544-55, do cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:02CE2418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2018

Portaria nº 090/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: MARIVANDA ALVES DA COSTA, CPF: N° 813.998.804-97, do cargo de CONTROLADORA GERAL no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2DD0927E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2018

Portaria nº 091/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: RILDO CAMARA, CPF: N° 155.042.714-87, do cargo de SECRETARIO DE TURISMO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7F9F5DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2018

Portaria nº 092/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: IVAN PEREIRA CÂMARA, CPF: N° 851.900.554-34, do cargo de COORDENADOR DE TURISMO no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:577EE534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2018

Portaria nº 093/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: FLAVIO ATILA DA SILVA E SOUZA, CPF: N° 061.902.654-56, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:75315257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2018

Portaria nº 094/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: GLEYBER MIRANDA SILVA, CPF: N° 028.363.074-47, do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:023C5428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO QUE SE REFRE A DATA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2018realizada em 07 de março de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$16.335,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A MARLA DANTAS - ME- CNPJ: 10.852.579/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5; totalizando o valor de R$ 16.335,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

PARELHAS/RN, 14 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:98870F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 7/2018

PROCESSO 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUPLEMENTAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2018 realizada em 13 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$ 1.028.836,90 (hum milhão, vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 9, 11, 18, 22, 33, 43, 46, 60, 68, 74, 84, 98, 99, 100, 101, 103, 106, 107, 110, 115, 119, 126, 127, 128, 140, 141, 145, 147, 152, 158; totalizando o valor de R$ 341.777,60 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 34, 35, 39, 41, 42, 45, 49, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 114, 121, 122, 124, 134, 144, 153, 156, 159; totalizando o valor de R$ 283.743,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais).
JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 36, 37, 38, 44, 50, 52, 73, 75, 78, 104, 116, 125; totalizando o valor de R$ 64.940,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).
PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 40, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 65, 66, 67, 69, 70, 76, 77, 79, 85, 86, 89, 91, 97, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 117, 118, 120, 123, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 146, 148, 150, 151, 154, 155, 157, 160, 161, 162, 163, 164; totalizando o valor de R$ 338.376,30 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:17B9AE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 7/2018

PROCESSO 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL 7/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUPLEMENTAR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 7/2018 realizada em 13 de março de 2018 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$ 1.028.836,90 (hum milhão, vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa) sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 9, 11, 18, 22, 33, 43, 46, 60, 68, 74, 84, 98, 99, 100, 101, 103, 106, 107, 110, 115, 119, 126, 127, 128, 140, 141, 145, 147, 152, 158 ; totalizando o valor de R$ 341.777,60 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 34, 35, 39, 41, 42, 45, 49, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 114, 121, 122, 124, 134, 144, 153, 156, 159 ; totalizando o valor de R$ 283.743,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais).
JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 36, 37, 38, 44, 50, 52, 73, 75, 78, 104, 116, 125 ; totalizando o valor de R$ 64.940,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).
PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 40, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 65, 66, 67, 69, 70, 76, 77, 79, 85, 86, 89, 91, 97, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 117, 118, 120, 123, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 146, 148, 150, 151, 154, 155, 157, 160, 161, 162, 163, 164 ; totalizando o valor de R$ 338.376,30 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Parelhas/RN, em 15 de março de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:971C66BF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 14 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSIANY BEZERRA DE MACÊDO			
MATRÍCULA: 120.755-5			
DI: 002.683.077 SSP RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para participar de uma Capacitação sobre a Vigilância Epidemiológica dos Agravos Imunopreveníveis no auditório da IV URSAP.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 14/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5CBE39FB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 15 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANÇA			
MATRÍCULA: 120.540-2			
DI: 1983082 SSP RN			
CARGO: ENFERMEIRA ESF DINARTE MARIZ			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para participar de uma Capacitação em Oncologia para profissionais da atenção básica.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 15/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:4C035449

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 16 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HALINE DOS SANTOS GERMANO			
MATRÍCULA: 120.563-3			
DI: 3.559.858 SSP PB			
CARGO: ENFERMEIRA ESF ANTÔNIO JACINTO DE MEDEIROS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para participar de uma Capacitação em Oncologia para profissionais da atenção básica.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 15/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6C0AD0C7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 17 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JÉSSICA KELLY RAMOS CORDEIRO			
MATRÍCULA: 120.589-7			
DI: 2.833.986 SSP RN			
CARGO: ENFERMEIRA ESF CENTRO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para participar de uma Capacitação em Oncologia para profissionais da atenção básica.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 15/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:3AC8B843

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 18 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 120.663-0			
DI: 342.344 SSP RN			
CARGO: ENFERMEIRA ESF BOQUEIRÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para participar de uma Capacitação em Oncologia para profissionais da atenção básica.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 15/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BFE04956

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 19 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO			
MATRÍCULA: 120.534-0			
DI: 2.797.871 SSP PB			
CARGO: ENFERMEIRA ESF IVAN BEZERRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para participar de uma Capacitação em Oncologia para profissionais da atenção básica.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 15/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9B9389D1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 20 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120.968-0			
DI: 23.66555 SSP RN			
CARGO: ENFERMEIRA ESF CRUZ DO MONTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para participar de uma Capacitação em Oncologia para profissionais da atenção básica.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 15/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:96D99FAE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 21 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120.598-6			
DI: 2.50.047 SSP RN			
CARGO: ENFERMEIRA ESF MARLETE NÓBREGA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para participar de uma Capacitação em Oncologia para profissionais da atenção básica.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 15/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:1DF40CDD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 22 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): AMANDA DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120.730-0			
DI: 001.825.329 SSP RN			
CARGO: ENFERMEIRA ESF SÃO SEBASTIÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para participar de uma Capacitação em Oncologia para profissionais da atenção básica.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 15/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5AD3B364

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 201022/2018, datado em 01/02/2018, no valor de R$ 991,77 (novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E310000E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 201021/2018 datado em 01/02/2018, no valor de R$ 40,73 (quarenta e um reais e setenta e três centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo

em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B90663CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 201020/2018 datado em 01/02/2018, no valor de R$ 188,10 (cento e oitenta e oito reais e dez centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:65984194

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 201019/2018 datado em 01/02/2018, no valor de R$ 33,88 (trinta e três reais e oitenta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:013FEF08

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 201018/2018 datado em 01/02/2018, no valor de R$ 423,51 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6B56F168

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 201017/2018 datado em 01/02/2018, no valor de R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5DF59718

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 201016/2018 datado em 01/02/2018, no valor de R$ 105,75 (cento e cinco reais e setenta e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F8959EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 201015/2018 datado em 01/02/2018, no valor de R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D90E9E62

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 201014/2018 datado em 01/02/2018, no valor de R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de março de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C3515C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária aos senhores **PAULO MONTEIRO DUARTE**, matricula **2097**, **JOAO PAULO GOMES DA SILVA**, matricula **2178**, **CHARLES JEAN DA CAMARA**, matricula **2089** e **JOSE FELIPE DA FONSECA NETO**, matricula **2291,** todos ocupantes do cargo de **Motorista** sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais)**,** para custear as despesas de Alimentação no dia 17 de Março de 2018 para conduzir os ônibus escolares ate a cidade de Angico/RN para revisão junto ao Detran.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 15 de Março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DBFDACA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa:**JUCUNDINO ROSENDO DA SILVA:** CNPJ: **22.836.140/0001-37**,que CONSISTIRÁ na **Aquisição de Quadro Elétrico tamanho 2,00 de largura por 1,20 de comprimento destinado aos Boxes do Mercado Público.** No importe de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Pedro Avelino/RN, 15 de março de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1C45BEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N º022/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação do Fundo Municipal de Assistência Social para contratação do Senhor: **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, -** CPF**: 023.501.054-58**,que CONSISTIRÁ na **contratação de sanfoneiro, para realização de shows artísticos, estilo forró pé de serra com duração de 4hs semanais, para o grupo de idosos cadastrados no Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos no período de março a outubro de 2018.** No importe de R$ 7.632,00 (Sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:357A3DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 16/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. **FRANQUICILINE MARIA DA SILVA**, do cargo de **Chefe da Contadoria**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 15 de Março de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:1165F0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A EMPRESA**: L R FREIRE COSTAS – ME
PROCESSO N° 96/2017
ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.089.600/0001-33.
OBJETO: ADITIVO DE **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO E A EMPRESA**: L R FREIRE COSTAS – ME, que tem como objeto SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESSENCIAIS AS DIVERSAS SECRETARIAS E LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Valor do Aditivo: 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)
Vigência: 06/03/2018 A 05/09/2018.
PEDRO VELHO/RN, 28/02/2018.
ASSINATURAS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU
CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:22909AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME
Processo nº 288/2017 - Pregão Presencial nº 1/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 67.470,00(Sessenta e sete mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência: 13/03/2018 a 25/03/2018

Pedro Velho/RN, 13 de março de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratante

JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:64365DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN E O SENHOR JOÃO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE, CPF: 033.575.894-00.
PROCESSO N° 147/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
CONTRATADO: JOÃO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e o senhor JOÃO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE, que tem como objeto a locação de terreno onde funciona o aterro sanitário, conforme contrato firmado em 02 de janeiro de 2017, proveniente da Dispensa de Licitação nº 09/2017.
Valor do Aditivo: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.

PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
CONTRATADO: JOÃO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:387B033D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN E A SENHORA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.
PROCESSO N° 152/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
CONTRATADO: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e a senhora MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da delegacia de policia civil, conforme contrato firmado em 02 de janeiro de 2017, proveniente da Dispensa de Licitação nº 11/2017.
Valor do Aditivo: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.

PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
CONTRATADO: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:28DE4839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN E A SENHORA MARINALVA REIS DE OLIVEIRA, CPF: 024.067.624-67.
PROCESSO N° 165/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
CONTRATADO: MARINALVA REIS DE OLIVEIRA.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e a senhora MARINALVA REIS DE OLIVEIRA, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da creche do distrito da Reta, conforme contrato firmado em 02 de janeiro de 2017, proveniente da Dispensa de Licitação nº 15/2017.
Valor do Aditivo: 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
CONTRATADO: MARINALVA REIS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:021FFCCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN E O SENHOR ARLINDO NUNES TEIXEIRA.
PROCESSO N° 169/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
CONTRATADO: ARLINDO NUNES TEIXEIRA.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e a senhora ARLINDO NUNES TEIXEIRA, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da creche do distrito da Cuité, conforme contrato firmado em 02 de janeiro de 2017, proveniente da Dispensa de Licitação nº 16/2017.
Valor do Aditivo: 5.100,00 (cinco mil cem reais)
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
CONTRATADO: ARLINDO NUNES TEIXEIRA.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:06028952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 000024/18; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 000024/18, tendo como objeto: OBJETO DA LICITAÇÃO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FRANCISCO CIRIACO DA SILVA, IZABEL FONSECA E MARIA DO RÊGO LEITE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. Empresas Habilitadas: **HERTZ CONSTRUÇOES LTDA EPPP** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a Av. da Independência, 1705 – Sala 12 – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN; **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede a Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN; **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede no Sítio Tanquinhos – Lucrécia/RN; **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 320 – Centro – CEP 59.805-000 – Lucrécia/RN; e a licitante **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.625.410/0001-35, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 269 – Nossa Senhora da Conceição - Apodi/RN. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Fica marcada a abertura dos envelopes de Proposta de Preço para o dia 21 de março de 2018 as 09h00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810000, Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 15 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CED7FCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **05.03** a **05.03** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, pacientes para submeterem-se a consulta médica especializada na Liga de Estudo e Combate ao Câncer, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de março de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:27924A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13.03 a 13.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta e exames especializado na Nossa Clinica Médica, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBB3368A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **14.03 a 14.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53414544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2018

Portalegre/RN, 16 de março de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PSICOLOGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **PAMMELLA LYENNE BARBOSA DE CARVALHO**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PSICOLOGA**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistente Social.
§1º. O servidornomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.
§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 16 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:14EB6C69

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000035/18

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSARIAS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO MODELO 34922, LIFE-PORT TITÂNICO ADULTO PARA AS PACIENTES ANA MARIA DA CONCEIÇÃO BESSA E FRANCISCA ALVES DE SOUSA LUCENA RESIDENTES NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA: A paciente Ana Maria da Conceição Bessa e Francisca Alves de Sousa Lucena com base em diagnóstico médico necessita desse cateter para realização das QUIMEOTERAPIA em se tratando de pacientes oncológicas em estado avançado.
Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.
Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O fornecedor é a Pessoa Jurídica VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO,407/1,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.935.655/0001-05**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de março de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D10007E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000035/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSARIAS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO MODELO 34922, LIFE-PORT TITÂNICO ADULTO PARA AS PACIENTES ANA MARIA DA CONCEIÇÃO BESSA E FRANCISCA ALVES DE SOUSA LUCENA RESIDENTES NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 407/1, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.935.655/0001-05. VALOR: 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Portalegre/RN, 14 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:520AA449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.003.015.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000018/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: **Top Pecas Ltda - Epp**, com endereço na Av Coronel Martiniano, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, neste ato representada pelo Senhor João Batista, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE CHASSI DE UM CAMINHÃO BASCULANTE FORD DE PLACA OVZ- 2746, CHASSI 9BFZEANE3DB532918, LOTADO NA GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor global: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Vigência: Presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia dos serviços, especificados na proposta de preço, não inferior a 01 ano. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e João Batista.

PORTALEGRE/RN, 15 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E8CBBE0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000023/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **A CARVALHO ALVES - ME**, com endereço no SIT POVOADO BOA VISTA, 92, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 29.140,39 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos)**; **G FONSECA DA SILVA - ME**, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 16.148,10 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos); SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 11.503,27 (onze mil, quinhentos e três reais e vinte e sete centavos); e M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME**, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 287, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.785.197/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 43.141,31 (quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:467705A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **28 de Março de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 14 de Março de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:451E1909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0010/2018

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 05/04/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para confecção e fornecimento de Uniformes Escolares, Esportivos e Camisetas para eventos, para os órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0055DAEB

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0001/2018PE

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 04/04/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para Aquisição de uma unidade móvel Ambulância Tipo "A" de simples remoção, para transporte de pacientes, que estar fundamenta na concessão, através de um convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP) do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes / Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº 015/2017. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro, Rodolfo Fernandes/RN, e no site www.bll.org.br. ou http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3D1971D6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

Aos quinze de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0008/2018,** Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"**antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**EM=I x N x VP;** Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	_ I=(6/100)	_ I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0008/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I –Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:
A) Identificação do produto
B) Marca;
C) Nome e endereço do fabricante;
D) Embalagem original e intacta;
E) Data de validade (tempo de vida útil);
F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO,** servidor público, matrícula de nº 170049-3, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.Caberá ao Fiscal Operacional daAta, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0008/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/03/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	***ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS***
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA - ME
CNPJ: 04.599.190/0001-66

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
CNPJ: 08.349.459/0001-07

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
CNPJ: 11.106.245/0001-14

A CARVALHO ALVES - ME
CNPJ: 19.165.244/0001-52

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2018

D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
6	2998 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 01 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 01 - Apontador com depósito; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	400	26,50	10.600,00
Total					10.600,00

SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	2994 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – "PRÉ-ESCOLA" 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 01 - Apontador; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca méda; 01 - Tesoura Escolar sem ponta; 01 - Pasta 32 mm.	UNID	195	29,05	5.664,75
Total					5.664,75

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
4	2996 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1° ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho.	UNID	50	27,85	1.392,50
5	2997 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1° AO 5° ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 01 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 01 - Apontador com depósito; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	350	22,30	7.805,00
Total					9.197,50

A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	2993 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – "CRECHE" 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 01 - Apontador; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Tesoura Escolar sem ponta; 01 - Pasta 32 mm. MÁXIMO	UNID	142	24,55	3.486,10
3	2995 - KIT ESCOLAR "ENSINO FUNDAMENTAL" 01 - Caderno dez materias de capa dura; 02 - Canetas Esferográficas Azul; 01 - Canetas Esferográficas Vermelho; 02 - Canetas Esferográficas Preto; 02 - Lápis Grafite; 01 - Régua transparente de 30cm; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção de madeira com 12 unidades; 02 - Borracha duas cores; 01 - Tesoura escolar sem ponta; 02 - Cola branca média. MÁXIMO	UNID	50	30,68	1.534,00
Total					5.020,10

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
7	2999 - KIT ESCOLAR (PROGRAMA SOCIAL) 01 - Caderno Capa Dura 10 Matérias; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho; 01 - Lápis Grafite; 02 - Borrachas; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção Madeira com 12 unidades; 01 - Coleção Hidrocor com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 01 - Tesoura Escolar sem Ponta.	UNID	270	32,40	8.748,00
Total					8.748,00

Rodolfo Fernandes/RN, 15/03/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E990A535

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0008/2018

Objeto:Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **D F DE S SILVA - ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, com sede na Rua Monsenhor Gurgel, 55, Abolição, Mossoró/RN; ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 736, Centro, Pau dos Ferros/RN; SUPERMERCADO SERRANO LTDA - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; A CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN,** com os seguintes valoresD F DE S SILVA - ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R$ 10.600,00; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, com o valor total de R$ 8.748,00; ABRAHAO MELO MOREIRA

PALHANO - EPP - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com o valor total de R$ 9.197,50; SUPERMERCADO SERRANO LTDA - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R$ 5.664,75; A CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, com o valor total de R$ 5.020,10; de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

Rodolfo Fernandes/RN, **15/03/2018.**

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E7031D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2018 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **JOSÉ LEANDRO DA SILVA** portador de CPF de nº 230.692.104-06, do exercício do cargo de provimento de Comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Unidade Escolar João de Moura Barbosa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de março de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:85B9CDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2017

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: Autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços programados na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e de serviços programados na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para a execução das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 02 de janeiro de 2018, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 001/2015. DO VALOR ALTERADO: R$ 28.295,07 (vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

JOSÉ ALVES FILHO CONFESSOR
P/ Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C64F3877

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de março de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, para Registro de Preços para aquisição parcelada de Pneus e Protetores, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:214B26A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
Contratado: DEI – Departamento Estadual de Imprensa/Diário Oficial do Estado do RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.639.299/0001-29.
Objeto: Publicação de matérias oficiais relativas à Municipalidade.
Valor Estimado Mensal: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Valor Estimado Anual: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Base Legal: Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 05 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:552FD364

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 009/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2018 com início 02 de março de 2018, realizada em 15 de março de 2018 (quinta-feira), nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ (MF) de n° 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 8, 9, 13, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de R$ 241.150,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, 15 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3639AE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 009/2018.
ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 009/2018, realizada em 15 de março de 2018, a saber:
Objeto: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal
COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ(MF) de n° 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 8, 9, 13, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de R$ 241.150,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2018.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:005D6D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 009/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 009/2018,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):
COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP, Inscrito no CNPJ (MF) de n° 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 8, 9, 13, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de R$ 241.150,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais).
Os Itens 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21 e 27 foram declarados FRACASSADOS.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 15 de março de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2525DAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2018

PORTARIA 024/2018
Santa Maria-RN, 13 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora, **ANGELA GILDETE VICENTE– *CPF:* 045.059.174-36*; Assistente Social, 3 (três)* diárias e meia,** no valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 13, 14, 15, e 16 de março de 2018, para participar da **CAPACITAÇÃO DE GUIA DE VISITA DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

Publique-se
Cumpra-se

Santa Maria-RN, 13 de Março de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F324C089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 387/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. José Wilson Jota Alves (CPF n° 056.840.264-27)**,** perfazendo a importância global de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).
3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE PODAS DE ARVORES, LOCALIZADAS NOS CANTEIROS PÚBLICOS, PRAÇAS E VIAS** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**
4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 09 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:30FBA880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 875/2018

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13**, com a importância no valor global de **R$ 3.881,09** (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos).
3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SANEANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**
4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:C64392C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 014/2018 - PROCEESSO ADMINISTRATIVO N° 875/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SANEANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.881,09 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II da Lei N° 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/ RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:A8E3CA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08031/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08031/2018

Pregão presencial N° 005/2018– PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 4149/2017

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADA: BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA;
OBJETO: Contratação dos serviços de locação de analisador totalmente automático de células sanguíneas e fornecimento parcelado de reagentes e insumos para realização de exame de sangue;
VALOR GLOBAL: R$ 31.920,00 (Trinta e um mil e novecentos e vinte reais);
VIGÊNCIA: 08 de março a 31 de dezembro de 2018;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:04C8A122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14031/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14031/2018

Pregão presencial N° 006/2018– PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 4345/2017

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADO: RAIMUNDO BARROS DA SILVA;
OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de atração musical do gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo);
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA:14 de março a 31 de dezembro de 2018;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 14 de Março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:37A51728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 264/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 cujo objeto é o**Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pães, salgados e bolos: G FONSECA DA SILVA – ME e PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA ME,** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor**José Edvaldo Guimarães Júnior,**determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/ RN, 15 de Março de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:93F3ACDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FD9C3D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3A2F4EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional de Assu, no dia 10 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:95D0CEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E7C461F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 11 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:84873E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assus/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional de Assu, no dia 10 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E22A8D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 06 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3134FCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Nata/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:188E4DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 10 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6B88C11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 11 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:578E7505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Memorial, no dia 10 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:98DA2806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no dia 07 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8A0A8DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária à Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 08 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:42C0A0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no dia 06 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EBB65EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no dia 08 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C5A7CF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 09 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A436E3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 03 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F7A2FE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Edvaldo Guimarães Júnior**, Prefeito deste município. Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura para formalizar a assinatura do convênio para o transporte escolar PETERN, no dia 15 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2018.

RUBENS NELIO ADELINO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A2A13E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso de urgência e emergência na IV URSAP-Caicó-RN, no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:630C24E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 3922/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018** cujo objeto é a **Contratação dos serviços de Locação de Impressoras:EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor**José Edvaldo Guimarães Júnior,**determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do contrato.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato.

Santana do Matos/ RN, 15 de Março de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B74A05D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2018 – GP

Santana do Matos, 01 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/1999 a 04/03/2004;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, e a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **LEILZA DE ARAUJO**, cargo de **Professora de Nivel Superior**, matrícula 247 e CPF nº 021.503.994-74, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Maria Letícia Damasceno, a partir de 01/03/2018 a 31/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:800FECC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2018 – GP

Santana do Matos, 01 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 20/02/1999 a 20/02/2004;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e a discordância da Secretária da pasta, mas tendo o DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, concordando com a referida licença;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA FRANKILEIDE DA CUNHA DA COSTA**, cargo de **Professora de Nivel Superior**, matrícula 236 e CPF nº 026.586.194-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, a partir de 01/03/2018 a 31/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7FDCE696

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2018-GP

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Sr. **DIOCLECIO ARRUDA CAMARA**, **matrícula 160,** funcionário público Municipal, ocupante do cargo de ASD, exercendo atualmente a função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A2F79153

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2018 – GP

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2014;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**, cargo de **Professora de Nivel Superior**, matrícula 244 e CPF nº 616.215.284-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação – no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 15/03/2018 a 15/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 16 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FE5068DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2018 – GP

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 a 01/03/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **LENUZIA DA CUNHA COSTA**, cargo de **Professora de Nivel Médio**, matrícula 68 e CPF nº 582.423.844-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, a partir de 05/03/2018 a 05/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 06 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7C62D083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N° 018/2018

PROCESSO N° 25010007/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONTRATADO: J R MÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 01.170.738/0001-60.

OBJETO: Aquisição de bebedouro industrial para atender as necessidades no âmbito das atividades esportivas municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 26/01/2018
Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 01/02/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:ECF09211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚOJ/** MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO
CONTRATADO: JOSE EDMILSON DA ROCHA
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de OFICINEIRO SCFV, com carga horária de 40 horas no Programa BF.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 10 (dez) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de março de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0FA0717D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 242/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA PROD E EQUIP DIAGNOSTICO LTDA **CNPJ/CPF**: 13.160.859/0001-00 **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de reagentes para o Laboratório de Análises e Clinica do Município de São Fernando-RN. Faz-se necessária esta aquisição em virtude de manter a continuidade dos serviços oferecidos a população são-Fernandense; são os seguintes itens: 1- AST/GOT LIQUIFORM REF. 109-2/100; 2- ALT/GPT LIQUIFORM REF: 108-2/100; 3-GLICOSE LIQUIFORM – REF: 133-2/500; 4-COLESTEROL LIQUIFORM REF: 76-2/250; 5-TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF: 87-2/250; 6- ACIDO ÚRICO LIQUIFORM-REF: 140-1/250; 7- UREIA CE-REF: 27-500; 8- CREATININA REF: 35-100; 9- COLESTEROL HDL REF: 13-50; 10- BILIRRUBINA; 11- FR LATEX; 12- PCR LATEX – PROTEINA CREATINA; 13- HCG C/ 25; 14- SORO ANTI-A MONOCLONAL P/ TIP; 15- SORO ANTI-B MONOCLONAL P/ TIP; 16- SORO ANTI-D MONOCLONAL IGM+POL ; 17- GLISTAB REF: 29-400; 18- SORO ANTI-HUMANO POLIESPECIFIC; 19- URIACTION 10 REF: 122/100; 20- COLORAÇÃO PANOTICO RAPIDO CONJ. 3X500ML ; 21- PADRÃO DE BILIRRUBINA; 22- ANTICOANGULANTE TTPA E TAP TROMBSTAB; 23- HEMSTAB REF: 30-400; 24- VDRL REF: 119-250; 25- CAIXA LAMINA FOSCA; 26- CAIXA DE TUBO VIDRO PEQUENO 12X 75; 27- ESTANTE PARA TUBO FINO. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$7.986,02 (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Dois Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2018. Vigência: 09 de Março de 2018 a 15 de Março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA– pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:847F535B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 082/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 15 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0E68ED1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas**, **do dia 28 de março de 2018**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, do tipo **"menor preço"**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando à compra de material esportivo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Assistência Social, Trabalho e habitação de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de março de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:0469BD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2018

Em, 15 de março de 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, para a servidora: **JOSEANNY DULCE SOUZA SANTOS – CPF: 116.453.324-03**, operadora de micro (digitadora), e ½ (meia) diária, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais),** para o servidor **MACELO RYK LOPES RAULINO – CPF: 017.402.584-01**, diretor do departamento de Promoção a Saúde, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se faz necessária, para que os servidores possam custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, participando de um treinamento relacionado ao Sistema de Regulação (SISREG) dos procedimentos multiprofissionais realizados pela LIGA, que acontecerá no dia 20/03/2018, no auditório do hospital Dr. Luiz Antonio, em Natal/RN.
Art. 2º - Os servidores beneficiários de que trata o Art. 1º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1CA5F2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 29 de março de 2018, às 09h30min, licitação cujo objeto é o Registro de Preços de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 15 de março de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:7731D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 29 de março de 2018, às 8h30min, licitação cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de proposta 12035.174000/1170-01. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 15 de março de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D7A8FA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de março de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA** (CPF nº 092.223.344-69); **JEAN CARLOS BERNARDO SILVA** (CPF nº 086.620.124-69) e **JOSÉ ROBSON RODRIGUES DE MACEDO** (CPF nº 036.071.254-14), para compor a Comissão de Controle Interno – CCI, deste Poder Executivo Municipal, sendo o primeiro o seu respectivo Presidente e os demais seus membros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:59FEA02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N° 002/2018 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representada pela Prefeito Municipal Sra**. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**, doravante denominada PREFEITURA e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS**, entidade civil, sem fins lucrativos, com finalidade cultural, com sede na Rua Miguel Berto, s/n, Bairro Beira Rio, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 07.678.755/0001-99, representada neste ato por seu Presidente **FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.597.687 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.792.964-77, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente convênio destinado à cooperação técnica-financeira, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº.400/2017, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO

O presente termo de convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da PREFEITURA em favor da ASSOCIAÇÃO, bem como a conjugação de esforços dos convenentes para a manutenção do Projeto da Banda Filarmônica de São José do Seridó.

Cláusula 2ª	DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Para a execução do presente convênio, a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO se comprometem:

I – Compete a PREFEITURA:

a) Acompanhar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, as atividades de difusão e formação em música, desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO e colaborar para sua boa qualidade;

b) Prover condições para execução do Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO:

- Espaço físico para manutenção técnica e artística, ensaios, criações e pesquisas;

- Divulgação e documentação das atividades (material gráfico, assessoria de imprensa, banners, fotos, vídeos e outros).

- Efetuar o repasse financeiro nos termos da cláusula sexta.

II – Compete à ASSOCIAÇÃO

a) Administrar a verba repassada pela PREFEITURA e cumprir o Plano de Trabalho;

b) Definir em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, as diretrizes e os objetivos dos projetos de difusão e formação, e as atividades a serem desenvolvidas;

c) Garantir que os profissionais de música designados para consecução do Convênio sejam profissionais aptos a exercer suas funções, sem impedimentos legais ou de qualquer natureza;

d) Priorizar em qualquer circunstância os ensaios, oficinas e apresentações da Banda Filarmônica de São José do Seridó;

e) Elaborar uma programação de oficinas, espetáculos, eventos, quando da ausência de atividades de formação da grade permanente das oficinas;

f) Fazer constar em destaque, os créditos pertinentes a PREFEITURA em todo material de divulgação dos eventos realizados pela Banda Filarmônica de São José do Seridó;

g) Providenciar novos profissionais, caso haja desfalque na Banda Filarmônica de São José do Seridó, bem como no projeto de difusão e formação em música, para atender as necessidades.

Cláusula 3ª	DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeitos retroativos ao 01 de março de 2018 e vigerá até 31 de maio de 2018.

Cláusula 4ª	DA EXECUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC elaborará um planejamento anual para realização de oficinas e espetáculos

Cláusula 5ª	DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, comprazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, nos termos da lei vigente, em qualquer época.

Cláusula 6ª	DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A PREFEITURA repassará à ASSOCIAÇÃO mensalmente, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária 2018: 07.13.392.0010.0060.003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Doação a ACCAS – Assoc dos Cant e Comp e Art Semelhantes de São José do Seridó - Elemento despesa: 335041 – contribuições.

Parágrafo único – A PREFEITURA fará o repasse mensal até o 8º (oitavo) dia útil de cada mês, conforme previsto no caput desta cláusula, mediante a prestação de contas do repasse do mês anterior.

Cláusula 7ª	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No primeiro dia útil ao encerramento do período, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar à SEMEC demonstrativo financeiro, juntamente com a prestação de contas, que demonstre as receitas e despesas do período anterior e o requerimento de solicitação de repasse, a fim de que a Secretária possa emitir parecer técnico sobre o fiel cumprimento deste Convênio, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação até o quinto dia útil do mês.

Parágrafo único – A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período referente ao cumprimento do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo ser analisado e aprovado pela SEMEC.

Cláusula 8ª	DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA

A PREFEITURA estará isenta de responsabilidade sob quaisquer problemas advindos de litígios e/ou reivindicações legais impostas, inclusive em decorrência de reclamações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula 9ª	DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Convênio, com exclusão expressa dos demais.

Cláusula 10	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem:

São José do Seridó/RN, 14 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário
SEMEC

FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE
Presidente da ACCAS

TESTEMUNHAS

_____
RG:

_____

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E794816B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2018, 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de março de 2018	200,00	R$100,00

(**TOTAL**

R$100,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8779FC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2018, 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de março de 2018	300,00	R$ 150,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EC15D482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 071/2018, 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
05 de 100%	Foz do Iguaçu/PR	15 de março de 2018	230,00	R$ 1.150,00

TOTAL

R$ 1.150,00

(X) 100%

() 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B9E3B0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2018, 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5de 100%	Foz do Iguaçu/PR	15 de março de 2018	800,00	R$ 4.000,00

(X) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B0C418C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 007/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e

embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 98.982,60 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); VALIDADE: 12 de março de 2018 a 12 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F5BF9E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 007/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: E & M. COMERCIAL LTDA EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 186.413,50 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 12 de março de 2018 a 12 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:ADF12CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 007/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: **R$ 91.602,15** (noventa e um mil seiscentos e dois reais e quinze centavos); VALIDADE: 12 de março de 2018 a 12 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A31BDF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 007/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 268.584,80 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); VALIDADE: 12 de março de 2018 a 12 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:17A6A7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 007/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 93.122,00 (noventa e três mil cento e vinte e dois reais); VALIDADE: 12 de março de 2018 a 12 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e José Benedito de Oliveira Miranda - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:723324D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 007/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); VALIDADE: 12 de março de 2018 a 12 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo

Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E9A411E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 007/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 49.710,40 (quarenta e nove mil setecentos e dez reais e quarenta centavos); VALIDADE: 12 de março de 2018 a 12 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Brunno Giordano da Silva Aranha - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:79412CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 004, EM 13 DE MARÇO DE 2018
CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS

A Prefeitura de São Miguel convoca o(a) suplente citado(a) abaixo do edital n° 005/2017 Homologação do resultado final de Seleção para Contratação de Estagiários e os mesmos devem se apresentar num prazo de 10(dez) dias consecutivos a partir da publicação com os documentos do item 13.3 (a) e (b) do Edital n° 003/2017.

Observação: Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.
- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS -

Tais Lisboa de Castro Campos Rego

São Miguel / RN, 13 de março de 2018

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A0076E68

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0012/2018 09 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, DETERMINA O SEU PAGAMENTO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Miguel-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a natureza indenizatória de indenização de transporte nos termos do artigo 66 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Miguel;

CONSIDERANDO que as indenizações não se incorporam ao vencimento, subsídio ou proventos, na forma do art. 56 do mesmo Estatuto Municipal;

CONSIDERANDO que, as indenizações não compõem a remuneração para cálculo previdenciário, de qualquer outra vantagem remuneratória, seja adicional, gratificação ou outra indenização;

CONSIDERANDO que aos Servidores Públicos Municipais é assegurado por Lei o direito ao recebimento de indenização de transporte para realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo.

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de indenização de transporte em pecúnia a servidores públicos da Administração Direta e Agentes Políticos, inclusive a ocupantes de cargo em comissão e função de confiança.

Art. 2º A indenização de transporte, de natureza jurídica indenizatória e concedida em pecúnia na folha de pagamento, pela utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo.
§ 1º É vedada a incorporação do auxílio-transporte aos vencimentos, ao subsídio, à remuneração, ao provento ou à pensão.
§ 2º A indenização de transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o regime geral ou regime próprio de previdência do Município.

Art. 3º O valor da indenização de transporte pela utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, dar-se-á da seguinte forma::
I – Paga pelo Município na parcela equivalente até 12% (doze por cento) do vencimento básico do servidor;
II - O percentual indenizatório de que trata o inciso anterior poderá ser revisto pelo Prefeito, visando à adequação do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições orçamentárias.

Art. 4º Para a concessão de indenização de transporte o servidor deverá apresentar ao órgão ou à entidade responsável pela concessão do benefício:
I – requerimento padrão expedido pela Administração;
II – indenização de transporte ao servidor que, por opção, e condicionada ao interesse da administração, realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa, efetivo ou comissionado, atestados pela chefia imediata.

Art. 5º Devido a sua natureza indenizatória, o auxílio-transporte não será:
I – percebido, cumulativamente, com benefício de espécie semelhante ou pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 6º Não haverá a concessão de indenização de transporte:
I - a inativo, pensionista, empregados de empresas de terceirização ou a qualquer pessoa que não integre os quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município;
II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço;

Art. 7º A partir do mês de março de 2018 a Administração Pública deverá promover o pagamento da indenização de transporte em pecúnia.

Art. 8º No caso de servidores ou empregados públicos cedidos ou postos a disposição, a indenização de transporte será custeado pelo órgão ou entidade cessionária.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças verificará o exato cumprimento do disposto neste Decreto e, se constatada a inobservância das condições e exigências nele determinadas, denunciará, incontinenti, o pagamento das importâncias indevidas à autoridade competente, a qual determinará a apuração da responsabilidade, instaurando procedimento administrativo cabível, se for o caso.

Art. 10. O órgão de controle interno verificará, por meio de correições, a regularidade da execução do disposto neste Decreto e apurará a conduta funcional dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos relativos a indenizações de transporte, propondo sua responsabilização, quando for o caso.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Miguel-RN, 09 de março de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EB594783

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O USO DAS ÁGUAS EXISTENTES EM RESERVATÓRIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, COM FUNDAMENTO NO INCISO XXV DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 1.228, § 3º DO CÓDIGO CIVIL E NO ARTIGO 1º, INCISOS I E III DA LEI FEDERAL N. 9.433/1997, POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS Lei nº 6.908, de 01/07/1996, E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 569, DE 19 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 1º, incisos I e III da Lei Federal n. 9.433/1997,

CONSIDERANDO a situação de emergência nas áreas do Município de São Miguel do Estado do Rio Grande do Norte afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução das reservas hídricas existentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.730, de 22 de março de 2017, que declara situação de emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), dentre eles o Município de São Miguel;

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 5 (cinco) anos consecutivos, observando-se que as chuvas caídas no período de janeiro a julho, apresentaram volumes acumulados abaixo de 500 mm;

CONSIDERANDO que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes para aumentar a capacidade de captação de água no Município, em complementação às medidas alternativas já adotadas;

CONSIDERANDO a constatação da captação irregular e abusiva de água em reservatórios públicos por parte de particulares, cuja exploração irá potencializar o déficit de água para fornecimento à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restrita a retirada de água de reservatórios públicos localizados neste município para uso em irrigações e comercialização.

Art. 2º - A restrição abrange até a linha d'agua máxima do reservatório acrescido de 30 (trinta) metros de suas margens.

Art. 3°- O prazo de vigência da medida interventiva é indeterminado ou enquanto viger a situação de calamidade pública pela escassez hídrica e necessidade de regulamentar e limitar o uso abusivo e irregular das águas em reservatórios públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel-RN, 09 de março de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C659B4A8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014, EM 09 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em São Miguel - RN ."

José Gaudêncio Diógenes Torquato, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia **SELO UNICEF – Edição 2017 – 2020/Semiárido EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS**, para a conquista do reconhecimento na proteção integral - um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I. Articuladora do Selo Unicef no Município
Ana Paula Lopes

II. Secretaria Municipal de Saúde;
Luís Marcos Alves da Costa

III. Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação;
Lourival Dias Queiroz Júnior

IV. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Aline Sandra Fernandes de Araújo

V. Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;
Alan Campos Alves

VI. Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Waldêncio Pessoa de Aquino

VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
José Genilson Augusto Bobô

VIII. Mobilizador de Adolescentes e Jovens;
Cristiano Crisóstomo Nunes

IX. Departamento de Turismo, Eventos e lazer;
José Aldomar Gabriel Rêgo

X. Membro Representante dos Adolescentes;
Maria Rafaela da Silva

XI. Conselho Municipal de Saúde;
Hélida Lunara de Freitas

XII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Lidiane valéria Pinheiro Ferreira

XIII. Conselho Tutelar;
Glaudênio Leite Negreitos

XIV. Conselho Municipal de Educação;
Maria do Socorro Guimarães Nunes

XV. Conselho Municipal de Assistência Social;
Naiara Pinheiro Alencar

XVI. Representante do Poder Legislativo Municipal;
Maria Dapaz e Silva

XVII. Representante de Educadores;
Francinilda Lucinda Dantas

XVIII. Representante e Aluno da Rede Municipal de Ensino;
Maria Augusta Gonçalves Rêgo

XIX. Representando o Setor de Comunicação Social;
José Ivan Martins

XX. Representante de Atividade Esportiva, Culturais da Sociedade Civil;
Mateus Valcacer e Silva

XXI. Guarda Municipal;
Altair Bezerra de Lima

XXII. Pastoral da Criança;
Maria Olindina Barbosa

XXIII. Pastoral da Juventude;
Evandro Marcos de Lima

XXIV. Sociedade Artística e Musical Micaelense – SOAMI;
Carlos Euzeli de Oliveira

XXV. Associação Micaelense de Esportes, culturas e Atividades Educacionais e Sociais – AMECAS;
Lázaro de Lima Oliveira

XXVI. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
Fábia Gomes Silva de Anselmo

XXVII. Rotary Clube de São Miguel;
Sebastião Francisco de Queiroz

XXVIII. Rotaract Clube de São Miguel;
Yara Katherryne Valcacer

XXIX. Interact Club de São Miguel;
Antônio Erivan Alves Júnior

XXX. Companhia de Teatro Raízes do Povo;
Francisco Ailton Bezerra Nunes

XXXI. Ordem Internacional das Filhas de Jó Bethel 09 Flôr de Miosótes;
Maria Yamim Fernandesde Leita

XXXII. Cápitulo Príncipe Arcanjo nº 782 da Ordem Demoley;
Pedro Henrique de Arcanjo Silva

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 dias do mês de março de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5113C331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de março de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresa Vencedora: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – REPRESENTANTE: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES , CPF: 084.053.854-52

São Miguel do Gostoso/RN, em 13 de março de 2018.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:D53DD3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001 / 2018

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN designado pelo portaria n° 001/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preço 001/2018, objetivando : Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global em: MELHORIAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, que se encontrava suspensa em virtude da necessidade de alterações no Edital**.** Após serem realizadas as referidas alterações, comunica que a sessão de abertura do certame será no dia 06 de abril de 2018, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Informações: 84-3263-4181 (Edital retificado e suas planilhas encontram-se no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de março de 2018

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BC0F93E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2018 CMDCA

RESOLUÇÃO /CMDCA Nº 01/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrega de propostas de Projeto Sociais a que se refere p Edital de Chamamento Público nº 01/18 de 15 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

A Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – de São Miguel do Gostoso/RN – CMDCA/SMG, na conformidade com a Lei nº 8.069-ECA e no uso das atribuições que lhe são ,conferidas pela Lei Municipal nº 300/17, de 30 de junho de 2017.
CONSIDERANDO que algumas das Organizações da Sociedade Civil - OSc's que pretendem apresentar propostas de Projetos Sociais a serem possivelmente financiados com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, não tiveram tempo suficiente destinado à elaboração dos citados projetos dentro das normas estabelecidas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18, DE 15 DE JANEIRO DE 2018,
CONSIDERANDO sobretudo que a complexidade na elaboração de tais projetos justifica plenamente a situação aventada,
RESOLVE:

Art.1º. Fica o prazo estabelecido para entrega de propostas a que se refere subitem 8.4.1 do mencionado edital, prorrogado de 16 de março para 10 de abril do corrente ano.

Art.2º. Consequentemente a Tabela 1 contida no subitem 8.1 do aludido edital passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Prazo final para entrega de propostas	10/abril/2018
2	Etapa competitiva de análise e verificação das propostas pela Comissão de Seleção.	19/m 11 a 13/abril/2018
3	Divulgação do resultado preliminar.	17/abril/2018
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	18 a 24 de abril /2018 (5 (cinco) dias uteis, contados da divulgação do resultado preliminar)
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25 e 26 abril de 2018 (2 (dois) dias uteis, após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos)
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04 de maio de2018 OBS: Estas datas poderão sofrer modificações a depender das soluções a serem dadas às pendências surgidas, se for o caso.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Presidente do CMDCA/SMG
Gestão 2015/2019
.

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:49336342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 0012/2018 CONTRATO: 15030001/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI CONTRATADA: WB COMERCIO E SRVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 07.018.761/0001-10.

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 0012/2018

CONTRATO:15030001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: WB COMERCIO E SRVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 07.018.761/0001-10.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço nº 008/2017 do Pregão Presencial 0019/2017, realizado pelo município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. A referida adesão visa à futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e das unidades socioassistenciais, Saúde para manutenção das atividades do CAPS e Educação para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. junto às empresas vencedoras do certame. **VALOR: R$ 1.203.967,54 (hum milhão duzentos e três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** sendo que **R$ 391.531,00 (trezentos e noventa e hum mil quinhentos e trinta e hum reais)** será destinado à futura aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino**, R$ 448.358,19 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)** destinado à futura aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde manutenção das atividades do CAPS e **R$ 364.078,35 (trezentos e sessenta e quatro mil setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, para manutenção das Secretarias Municipais de Assistência Social e seus Programas Socioassistenciais, **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:15/03/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigerá até 31.12.2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3B4D26DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 0012/2018 CONTRATO: 15030002/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI CONTRATADA: B. J. OLIVEIRA DE SOUSA- ME. CNPJ: 18.413.636/0001-20.

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 0012/2018

CONTRATO:15030002/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: B. J. OLIVEIRA DE SOUSA- ME.
CNPJ: 18.413.636/0001-20.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço nº 008/2017 do Pregão Presencial 0019/2017, realizado pelo município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. A referida adesão visa à futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e das unidades socioassistenciais, Saúde para manutenção das atividades do CAPS e Educação para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. junto às empresas vencedoras do certame. **VALOR: R$ 129.009,58 (cento e vinte e nove mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** sendo que **R$ 47.315,18 (quarenta e sete mil trezentos e quinze reais e dezoito centavos)** será destinado à futura aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino**, R$ 32.065,20 (trinta e dois mil sessenta e cinco reais e vinte centavos)** destinado à futura aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde manutenção das atividades do CAPS e **R$ 49.629,20 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, para manutenção das Secretarias Municipais de Assistência Social e seus Programas Socioassistenciais, **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:15/03/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigerá até 31.12.2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3C4C150F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 033/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 033/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF sob o nº **074.838.474-09** e no RG sob o nº **2.362.801 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 791, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA**, obrigando-se a executar serviços de Atendimento dos usuários do serviço público; Atender chamadas telefônicas; Prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.
Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 074.838.474-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4EC12286

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 034/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 034/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSIVÂNIA SOARES DA COSTA**, Inscrita no CPF sob o nº **702.215.074-50** e no RG sob o nº **003.388.861 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Cassiano Mendonça, n.º 04, Centro – Macaíba/RN, para exercer a função de **COPEIRA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COPEIRA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar serviços de Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios; Limpeza de piso e mobiliário; Reposição de material de higiene; Lavagem de louça e arrumação da cozinha; Preparação de café e distribuição nos setores internos; Organizar e manter estoque dos gêneros; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIVÂNIA SOARES DA COSTA
CPF: 702.215.074-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BF094D0C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 035/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 035/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SILVÂNIA DANTAS MARTINS**, Inscrita no CPF sob o nº **071.594.854.75** e no RG sob o nº **2.399.160 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Maria Aparecida Marques, n.º 52, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar os serviços de Higienização e limpeza nas dependências da secretaria, incluindo os setores do prédio desta prefeitura; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

SILVÂNIA DANTAS MARTINS
CPF: 071.594.854.75
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8898B38A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 036/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 036/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JANDIVAL ASSIS DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF sob o nº **457.174.004-20** e no RG sob o nº **782.500 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiés, n.º 54, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PINTOR**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PINTOR** atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes; Efetuar pintura à mão, ou com outras técnicas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JANDIVAL ASSIS DE OLIVEIRA
CPF: 457.174.004-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1971029C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 037/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 037/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO JOSIEL MOURA**, Inscrito no CPF sob o nº **055.956.634-48** e no RG sob o nº **3.141.480 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Padre Cícero, n.º 68-A, Ribeirão - São Pedro/RN, para exercer a função de **GARI**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **GARI**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Retirada de entulhos das vias públicas; Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, córregos e monumentos públicos; Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados;
e executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JOSIEL MOURA
CPF: 055.956.634-48
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2A285806

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 038/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 038/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIVAL FRANCISCO DA SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº **021.528.454-20** e no RG sob o nº **001.541.496 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Expedito de Medeiros, n.º 179, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **GARI**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **GARI**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Retirada de entulhos das vias públicas; Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, córregos e monumentos públicos; Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados;
e executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIVAL FRANCISCO DA SILVA
CPF: 021.528.454-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1DBDA59B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 039/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 039/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LAERCIO LOPES DA SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº **721.211.734-04** e no RG sob o nº **1.147.115 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 100, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **GARI**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:
Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **GARI**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Retirada de entulhos das vias públicas; Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, córregos e monumentos públicos; Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados;
e executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.
Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LAERCIO LOPES DA SILVA
CPF: 721.211.734-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3F0B83D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 040/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 040/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO**, Inscrito no CPF sob o nº **072.172.074-56** e no RG sob o nº **002.676.782 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Francisco Fernandes de Moura, n.º 29-C, Bairro dos Fiés - São Pedro/RN, para exercer a função de **JARDINEIRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **JARDINEIRO**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Preparo e Manutenção de gramas; Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo e cultivando canteiros, plantando sementes e mudas; Preparar canteiros e arruamentos; Fazer plantio de sementes e mudas para obter a germinação e o enraizamento; Imunizando de tratos culturais as praças e jardins públicos, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Efetuando poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com ferramentas apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; Imunizando de tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; e executando outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO
CPF: 072.172.074-56
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:373CE5F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 041/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 041/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **VALÉRIO MARQUES JERÔNIMO**, Inscrito no CPF sob o nº **000.553.704-54** e no RG sob

o nº **001.614.541 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiés, n.º 41, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **JARDINEIRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **JARDINEIRO**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Preparo e Manutenção de gramas; Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo e cultivando canteiros, plantando sementes e mudas; Preparar canteiros e arruamentos; Fazer plantio de sementes e mudas para obter a germinação e o enraizamento; Imunizando de tratos culturais as praças e jardins públicos, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Efetuando poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com ferramentas apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; Imunizando de tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; e executando outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VALÉRIO MARQUES JERÔNIMO
CPF: 000.553.704-54
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:AF55FADA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 042/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 042/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO JEFFERSON SILVA FÉLIX**, Inscrito no CPF sob o nº **702.805.884-02** e no RG sob o nº **2.591.733 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua do Bar Central, n.º 38 – Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ELETRICISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **ELETRICISTA**, atuando no setor de obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção e reparos elétricos nos prédios públicos, acompanhando as solicitações do setor acima citado, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação

dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JEFFERSON SILVA FÉLIX
CPF: 702.805.884-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:5C795E9B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 043/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 043/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ÂNGELO MEDEIROS DE FREITAS**, Inscrito no CPF sob o nº **031.610.654-25** e no RG sob o nº **2.555.252 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiés, n.º 38, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ÂNGELO MEDEIROS DE FREITAS
CPF: 031.610.654-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C52996BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 044/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 044/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº **049.371.604-19** e no RG sob o nº **2.304.171 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n.º 741, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.
Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 049.371.604-19
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E380F2B3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 045/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 045/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ISMAR DE SOUZA MACIEL**, Inscrito no CPF sob o nº **970.356.104-72** e no RG sob o nº **1.378.946 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Apolinário de Brito, n.º 28, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ISMAR DE SOUZA MACIEL
CPF: 970.356.104-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D29BD3AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 046/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 046/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **NELSO DE FREITAS**, Inscrito no CPF sob o nº **737.244.674-00** e no RG sob o nº **1.172.279 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Bela Vista 1, S/N, Assentamento Bela Vista, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON DE FREITAS
CPF: 737.244.674-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:58A25F6A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 047/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 047/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GERALDO JUSTINO DOS SANTOS**, Inscrito no CPF sob o nº **221.842.364-20** e no RG sob o nº **376.518 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Avenida Capitão Mor Golveia, N.º 391, Bom Pastor, Natal/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00**

(Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.
Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO JUSTINO DOS SANTOS
CPF: 221.842.364-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8D0E9F81

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 048/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 048/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO NEILSON DE FREITAS**, Inscrito no CPF sob o nº **302.906.194-91** e no RG sob o nº **592.120 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Riacho da Cruz, n.º 08, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **OPERADOR DE MÁQUINA**, obrigando-se a prestar os serviços de: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO NEILSON DE FREITAS
CPF: 302.906.194-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:89403F54

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 049/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 049/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, Inscrito no CPF sob o nº **654.879.404-44** e no RG sob o nº **001.151.280 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Apolinário Julião da Silva, n.º 162, Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **OPERADOR DE MÁQUINA**, obrigando-se a prestar os serviços de: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ FERREIRA DE LIMA
CPF: 654.879.404-44
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4A51A7C9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 050/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 050/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANDERSON PINHEIRO DE ANDRADE**, Inscrito no CPF sob o nº **012.533.984-45** e no RG sob o nº **2.147.821 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Vitória Bernardo da Silva, n.º 103, Bairro dos Fiés, São Pedro/RN, para exercer a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE**, atuando na secretaria de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de Mecânica e manutenção, transporte, limpeza, montagem, instalação e operação da frota veicular e equipamentos mecânicos; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON PINHEIRO DE ANDRADE
CPF: 012.533.984-45
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1ED69B8C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 051/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 051/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **WENDEL CAUÊ ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Inscrito no CPF sob o nº **107.608.774-40** e no RG sob o nº **002.591.562 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n.º 281, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **SERVENTE DE PEDREIRO**, atuando na secretaria de Obras, obrigando-se a executar os serviços de Auxiliar ao pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; e Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

WENDEL CAUÊ ARAÚJO DO NASCIMENTO
CPF: 107.608.774-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0C579679

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 052/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 052/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **NATALIR DE ARAÚJO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº **086.239.364-77** e no RG sob o nº **002.939.506 ITEP/RN,** residente e domiciliada à Rua Dr. Luiz Antônio, n.º 357, Jardim Planalto - Parnamirim/RN, **DIGITADOR (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **DIGITADOR (a)**, obrigando-se a prestar os serviços de Análise e Preparo de processos para digitação; Fazer digitação de dados, bem

como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas; Receber e transmitir e-mails; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0100.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

NATALIR DE ARAÚJO SILVA
CPF: 086.239.364-77
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6F77C54A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 053/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 053/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **JOSÉ JAMISON DA SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº **072.871.704-26** e no RG sob o nº **1.909.921 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Frei Damião, N.º 22, Centro – São Pedro/RN, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, obrigando-se a executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos e administração; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0100.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ JAMISON DA SILVA
CPF: 072.871.704-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8D6CE153

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 054/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 054/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ADELINE SOARES SILVA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº **016.605.364-30** e no RG sob o nº **002.591.675 ITEP/RN,** residente e domiciliada no Povoado Pedra Branca, n.º 50, Pedra Branca – Zona Rural, São Pedro/RN, **RECEPCIONISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA** para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da Unidade; Prestar serviços de apoio administrativo; Atender e responder chamadas telefônicas; Organizar o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento da população que procura a unidade, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ADELINE SOARES SILVA DE FREITAS
CPF: 016.605.364-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:EB911EC4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 055/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 055/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **SÔNIA MARIA DE MEDEIROS DA SILVA**, Inscrita no CPF sob o nº **050.281.264-88** e no RG sob o nº **002.203.950 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Fazenda Riacho da Cruz, n.º 226-A, Zona Rural, São Pedro/RN, **ARQUIVISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ARQUIVISTA** para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços profissionais como responsável pela organização e controle do arquivo, cadastros e fichas; Atuando na separando documentos, organizando arquivos, se responsabilizando por toda a organização dos documentos; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

SÔNIA MARIA DE MEDEIROS DA SILVA
CPF: 050.281.264-88
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:74722F1D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 056/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 056/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº

412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ALINE RENATA DA SILVA**, Inscrita no CPF sob o nº **104.677.164-71** e no RG sob o nº **002.410.599 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Félix, n.º 290, Centro, São Pedro/RN, **COORDENADOR (a) DE UNIDADE**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR (a) DE UNIDADE**, atuando no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços nas atividades de Definição, junto com a equipe técnica de referência, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com os usuários e as famílias dos serviços de convivência; Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE RENATA DA SILVA
CPF: 104.677.164-71
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F2C88E0F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 057/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 057/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **EMMANUELY FÉLIX OLIVEIRA ROCHA**, Inscrita no CPF sob o nº **702.661.114-32** e no RG sob o nº **002.690.346 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Benedito Lopes Dantas, n.º 631, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ORIENTADOR(a) SOCIAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ORIENTADOR (a) SOCIAL**, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de, obrigando-se a prestar os serviços de Criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de

vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar relatório bimestral de ações do Grupo em parceria com o Técnico de Referência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EMMANUELY FÉLIX OLIVEIRA ROCHA
CPF: 702.661.114-32
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B91EB487

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 058/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 058/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **REGINA ALEXANDRE DIAS**, Inscrita no CPF sob o nº **079.115.474-24** e no RG sob o nº **002.582.819 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Pedro Ribeiro , n.º 06, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** desenvolvendo as atividades na unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

REGINA ALEXANDRE DIAS
CPF: 079.115.474-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:EB40E80E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 059/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 059/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF sob o nº **061.193.824-37**, no RG sob o nº **1.899.583 SSP/RN** e **CRESS/RN 14ª Região** sob o nº **3192**, residente e domiciliada à Rua Teofilandia n.º 265-D, Aptº 201 – Residencial Cunhau – Bloco D, Neópilis, Natal/RN, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, atuando no CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento das famílias, desenvolvendo trabalho social com as mesmas, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família; Prevenir a ruptura de seus vínculos; Promoverem seu acesso e usufruto de direitos; Contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; Acompanhamento das condicionalidades; Ministrar palestras para os beneficiários do programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2064.0000 PISO MANUTENÇÃO DO IGD - PBF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO
CPF: 061.193.824-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:172D3F88

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 060/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 060/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **RODOLFO DE FREITAS ABREU**, Inscrito no CPF sob o nº **097.435.424-42** e no RG sob o nº **2.849.001 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Ana Maria, n.º 06, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2064.0000 PISO MANUTENÇÃO DO IGD - PBF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

RODOLFO DE FREITAS ABREU
CPF: 097.435.424-42
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:989EC4BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 061/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 061/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **SOLANGE CARDOSO DA SILVA**, Inscrita no CPF sob o nº **041.906.174-66** e no RG sob o nº **001.968.073 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 256, Centro, São Pedro/RN, **COORDENADOR (a) DE UNIDADE**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR (a) DE UNIDADE,** atuando no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - CRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE CARDOSO DA SILVA
CPF: 041.906.174-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:CDBBDDF0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 062/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 062/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA**, Inscrita no CPF sob o nº **030.384.724-76** e no RG sob o nº **699.136 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 113, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** desenvolvendo as atividades na unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.
Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - CRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA
CPF: 030.384.724-76
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6473A934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26020001/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 26020001/2018, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018, em, 15 de março de 2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da empresa – **PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04,** que ofertou lances vencedores aos **LOTES – 001, 002, 003 e, 004, com os valores, consignados no QUADRO DEMONSTRATIVO infra-sintetizado:**

QUADRO DEMONSTRATIVO		
LOTE Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
001	AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS.	**300.000,00**
002	AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES.	**43.540,00**
003	SERVIÇOS DE RECAPAGEM.	**80.000,00**
004	AQUISIÇÃO DE BATERIAS.	**18.940,00**

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 442.480,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 15 de março de 2018, às 12h57min52seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1900819E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATO Nº 20180096

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **003/2018**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADO.....: DAMIÃO ALVES DE SANTANA (CNPJ 455.161.544-72)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA (CAPACIDADE MINIMA 8.000L) COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.560,00(trinta mil quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 15.451.0008.2027 -Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos / ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 -Outros serviços de terceiros PF
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2018

ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pelo contratado:
DAMIÃO ALVES DE SANTANA (CNPJ 455.161.544-72)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:654D0BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO os artigos 74 ao 77 da lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998;
CONSIDERANDO a conclusão do processo de readaptação.

R E S O L V E:

Art. 1º – lotar o Servidor **VADEILTON ALVES DA SILVA**, Mat. nº 0000053, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69830CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família (filho), a Servidora Municipal MARIA DA GUIA ARAÚJO SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 116 §§ 1 e 2 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder uma licença para ausentar-se do serviço público a Sra. **MARIA DA GUIA ARAÚJO SOUZA,** mat. nº 00000146, por motivo de doença em pessoa da família (FILHO), por um período não superior a 02 (dois) meses, cujo afastamento se dará no período de 13 de Março a 11 de Maio de 2018.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7250BE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Indefere pedido de concessão de Adicional por Tempo de Serviços a Professora Municipal Sra. JOANA D'ARC TRAJANO DE MEDEIROS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso III, do Art. 143 do Estatuto dos Servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO as vantagens previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 15 da Lei Complementar municipal nº 004/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica indeferido o pleito da Servidora JOANA D'ARC DE TRAJANO DE MEDEIROS**,** Mat. nº 0000493, em face da impossibilidade de cumulação de gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68B0D83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Concede a alteração de Classes dos profissionais do Magistério Público da Educação**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a promoção horizontal de uma classe para outra superior, a professora da rede municipal de ensino Sra. RITA DE CÁSSIA MEDEIROS PEREIRA, mat. nº 0000314, da Classe C, para a classe "D".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5AABE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Concede o pagamento do Adicional Noturno referente ao mês de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o pagamento do Adicional Noturno referente ao mês de Janeiro de 2018, ao Servidor Municipal Sr. **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. nº 0000842, exercente do cargo de Motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de Março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDC0562C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES CONTRATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%) aos servidores contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovados em processo seletivo, exercentes dos cargos de Técnicos de Enfermagem, tendo em vista a exposição constante à agentes químicos e biológicos, retroativo ao mês de fevereiro/2018, conforme relação abaixo:

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO
001	0000933	Dayane Gifoni de Medeiros Rocha	Técnico de Enfermagem
002	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Técnico de Enfermagem
003	0000938	Josenilton Diniz Batista de Araújo	Técnico de Enfermagem
004	0000935	Juciele Maria da Silva	Técnico de Enfermagem
005	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Técnico de Enfermagem
006	0000932	Irinna Blandnny Anulino Melo Cruz	Técnico de Enfermagem
007	0000934	Luciana Meira da Silva	Técnico de Enfermagem
008	0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Técnico de Enfermagem
009	0000937	Rosângela de Medeiros Silva Santos	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC587F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Março/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	Janeiro/2017 a Janeiro/2018	01 a 30 de março de 2018
0000022	José Francisco de Lima	Março/2017 a Março/2018	01 a 30 de março de 2018
0000259	José Joseilton S. de Oliveira	Março/2017 a Março/2018	01 a 30 de março de 2018
0000735	Juliana Alves Lara	Março/2017 a Março/2018	12/ março a 10/abril/2018
0000819	Liliane Macionila Pereira	Março/2017 a Março/2018	02 a 31 de março de 2018
0000261	Maria Aparecida da S. Berto	Março/2017 a Março/2018	02 a 31 de março de 2018
0000762	Marilia Larissa Araújo Nascimento	Março/2017 a Março/2018	12/março a 10/abril/2018
0000674	Rafaela Cláudia dos Santos	Março/2017 a Março/2018	12/março a 10/abril/2018
0000887	Sebastião José de Lima Neto	Março/2017 a Março/2018	01 a 30 de março de 2018
0000892	Sérgio Júnior Rodrigues de Lima	Fevereiro/2017 a Fevereiro/18	01 a 30 de Março de 2018
0000245	Vanalda Martins de M Souza	Março/2017 a Março/2018	01 a 30 de março de 2018.

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Março/2018, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000787	José Medeiros Lima	Maio/2016 a Maio/2017	01 a 15 de março de 2018

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Março/2018, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000252	Francisco de Assis A. Azevedo	Março/2017 a Março/2018	01 a 30 de Março de 2018
0000009	Francisco Medeiros de Souza	Março/2017 a Março/2018	05/março a 03/abril/2018

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000097	João Lopes Neto	Janeiro/2017 a Janeiro/2018	01 a 30 de março de 2018
0000250	Jean Carlos Ferreira	Março/2017 a Março/2018	01 a 30 de março de 2018
0000464	José Adriano de Lima	Fevereiro/2017 a Fevereiro/2018	05/março a 03/abril/2018
0000106	Luiz Gonzaga da Silva	Março/2017 a Março/2018	05/março a 03/abril/2018
0000256	Marcelo Pereira de Santana	Março/2017 a Março/2018	

Art. 4º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Fevereiro/2018, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000900	Elenice Luanara V. de Oliveira	Março/2017 a Março/2018	02 a 31 de março de 2018
0000812	Maria Eduarda T. Fernandes	Dezembro/2016 a Dezembro/2017	12/março a 10/ abril/2018

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de Março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:355CD32B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares as servidoras abaixo, ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Março/2018, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000247	Aguinelda Dantas de M. Fernandes	Março/2017 a Março/2018	01 a 30 de Março de 2018
000091	Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo	Fevereiro/17 a Fevereiro/18	01 a 30 de Março de 2018

Art. 2º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Março/2018, lotado no Abatedouro Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000347	Pedro Júnior Figueiredo	Dezembro/2016 a Dezembro/2017	01 a 30 de março de 2018.

Art. 3º - Conceder férias regulamentares as servidoras abaixo, ocupantes de cargo efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Março/2018, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000143	Maria do Socorro da Silva	Fevereiro/2016 a Fevereiro/17	01 a 30 de Março de 2018.
000257	Maria Filomena Figueredo	Março/2017 a Março/2018	02 a 31 de Março de 2018

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de Março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E8CAAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Concede a majoração de carga horária aos servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a pedido do Servidor **ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, admitido no município em 09 de março de 2016, matrícula funcional nº 0000818, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, REDUZIR para 20 (vinte) horas semanais à partir do mês de março de 2018.
Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor, a ampliação da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.
.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo à partir de 01 de março de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A033DC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Indefere pedido de concessão de Adicional por Tempo de Serviços a Professora Municipal Sra. RITA DE CÁSSIA MEDEIROS PEREIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso III, do Art. 143 do Estatuto dos Servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO as vantagens previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 15 da Lei Complementar municipal nº 004/2010.
CONSIDERANDO parecer jurídico da Procuradoria Geral do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Indeferir o pleito da Servidora **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS PEREIRA,** Mat. nº 0000314, em face da impossibilidade de cumulação de gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9744B717

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico http://www.cpcon.uepb.edu.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO),** por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO)
06º - MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO

Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

• Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

• Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)

1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

• Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

• Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

3. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias uteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
• Certidão Nascimento ou Casamento
• Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
• 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
• CPF;
• Cédula de Identidade;
• Ultima Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
• Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
• Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
• Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
• Registro no Conselho de Ordem;
• Conta bancária;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
• CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
• Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
• Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
• Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
• Cartão Nacional de Saúde.

São Vicente/RN 15 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E80F9A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 – PROCESSO Nº. 301.013/2018

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 010/2018, de 09 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 10h00min do dia 02 de Abril de 2018, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra

Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do publico, podendo somente ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, 15 de Março de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:64D76D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018 – PROCESSO Nº. 301.014/2018

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 010/2018, de 09 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reparação e Conservação das escolas municipais da Zona Urbana de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 14h00min do dia 02 de Abril de 2018, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do publico, podendo somente ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, 15 de Março de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FF796146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2018-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra "h" e,
Considerando o Memorando nº 755/2017, emanado da Secretaria de Saúde deste Município de 19 de Outubro de 2017 e seus anexos, que constituiu o Processo Administrativo nº 7/2017;
Considerando o Memorando nº 018/2017, emanado da Sra. Prefeita deste Município de 07 de Novembro de 2017;
Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.
RESOLVE:
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o Art. 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO em desfavor do Servidor **EMANUAL GALDINO DA SILVA,** Matrícula 50853**, Agente Comunitário de Saúde** deste Município**,** inscrito no CPF sob o nº 027.870.004-79 e portador do RG nº 1.446.905/SSP-RN.
II – **Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências emanadas pelos Artigos 158, 159, 160, 161 e 162 do citado Regimento Jurídico, que fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 7/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de Março de 2017.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
CPF nº 033.615.004-00
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2D277D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 018/2017, conforme sessão ocorrida no dia 29/11/2017, que, tendo em vista a **RESCISÃO AMIGÁVEL** com a empresa A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.CNPJ 02.977.362/0001-62, convocamos as empresas CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09 e PHOSPODONT LTD CNPJ 04.451.626/0001-75 para Comparecer no dia 19/03/2018 às 10:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar os itens remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 84-3289-0128, no Setor de Licitações, Praça Salviano gomes Crisanto-186-centro Serra de São Bento/RN.

Serra de São Bento/RN, 15 de Março de 2018.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7CEF21F1

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, referente à Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos hospitalares perigosos por destruição térmica e destinação final das cinzas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B2E9BD85

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos hospitalares perigosos por destruição térmica e destinação final das cinzas
Contratado.....: ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5940E1DC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180028
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 001/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos hospitalares perigosos por destruição térmica e destinação final das cinzas
VALOR TOTAL.....: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.103010026.2.049 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.600,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A90644B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN DIVULGA EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATADEREGISTRO DE PREÇOS N° 20170215
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial (SRP) n° 017/18
CONTRATADO:A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.CNPJ 02.977.362/0001-62.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

- Pelo presente instrumento, fica RESCINDIDO CONSENSUALMENTEa Ata de Registro de Preços n° 20170215, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 017/2018, cujo objeto é **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos/material medico hospitalar de uso geral, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da unidade mista de saúde Senhorinha Rodrigues da Silva e unidades básicas de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN**. acontar da presente data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Serra de São Bento/RN 15 de Março de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8FBC0ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP 07/2018

Objeto: Contratação de empresa para Registro e preço visando futura e eventual aquisição de fornecimento de medicamentos injetáveis hospitalares e farmácia básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.

Empresas Vencedoras: **F WILTON CAVALCANTE**, vencendo com o menor valor os itens: 04, 06, 07, 17, 18, 19, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 67, 69, 72, 76, 80, 81, 83, 95, 96, 99, 103, 105, 107, 111, 113, 118, 120, 126, 132, 141, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157 e 167, totalizando R$161.489, 00.
R W CG URGEL EPP: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 20, 25, 28, 29, 37, 39, 45, 49, 50, 62, 64, 73, 78, 79, 82, 84, 85, 88, 89, 92, 97, 98, 104, 106, 108, 110, 115, 116, 119, 121, 122, 124, 125, 129, 130, 131, 133, 137, 138, 142, 158, 166, totalizando R$ 243.271, 00.
PHOSPODONT LTDA:05, 11, 12, 14, 23, 24, 26, 27, 40, 41, 42, 46, 47, 51, 52, 61, 65, 66, 68, 70, 71, 74, 75, 77, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 100, 101, 102, 109, 112, 114, 117, 123, 127, 128, 134, 135, 136, 139, 140, 143, 144, 145, 150, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, totalizando R$ 125.127, 00, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel, em 13 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DCC6374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018

Processo Administrativo N° 060207/2018
Licitação N° 07/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Registro e preço visando futura e eventual aquisição de fornecimento de medicamentos injetáveis hospitalares e farmácia básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.
Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): F WILTON CAVALCANTE, R W C GURGEL EPP, PHOSPODONT LTDA.
Data da Autuação: 06 de fevereiro de 2018
Data da Licitação: 13 de março de 2018
Data da Adjudicação: 13 de março de 2018

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 13 de março de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial SRP n.º 07/2018, às Empresas:
F WILTON CAVALCANTE, vencendo com o menor valor os itens: 04, 06, 07, 17, 18, 19, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 67, 69, 72, 76, 80, 81, 83, 95, 96, 99, 103, 105, 107, 111, 113, 118, 120, 126, 132, 141, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157 e 167, totalizando R$161.489, 00.
R W CG URGEL EPP: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 20, 25, 28, 29, 37, 39, 45, 49, 50, 62, 64, 73, 78, 79, 82, 84, 85, 88, 89, 92, 97, 98, 104, 106, 108, 110, 115, 116, 119, 121, 122, 124, 125, 129, 130, 131, 133, 137, 138, 142, 158, 166, totalizando R$ 243.271, 00.
PHOSPODONT LTDA:05, 11, 12, 14, 23, 24, 26, 27, 40, 41, 42, 46, 47, 51, 52, 61, 65, 66, 68, 70, 71, 74, 75, 77, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 100, 101, 102, 109, 112, 114, 117, 123, 127, 128, 134, 135, 136, 139, 140, 143, 144, 145, 150, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, totalizando R$ 125.127, 00, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 13 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C3241373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018

Processo Administrativo N° 060207/2018
Licitação N° 07/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Registro e preço visando futura e eventual aquisição de fornecimento de medicamentos injetáveis hospitalares e farmácia básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.
Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): F WILTON CAVALCANTE, R W C GURGEL EPP, PHOSPODONT LTDA.
Data da Autuação: 06 de fevereiro de 2018
Data da Licitação: 13 de março de 2018
Data da Adjudicação: 13 de março de 2018

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 13 de março de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 07/2018 realizado no dia 13 de março de 2018, decorrente de processo administrativo n° 060207/2018 instaurado em 06 de fevereiro de 2018, às Empresas: **F WILTON CAVALCANTE, R W C GURGEL EPP, PHOSPODONT LTDA**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, para Registro e preço visando futura e eventual aquisição de fornecimento de medicamentos injetáveis hospitalares e farmácia básica, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel-RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel-RN, em 14 de março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C7D3EEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02-2018

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da TP nº 02/2018, no dia 03 de abril de 2018, às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a contratação de empresa para execução dos serviços remanescente da construção do ginásio Poliesportivo de Serra do Mel – RN, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 15 de março de 2018.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A82DBA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA REUNIÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1803150001

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CA95E391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
O Prefeito Constitucional de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ME para a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar., no valor global de R$ 7.956,11 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN 02 de março de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:53C23715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 16

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2018

PROCESSO: 210201/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
CNPJ: 21.625.680/0001-09

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Necessário para atender as necessidades alimentares dos alunos da rede municipal de Serrinha, distribuídos por 10 escolas municipais compostas por turmas de educação infantil, ensino fundamental I e II.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; UNIDADE: 09.001- SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2004-MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO -FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;
UNIDADE: 09.001- SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2010-MANUTENÇÃO D ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO -FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR: R$ 7.956,11(SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

SERRINHA/RN, 02 DE MARÇO DE 2018

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:8129D951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018 – GP

Portaria nº 045/2018 – GP

Tangará/RN, 15 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria de n° 043/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia14/03/2018, Edição 1724.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:5A331A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018 - GP

Portaria nº 046/2018 - GP

Tangará/RN, 15 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Criar a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR_ CCIH, do Hospital e Maternidade Santa Terezinha, tendo sua composição os seguintes profissionais:

. Presidente da CCIH:**Marta do Nascimento**
. Médico da CCIH:**Ellen Katienne F. S. Dantas**
. Enfermeira da CCIH:**Maria das Graças Moreira Carlos**
. Representante do Serviço de Enfermagem:**Maria do Socorro Santos**
. Representante do Laboratório/Farmácia:**Emily Lorrah Batista Moura**
. Representante da Administração:**Maria Dilvanira Fernandes Costa**
. Representante da Nutrição: **Kátia Suênia Henrique de Oliveira**

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:45B4BC1C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **PAULO FERREIRA SIMPLICIO CARDOSO**, inscrição de n° 506, aprovado em **1**° colocação para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, com nota final de **8,2**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação,

munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 15 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3080C179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2018 – SMS . REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2018 – SMS .

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **219/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (tinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN Capacitação sobre a Vigilância Epidemiológica dos Agravos Imunopreveníveis que acontecerá no dia 14 de março de 2018 na IV URSAP em Caicó/RN
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D489A58E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 007/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 239/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 007/2018-SRP

No dia 15 de Março de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 007/2018-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

AGENCIA AEROTUR LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.030.124/0001-21, que saiu vencedora no certame, totalizando o valor de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:779702C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 007/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 239/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 007/2018-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

AGENCIA AEROTUR LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.030.124/0001-21 , que saiu vencedora no certame, totalizando o valor de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:156DB4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 006/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 238/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 006/2018-SRP

No dia 15 de Março de 2018, às 13h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 007/2018-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, que saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:82C15CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 006/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 238/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 006/2018-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, que saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F960BE05

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 239/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 007/2018-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

AGENCIA AEROTUR LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.030.124/0001-21 , que saiu vencedora no certame, totalizando o valor de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Março de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:63E978BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 006/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 238/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 006/2018-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, que saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Março de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:AC09CFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018-PP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa para transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, que residem em área rural e matriculados na sede deste Município de Umarizal/RN, para o ano letivo de 2018., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Março de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:96B6E3AD

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018-PP, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos/material permanente para a Unidade Básica de Saúde deste município conforme recurso de Emenda Parlamentar nº 24480010, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Março de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:89D330A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº032/2018 de 15 de março de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora FRANCISCA ALDIVANEIDE DA COSTA**,** matrícula 010005-6, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 15/03/2018 a 12/06/2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 15 de março de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:785F3BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº033/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LAZARO DIAS PINHEIRO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar **II WORKSHOP BRASILEIRO DO PANGASIUS,** no dia 16 de março do corrente ano.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 15 de março de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:6C95B91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº034/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art.

16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **PEDRO LUCENA DE MEDEIROS**, uma Diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo Auxiliar Administrativo de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar **II WORKSHOP BRASILEIRO DO PANGASIUS,** no dia 16 de março do corrente ano.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 15 de março de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B87D87F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº011/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº011/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de :R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Total da suplementação: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Total da anulação: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir ao dia 14 de fevereiro de 2018.

Upanema, 15 de março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4E37ED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.338.238/0001-88
Processo nº 0160/2017 – Inexigibilidade nº 023/2017
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria jurídica especificamente na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças da FUNDEF.
VALOR: Os valores da prestação dos serviços serão de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real), sobre qualquer benefício proporcionado ao CONTRATANTE, inclusive sobre valores arrecadados ou recebidos pela prefeitura em decorrência dos serviços previstos neste contrato e especificados no objeto.
Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA

Upanema/RN, 12 de março de 2018

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:36B444E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 006/2018

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 006/2018**, objetivando Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na preparação de terreno para cultivo e colheita a ser executado no Município de Várzea-RN, em **13/03/2018,** com o seguinte resultado: O licitante **T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ:**

26.796.231/0001-47, foi o licitante vencedor do presente certame no Valor total de **R$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais).** Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 13 de Março de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:86C23EBF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 006

O Prefeito do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 006/2018**, objetivando Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na preparação de terreno para cultivo e colheita a ser executado no Município de Várzea-RN, em **13/03/2018,** com o seguinte resultado: O licitante **T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 26.796.231/0001-47**, foi o licitante vencedor do presente certame no Valor total de **R$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais).** Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 15 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:888CF85C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2018

EXTRATO DE ATA SRP Nº 005/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: IVANALDO DOS SANTOS MELO 09279752464
CNPJ – 15.085.297/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.500,00
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2018 a 20 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: IVANALDO DOS SANTOS MELO 09279752464
CNPJ – 15.085.297/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.500,00
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

VÁRZEA/RN. Em 21 de fevereiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4687BC8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA SRP PP 005/2018

EXTRATO DE ATA SRP Nº 006/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: PNEUTEX LTDA EPP
CNPJ: 10.761.839/0001-04
VALOR DO CONTRATO: R$ 392.065,00
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2018 a 27 de Fevereiro de 2019.

VÁRZEA/RN. Em 28 de fevereiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:57E41E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO P 005/2018-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **I FRANCISCO ROCHA ME**, vencedora dos Itens 01 e 02, totalizando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 09 de Março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:043E3B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 006/2018 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
Tipo "Menor Preço por Item"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 006/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA-ME | CNPJ: 06.538.203/0001-12

EMPRESA VENCEDORA: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA-ME, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO: R$ 78.520,00 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Vera Cruz /RN, em 15 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7288B271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 006/2-18 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R$ 78.520,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), o registro de preço para futura de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 15 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:78221487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 005/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 005/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:
I FRANCISCO ROCHA ME, CNPJ: 05.434.625/0001-85, VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02, NO TOTAL DE R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: 09/03/2018 A 09/03/2019.

VERA CRUZ/RN, 09 de Março de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E0629F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 010/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **30/03/2018, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 010/2018, para aquisição de Equipamentos Material Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Vera Cruz/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 15 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6E8C1A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15030001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I CLEMENTINO DE OLIVEIRA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PAR REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE

OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Março de 2018

ERINALVA CASSIANO DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5DE1C8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180026

CONTRATO Nº.....: 20180026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA(O).....: I CLEMENTINO DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PAR REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.123610188.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.680,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 30 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:801BD803

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br
www.vilaflor.rn.gov.b

Lei Municipal nº. 390/2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de salário aos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Vila Flor/RN autorizado a conceder REAJUSTE de vencimentos básicos, aos profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 6,81% (seis, vírgula oitenta e um por cento).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2018.

Vila Flor/RN, 15 de março de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8EDF2A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** destinado a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 28 de março de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 15 de março de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:CFCD47A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 394/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)cada perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 a 15 de março de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:16BA9953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 395/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**,Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6C3BC603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 396/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (uma) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 15 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:96026946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B7C9FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAIL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:72611A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:27EB6648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 400/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 387 de 14 de MARÇO de 2018.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CACC062A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2018 PREGÃO PRESENCIAL -008/2018

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino,118,Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e as empresas **J F DA CUNHA-ME CNPJ:24.593.022/0001-70** , **B TRINDADE DANTAS- ME CNPJ:27.677.233/0001-80**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP, homologado em 01/03/2018, os preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , HIDRAULICO E ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ORGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTARIAS) DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , HIDRAULICO E ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ORGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTARIAS) DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **J F DA CUNHA-ME**
CNPJ: **24.593.022/0001-70**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CABO FLEXIVEL MULTIPLEXADO 2X10,0 MM	NEOCABLE	MT	700	R$ 5,60	R$ 3.920,00
02	CABO FLEXIVEL NBR 100M 4,0MM	FORTECON	MT	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
03	CABO FLEXIVEL NBR100M 2,5MM	FORTECON	MT	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
04	CABO PP 2 X 2,5MM	ENERGY	MT	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
05	CAIXA PLASTICA 4X2	ALUMBRA	UND	500	R$ 0,90	R$ 450,00
06	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO	TAF	UND	50	R$ 37,50	R$ 1.875,00
07	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	TAF	UND	30	R$118,00	R$ 3.540,00
08	CANALETA PVC C/ DIVISÓRIA 20X10X2000MM BRANCA C/ DUPLA FACE (2 metros)	ALUMBRA	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00

09	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	ROSELI	UND	80	R$ 2,70	R$ 216,00
10	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	ALUMBRA	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
11	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	ALUMBRA	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
12	DISJUNTOR MONOFASICO DE 30A	ALUMBRA	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
13	DISJUNTOR TRIFASICO DE 30A	ALUMBRA	UND	50	R$ 24,70	R$ 1.235,00
14	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40A	ALUMBRA	UND	50	R$ 24,70	R$ 1.235,00
15	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50A	ALUMBRA	UND	50	R$ 24,70	R$ 1.235,00
16	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 25MM	PLASTMAN	MT	1.000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
17	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM X 20M	NORTON	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
18	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	100	R$ 3,10	R$ 310,00
19	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	100	R$ 5,20	R$ 520,00
20	INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA TOMADA	ILUMI	UND	100	R$ 6,25	R$ 625,00
21	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	RADICAL	UND	100	R$ 7,80	R$ 780,00
22	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
23	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTERNO	MECTRONIC	UND	100	R$ 2,60	R$ 260,00
25	LÂMPADA DE LED 9W	LEDSTAR	UND	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
26	PLAFON EM PVC COM BOCA DE PORCELANA	ILUMI	UND	100	R$ 3,50	R$ 350,00
27	RIPA DE MADEIRA	MAD.ESPERANÇA	UND	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
28	PLUG PROLONGADO FEMEA 2P+T	TRAMONTINA	UND	50	R$ 2,90	R$ 145,00
30	QUADRO PARA QUATRO DIJUNTORES	MECTRONIC	UND	50	R$ 11,10	R$ 555,00
31	QUADRO PARA SEIS DIJUNTORES	MECTRONIC	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
33	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	ILUMI	UND	100	R$ 3,95	R$ 395,00
34	TOMADA DE TELEFONE	GARRA	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
59	ASSENTO SANITÁRIO OVAL	KRONA	UND	30	R$ 12,70	R$ 381,00
62	BALDE PARA CONCRETO 12L	ILUTEX	UND	20	R$ 4,45	R$ 89,00
64	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA	MAD.ESPERANÇA	MT	50	R$ 16,40	R$ 820,00
69	BOTA EM BORRACHA, CANO LONGO, Nº 36 AO 45	PEGAFORTE	PAR	30	R$ 34,30	R$ 1.029,00
86	CADEADO LATÃO E-30MM	LAND	UND	25	R$ 11,90	R$ 297,50
87	CADEADO LATÃO E-40MM	LAND	UND	25	R$ 15,90	R$ 397,50
88	CAIBRO MISTO	MAD.ESPERANÇA	UND	400	R$ 5,60	R$ 2.240,00
92	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA PLASTICA 90L	LONGASA	UND	100	R$ 271,50	R$ 2.715,00
93	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	TRAMONTINA	UND	100	R$ 259,00	R$2.590,00
103	CHAVE DE ESTRELA JOGO COM 8 PEÇAS	THOMPSON	UND	1	R$ 60,00	R$ 60,00
105	CHIBANCA COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
106	CIMENTO CP II 50KG	SACO	SACO	1.000	R$ 24,00	R$24.000,00
109	COLA PVC 17 G	MIZÚ	UND	50	R$ 1,80	R$ 90,00
110	COLA PVC 75G	POLYTUBOS	UND	50	R$ 3,40	R$ 170,00
124	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 4	SILVANA	UND	40	R$ 3,00	R$ 120,00
126	ELETRODO OK 48	STAR	UND	50	R$ 19,80	R$ 990,00
129	ENXADA DE AÇO, 30 CM, COM CABO DE MADEIRA 1,5 M	TRAMONTINA	UND	30	R$ 28,50	R$ 855,00
130	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE 5 DEGRAUS	MAESTRO	UND	2	R$ 159,00	R$ 318,00
140	FERRO LISO CA 25 10 MM	KG	KG	100	R$ 47,50	R$ 4.750,00
142	FIO DE CORTE PARA MÁQUINA DE GRAMA, 3mm COM 100M	GERDAU	ROLO	20	R$103,50	R$ 2.070,00
143	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
145	IMPERMEABILIZANTE AZUL MANTA FRIA ACRÍLICA COM 3,6L	AQUARELA	UND	40	R$ 33,50	R$ 1.340,00
146	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ALFORT 40X40CM	MGM	UND	10	R$ 35,90	R$ 359,00
147	JANELA DE MADEIRA, VENEZIANA 1,20X0,80CM	MAD.ESPERANÇA	UND	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
149	LINHA DE MADEIRA MISTA 3/5	MAD.ESPERANÇA	MT	300	R$ 26,60	R$ 7.980,00
150	LINHA DE MADEIRA MISTA 3/6	MAD.ESPERANÇA	MT	300	R$ 47,50	R$ 14.250,00
155	LUVA DE RASPA DE COURO COM PUNHO LONGO	VALCAN	PAR	60	R$ 14,30	R$ 858,00
156	MADEIRITE 2,20X1,10 11 MM	KDK	UND	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00
160	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VALVULA	ECOAR	UND	100	R$ 3,50	R$ 350,00
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ	KALYPSO	UND	50	R$ 3,95	R$197,50
167	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	KALYPSO	UND	100	R$ 3,95	R$ 395,00
168	PÁ DE BICO COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	R$ 19,90	R$ 398,00
169	PA QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	R$ 19,90	R$ 398,00
170	PICARETA COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	R$ 49,50	R$ 990,00
176	PORTA SEMI OCA NATURAL 70/2,210	KDK	UND	10	R$ 73,50	R$ 735,00
177	PORTA SEMI OCA NATURAL 80X2,10	KDK	UND	10	R$ 73,50	R$ 735,00
183	RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA	MAD.ESPERANÇA	MT	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00
189	SILICONE DE VEDAÇÃO	TEKBOND	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00
190	TABUA 6 METROS POR 30 CM	MAD.ESPERANÇA	MT	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
195	TESOURA PARA POUDA 10	DURASTEEL	UND	2	R$ 16,00	R$ 32,00
196	THINNER MULTUSO 900 ML	HIDROTINTAS	UND	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
199	TINTA LATEX PVA P/AREA INTERNA C/18L	AQUARELA	UND	50	R$ 65,50	R$ 3.275,00
201	TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	HIDROTINTAS	GALÃO	40	R$ 55,90	R$ 2.236,00
204	TRENA 5 MT	THOMPSON	UND	20	R$ 10,20	R$ 204,00
205	TRINCHA ³/4	CONDOR	UND	20	R$ 1,80	R$ 36,00
206	TRINCHA 4	CONDOR	UND	20	R$ 7,00	R$ 140,00
218	ZARCÃO CINZA LT 900 ML	GALÃO	GALÃO	50	R$ 10,70	R$ 535,00
226	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO	PLASTILIT	UND	10	R$ 4,00	R$ 40,00
234	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	TAF	UND	8	R$ 23,40	R$187,20
237	CAP DE ESGOTO DE 40MM	KRONA	UND	20	R$ 1,40	R$ 28,00
255	MANGUEIRA PARA JARDIM TRAÇADA 50 MT	SUNFLEX	UND	10	R$ 101,50	R$ 1.015,00

257	PIA DE COZINHA 1,5X0,50 MÁRMORE SINTÉTICO	MARMOBEL	UND	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
258	PORTA SANFONADA 80CM	PERFILPLAST	UND	10	R$ 77,00	R$ 770,00
272	TUBO DE ESGOTO 100 MM PVC	NORDESTE	MT	600	R$ 7,10	R$ 4.260,00
283	SUPER CAL P/ PINTURA 5 KG	HIDROTINTAS	PACOTE	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
284	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO, Nº 36 AO 45	CRIVAL	PAR	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
VALOR TOTAL: 137.831,70 (cento e trinta e sete mil,oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)						

PROMITENTE CONTRATADA: **B TRINDADE DANTAS - ME**
CNPJ: **27.677.233/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
24	INTERRUPTOR DE 2 SEÇAO EXTERNO	MECTRONIC	UND	100	R$ 3,99	R$ 399,00
29	PLUG MACHO 2P+T	MECTRONIC	UND	50	R$ 1,67	R$ 83,50
32	SERRA COPO PARA CONCRETRO JOGO COM 10 PEÇAS DO 35MM AO 105MM COM HASTE	LOTUS	UND	2	R$ 300,00	R$ 600,00
35	TOMADA DUPLA EXTERNA .	MECTRONIC	UND	100	R$ 4,70	R$ 470,00
36	TOMADA SIMPLES EXTERNA .	MECTRONIC	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
37	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA RI BASE GELO POLAR	BLUKIT	UND	10	R$ 31,50	R$ 315,00
38	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ ÁGUA COM VEDAÇÃO 20MM PREDIAL	KRONA	UND	50	R$ 6,90	R$ 345,00
39	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ ÁGUA COM VEDAÇÃO 25MM PREDIAL .	KRONA	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
40	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ ÁGUA COM VEDAÇÃO 32MM PREDIAL .	KRONA	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
41	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ ÁGUA COM VEDAÇÃO 40MM PREDIAL .	KRONA	UND	50	R$ 9,50	R$ 475,00
42	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ ÁGUA COM VEDAÇÃO 50MM PREDIAL.	KRONA	UND	50	R$ 13,50	R$ 675,00
43	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ ÁGUA COM VEDAÇÃO 60MM PREDIAL .	KRONA	UND	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
44	PLASTIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA ASSENTAMENTO DE REBOCO SACHÊ COM 120ML.	ADITCAL	UND	1.200	R$ 1,10	R$1.320,00
45	ALICATE DE PRESSÃO .	LOTUS	UND	10	R$ 17,50	R$ 175,00
46	ALICATE UNIVERSAL.	LOTUS	UND	2	R$ 13,50	R$ 27,00
47	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	BLUKIT	UND	50	R$ 7,90	R$ 395,00
48	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 150MM.	FORTLEV	UND	50	R$ 4,90	R$ 245,00
49	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50MM.	FORTLEV	UND	50	R$ 1,15	R$ 57,50
50	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE.	LOTUS	UND	10	R$ 9,50	R$ 95,00
51	ARAME FARPADO 1.6 500M.	MORLAN	ROLO	30	R$ 223,00	R$ 6.690,00
52	ARAME GALVANIZADO Nº 16. ROLO C/ 1 KG.	SIGMA	KG	50	R$ 10,30	R$ 515,00
53	ARAME RECOZIDO 18/1.24MM.	SIGMA	KG	50	R$ 7,90	R$ 395,00
54	ARCO DE SERRA FIXO 12".	LOTUS	UND	3	R$ 11,90	R$ 35,70
55	AREIA FINA PARA REBOCO – CARRADA 8M².	SACI PREMOLDADOS	M²	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
56	ARGAMASSA EXTERIOR ACII.	BQMIL	UND	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
57	ARGAMASSA INTERIOR ACI.	BQMIL	UND	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
58	ARMÁRIO PEQUENO, DE BANHEIRO, COM ESPELHO.	HERC	UND	5	R$ 31,90	R$ 159,50
60	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6L.	ETERNIT	UND	5	R$ 190,00	R$ 950,00
61	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL.	ETERNIT	UND	3	R$ 87,50	R$ 262,50
65	BATIDA DE PEDRA 900ML	BRASILUX	UND	12	R$ 23,00	R$ 276,00
66	BLOCO DE GESSO PARA OVENARIA 50X68X8CM	SACI PREMOLDADOS	UND	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00
67	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 70CM marca:sigma	SIGMA	KG	50	R$ 7,95	R$ 397,50
68	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	GRAP	UND	20	R$ 5,90	R$ 118,00
70	BRITA N° 16 AO 22	SACI PREMOLDADOS	MT	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
71	BROCA 6MM PARA CONCRETO	IRWIM	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
72	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	IRWIN	UND	50	R$ 4,70	R$ 235,00
73	BROCA 8MM PARA CONCRETO	IRWIN	UND	50	R$ 7,40	R$ 370,00
74	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64	IRWIN	UND	50	R$ 6,80	R$ 340,00
75	BROCA 10MM PARA CONCRETO	IRWIN	UND	50	R$ 10,30	R$ 515,00
76	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32	IRWIN	UND	50	R$ 6,80	R$ 340,00
77	BROCA 12MM PARA CONCRETO marca:irwin	IRWIN	UND	50	R$ 15,90	R$ 795,00
78	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 marca:irwin	IRWIN	UND	50	R$ 11,00	R$ 550,00
79	BROXA PARA PINTURA 15X5,60CM marca:attlas	ATTLAS	UND	100	R$ 3,30	R$ 330,00
80	BUCHA DE NYLON 06 marca:fix	FIX	UND	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00
81	BUCHA DE NYLON 08.	FIX	UND	1.000	R$ 0,14	R$ 140,00
82	BUCHA DE NYLON 10	FIX	UND	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
83	BUCHA DE NYLON 12 marca:fix	FIX	UND	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
84	CABIDE DUPLO CROMADO marca:leão metais	LEÃO METAIS	UND	10	R$ 8,80	R$ 88,00
85	CABO PARA PICARETA/ CHIBANCA marca: sigma	SIGMA	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00
89	CAMARA DE AR 3.25 PARA CARRO DE MÃO marca:sigma	SIGMA	UND	40	R$ 17,50	R$ 700,00
90	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 8"X10"	LOTUS	UND	40	R$ 3,40	R$ 136,00
91	CAPACETE PVC COM ABA FRONTAL	WORKER	UND	30	R$ 10,00	R$ 300,00

94	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) marca:ramada	RAMADA	UND	6	R$ 30,40	R$ 182,40
95	PISO CERÂMICO EXTRA 46X46 PEI4 DIVERSAS CORES	CERBRAS	UND	1.000	R$ 14,80	R$ 14.800,00
98	CHAVE ALLEN JOGO 2 A 8MM .	LOTUS	UND	2	R$ 7,90	R$ 15,80
99	CHAVE SOQUETE JOGO 10 A 32MM COM EXTENSÃO E CATRACA	LOTUS	UND	2	R$ 280,00	R$ 560,00
100	CHAVE COMBINADA CATRACA JOGTO 9MM A 15MM	LOTUS	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
101	CHAVE COMBINADA JOGO 6 A 32MM .	LOTUS	UND	2	R$ 156,00	R$ 312,00
102	CHAVE BIELA JOGO 8 A 19MM .	LOTUS	UND	2	R$ 232,00	R$ 464,00
104	CHAVE DE FENDA E PHILLIPS JOGO COM 08 PÇS .	LOTUS	UND	2	R$ 33,60	R$ 67,20
107	COLARA EPOXI (TIPO ARAUDITE) .	PULVITEC	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
108	COLA BRANCA .	KDK	KG	50	R$ 12,00	R$ 600,00
111	COLA INSTANTÂNEA 20G .	KALA	UND	50	R$ 7,20	R$ 360,00
112	COLAR DE TOMADA 60X1/2.	KRONA	UND	50	R$ 10,40	R$ 520,00
113	COMBUGÓL 40X40 VENEZEANO (CIMENTO E AREIA)	SACI PREMOLDADOS	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
114	CORDA TRANÇADA 10 MM .	RIOMAR	KG	100	R$ 1,35	R$ 135,00
115	CORDA TRANÇADA 14 MM .	RIOMAR	KG	100	R$ 1,80	R$180,00
116	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 750mm OU 75 CM	CORTAG	UND	2	R$ 155,00	R$ 310,00
117	CURVA DE ELETRODUTO 50MM SOLDÁVEL	VICAP	UND	20	R$ 6,70	R$ 134,00
118	DESEMPENADEIRA DE ESPUMA m	ATLAS	UND	20	R$ 13,90	R$ 278,00
119	DESEMPENADEIRA MADEIRA PARA REBOCO	ARTEZANAL	UND	20	R$ 9,90	R$ 198,00
120	DISCO DE CORTE FERRO/INOX 7”	BRMAIS	UND	50	R$ 4,80	R$ 240,00
121	DOBRADIÇA 2 ZINCADA	SILVANA	UND	40	R$ 1,20	R$ 48,00
122	DOBRADIÇA 3 ZINCADA	SILVANA	UND	40	R$ 2,00	R$ 80,00
123	DOBRADIÇA 4 ZINCADA	SILVANA	UND	40	R$ 3,04	R$ 121,60
125	ELETRODO 2,5MMX350MM	SIGMA	UND	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
127	ELETRODUTO PVC RÍG SOLDÁVEL 20MM	TUBOLYNE	UND	20	R$ 3,40	R$ 68,00
128	ELETRODUTO PVC RÍG SOLDÁVEL 50MM	TUBOLYNE	UND	20	R$ 14,50	R$ 290,00
131	ESCOVA DE AÇO MANUAL 3 FILEIRAS	LOTUS	UND	20	R$ 4,00	R$ 80,00
132	ESPÁTULA PLÁSTICA APLICADOR DE MASSA .	ATLAS	UND	30	R$ 2,00	R$ 60,00
133	ESTACA DE CIMENTO 0,16X0,16X2,50MT	SACI PREMOLDADOS	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
134	ESTACA DE CIMENTO 0,16X0,16X4,50MT	SACI PREMOLDADOS	UND	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
135	ESTACA DE CIMENTO 0,16X0,16X3,50	SACI PREMOLDADOS	UND	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
136	EXTENSÃO 10M 2P+T	MECTRONIC	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
137	FACÃO Nº 12	LOTUS	UND	10	R$ 10,70	R$ 107,00
138	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	3F	UND	20	R$ 28,00	R$ 560,00
139	FECHADURA ALAVANCA INTERNA marca:3f	3F	UND	20	R$ 25,60	R$ 512,00
141	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO 4”ZINCADO	RMS	UND	30	R$ 5,90	R$ 177,00
144	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	BELGO	KG	10	R$ 11,90	R$ 119,00
148	LAJOTA= Medida= 34x21x7,5 – rendimento= 13p/m² - peso Kg 3,7	SACI PREMOLDADO	milheiro	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
151	LIXA FERRO 80	3M	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00
152	LIXA MASSA 100	3M	UND	100	R$ 0,80	R$ 80,00
153	LIXA MASSA 120	3M	UND	100	R$ 0,80	R$ 80,00
154	LIQUIBRILHO ACRÍLICO GALÃO 3,6LT .	AQUARELA	UND	12	R$ 47,90	R$ 574,80
157	MARRETA 1 KG	TENACE	UND	12	R$ 17,50	R$ 210,00
158	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 25 MM	LOTUS	UND	12	R$ 20,90	R$ 250,80
159	MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEM VÁLVULA .	KALA	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
161	MASSA ACRÍLICA LATÃO C/18 L EXTERNA 27 KG	AQUARELA	UND	40	R$ 87,00	R$ 3.480,00
162	MASSA CORRIDA 18 L INTERNA marca:aquarela	AQUARELA	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
163	TEXTURA LISA 18LT EXTERIOR.	AQUARELA	UND	40	R$ 87,00	R$ 3.480,00
165	NERVURA COM TRELIÇA TB08	SACI PREMOLDADOS	UND	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
171	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR DE 24CMX10CMX06CM	SACI PREMOLDADOS	UND	500	R$ 27,50	R$ 13.750,00
172	PISO TÁTIL 35X35	SACI PREMOLDADOS	UND	1.000	R$ 27,50	R$ 27.500,00
173	PISTOLA ALUMÍNIO DE PINTURA BAIXA PRESSÃO 750ML	LOTUS	UND	4	R$ 87,50	R$ 350,00
174	PLACA DE GESSO PARA FÔRRO 6KG 60X60CM	SACIPREMOLDADOS	UND	1.000	R$ 4,80	R$ 4.800,00
175	PNEU P/ CARRO DE MAO PU SÓLIDO 3,50X8 .	LOTUS	UND	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00
178	POSTE PARA REDE MONOFÁSICO 6,50MT ALT.	SACI PREMOLDADOS	UND	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
179	POSTE PARA REDE TRIFÁSICO 6,50MT ALT.	SACI PREMOLDADOS	UND	10	R$ 245,00	R$ 2.450,00
180	PREGO P/ CAIBRO 3X8 .	BELGO	KG	50	R$ 10,30	R$ 515,00
181	PREGO P/ RIPAS 1,1X4/4X14	BELGO	KG	50	R$ 10,30	R$ 515,00
182	REJUNTE TIPO INTERIOR E EXTERIOR marca:bqmil	BQMIL	UND	250	R$ 2,50	R$ 625,00
184	RODA TETO DE GESSO	SACI PREMOLDADOS	UND	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
185	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 5CM	ATLAS	UND	50	R$ 2,60	R$ 130,00
186	SACO DE GESSO EM PÓ 50KG	CALNORDESTE	UND	50	R$ 28,50	R$ 1.425,00
187	SELADOR ACRÍLICO 18 L marca:aquarela	AQUARELA	UND	20	R$ 71,50	R$ 1.430,00
188	SERRA PARA FERRO 300 MM 12	NICHOLSON	UND	20	R$ 4,70	R$ 94,00
191	TELA ARAME EXA 1 BWG 24, 1,5x50 M PINTEIRO	SIGMA	UND	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00
192	TELHA DE ALVENARIA (TRADICIONAL), QUALIDADE DE PRIMEIRA 48cm x 20cm.	SACI PREMOLDADOS	MILHEIRO	20.000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
193	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50	ETERNIT	MT	400	R$ 19,20	R$ 7.680,00
197	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS, QUALIDADE DE PRIMEIRA Medida= 11,5x19x19	SACI PREMOLDADOS	MILHEIRO	20.000	R$ 0,36	R$ 7.200,00

198	TINTA ACRÍLICA P/ ÁREA EXTERNA C/18 L	AQUARELA	UND	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
200	TINTA ACRÍLICA PARA PISO C/18L	AQUARELA	UND	50	R$ 151,00	R$ 7.550,00
202	TRELIÇA TB08	BELGO	MT	200	R$ 3,36	R$ 672,00
203	TRENA DIGITAL 30 MT	STANLEY	UND	2	R$ 390,00	R$ 780,00
213	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UND	50	R$ 4,40	R$ 220,00
214	UNIÃO EM PVC SOLDAVEL 50MM	FORLEV	UND	50	R$ 13,20	R$ 660,00
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/2	HIGIBAN	UND	100	R$ 118,00	R$ 11.800,00
216	VIRGA REFORÇADA COM ARMAÇÃO FERRO 5/16	SACI PREMOLDADOS	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
217	VIRGA SIMPLES	SACI PREMOLDADOS	UND	50	R$ 9,60	R$ 480,00
219	ADAPTADOR CURTO L/R PVC 25X3/4	FORTLEV	UND	50	R$ 0,40	R$ 20,00
220	ADAPTADOR CURTO L/R PVC 50X1.1/2	FORTLEV	UND	20	R$ 2,40	R$ 48,00
221	ADAPTADOR CURTO L/R PVC 20X1/2	FORTLEV	UND	50	R$ 0,36	R$ 18,00
222	ADAPTADOR CURTO L/R PVC 40X1.1/4	FORTLEV	UND	10	R$ 2,32	R$ 23,20
223	ANCINHO COM CABO 12	TENACE	UND	20	R$ 16,80	R$ 336,00
224	ANCINHO COM CABO 16	TENACE	UND	20	R$ 20,80	R$ 416,00
225	BACIA P/CAIXA ACOPLADA CORES DIVERSAS	ETERNIT	UND	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
227	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM	ATLAS	UND	50	R$ 4,80	R$ 240,00
228	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 32X25MM	FORTLEV	UND	50	R$ 0,92	R$ 46,00
229	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 60X50MM	FORTLEV	UND	20	R$ 2,00	R$ 40,00
230	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 50X40MM	FORTLEV	UND	50	R$ 3,56	R$ 178,00
231	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000LTS	FORTLEV	UND	20	R$ 239,00	R$ 4.780,00
232	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500LTS	FORTLEV	UND	10	R$ 159,00	R$ 1.590,00
233	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	ETERNIT	UND	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
235	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50	FORTLEV	UND	30	R$ 5,60	R$ 168,00
236	CAP DE ESGOTO 100 MM	FORTLEV	UND	20	R$ 3,75	R$ 75,00
238	CHUVEIRO COM BRAÇO SEM REGISTRO	KRONA	UND	50	R$ 4,40	R$ 220,00
239	CHUVEIRO COM BRAÇO COM REGISTRO	KRONA	UND	50	R$ 6,40	R$ 320,00
240	CURVA 90º EM PVC SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
241	DUCHA HIGIÊNICA PVC	SIGMA	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
242	ENGATE PLASTICO 40 CM marca:krona	KRONA	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00
243	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT	SIGMA	UND	50	R$ 2,40	R$ 120,00
244	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	SIGMA	UND	50	R$ 4,40	R$ 220,00
245	JOELHO 90" ESGOTO 150 MM.	FORTLEV	UND	50	R$ 20,72	R$ 1.036,00
246	JOELHO ESGOTO 100 MM.	FORTLEV	UND	50	R$ 3,20	R$ 160,00
247	JOELHO SOLDAVEL BULHA LATAO 20X1/2	FORTLEV	UND	30	R$ 2,95	R$ 147,50
248	JOELHO SOLDAVEL BULHA LATAO 25X1/2	FORTLEV	UND	30	R$ 3,36	R$ 100,80
249	LAVATORIO C/ COLUNA DIVERSAS CORES	ETERNIT	UND	10	R$ 111,00	R$ 1.110,00
250	LUVA EM PVC SOLDAVEL 20 MM	FORTLEV	UND	50	R$ 0,39	R$ 19,50
251	LUVA EM PVC SOLDAVEL 25 MM	FORTLEV	UND	50	R$ 0,49	R$ 24,50
252	LUVA L/R PVC 20X1/2	FORTLEV	UND	50	R$ 0,88	R$ 44,00
253	LUVA L/R PVC 25X3/4	FORTLEV	UND	50	R$ 1,15	R$ 57,50
254	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL KML 40MM	IMBIRÁ	UND	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
256	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL KML 75MM	IMBIRÁ	MT	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
259	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 1.1/2 MM	LOTUS	UND	6	R$ 59,20	R$ 355,20
260	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 1.1/4MM	LOTUS	UND	6	R$ 59,20	R$ 355,20
261	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 3/4	LOTUS	UND	6	R$ 12,80	R$ 76,80
262	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 20 MM	VIQUA	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
263	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 50 MM	VIQUA	UND	30	R$ 12,48	R$ 374,40
264	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL	BLUKIT	UND	50	R$ 4,80	R$ 240,00
265	TE 90º ESGOTO 100MM	FORTLEV	UND	50	R$ 7,08	R$ 354,00
266	TE 90º ESGOTO 150MM	FORTLEV	UND	50	R$ 20,72	R$ 1.036,00
267	TE 90º ESGOTO 50MM	FORTLEV	UND	50	R$ 3,08	R$ 154,00
268	TORNEIRA 1193 LAVATÓRIO C50	METAIS	UND	20	R$ 39,00	R$ 780,00
269	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4	VIQUA	UND	20	R$ 6,30	R$ 126,00
270	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	KRONA	UND	50	R$ 2,40	R$ 120,00
271	TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA marca:krona	KRONA	UND	20	R$ 7,95	R$ 159,00
273	TUBO DE ESGOTO 150MM PVC	TUBO TEC	MT	1.500	R$ 21,90	R$ 32.850,00
274	TUBO DE ESGOTO 200MM PVC marca:tubo tec	TUBO TEC	MT	600	R$ 39,90	R$ 23.940,00
275	TUBO DE ESGOTO 50MM PVC	TUBO TEC	MT	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
276	TUBO SOLDÁVEL 25MM PVC	TUBO TEC	MT	500	R$ 2,16	R$ 1.080,00
277	TUBO SOLDÁVEL 50MM PVC	TUBO TEC	MT	1.000	R$ 7,40	R$ 7.400,00
278	TUBO SOLDÁVEL 20MM PVC	TUBO TEC	UND	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
279	VALVULA DE LAVATÓRIO METAL CROMADO	TALITA METAIS	UND	20	R$ 13,52	R$ 270,40
280	COLHER DE PEDREIRO 7"	ATLAS	UND	40	R$ 7,12	R$ 284,80
281	COLHER DE PEDREIRO 8"	ATLAS	UND	40	R$ 6,64	R$ 265,60
282	COLHER DE PEDREIRO 9"	ATLAS	UND	40	R$ 7,52	R$ 300,80
285	PLUG 2P+T COM 3 SAÍDAS	MECTRONIC	UND	50	R$ 4,72	R$ 236,00
VALOR TOTAL:324.767,00(trezentos e vinte e quatro mil,setecentos e sessenta e sete reais)						

A presente Ata apresenta o valor total de **462.598,70** (quatrocentos e sessenta e dois mil,quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de março de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº008/2018.**
Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
Edital e seus anexos;
Documentação apresentada pela Licitante
Ata de Registro de Preços, e;
Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 008/2018.
Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018**e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRADADA(s).

Angicos/RN, em 07 de março de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS`
Prefeito
Promitente Contratante

J F da Cunha- ME
CNPJ: 24.593.022/0001-70
EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
CPF:029.493.495-28
Promitente Contratada

B Trindade Dantas – ME
CNPJ:27.677.233/0001-80
BRUNO TRINDADE DANTAS
CPF:022.379.824.824-06
Promitente Contradada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:55BFFC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 009/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO

LICITAÇÃO Nº PP 009/2018
OBJETO: Aquisição gradativa de material esportivo
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA. - CNPJ: 08.883.446/0001-13					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450737	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes, suporte rosqueável.	UND	6	103.00	618.00
4608	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	UND	40	22.00	880.00
450744	Arco ginástica rítmica, tipo bambolê material em polietileno de alta densidade com 70cm x 16mm de diâmetro, com espessura do cano de 1,5mm, aplicação práticas esportivas.	UND	100	18.00	1,800.00
450776	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica, treinamento desportivo e jogos.	UND	100	6.00	600.00
450784	Bandeirinha " de Futebol Quadriculada Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada pelos árbitros em competições profissionais e amadoras. Dentre suas características estão a manete aderente e macia e o bastão de alumínio.	PAR	5	65.00	325.00
450783	Bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. Reclinável, com sistema interno de molas.	PAR	5	115.00	575.00
450745	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande.	UND	30	4.00	120.00
450777	Bola de Borracha para Recreação. Material: borracha. Peso: 180-200g.	UND	60	7.00	420.00

450779	Bola de Futebol de Praia (beach soccer), Material: Em PU Ultra 100%, Circunferência: 67-68 cm, Pressão Estimada: 6-8 LBS, Peso Aproximado: 440g.	UND	10	90.00	900.00
450734	BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	10	55.00	550.00
450733	Bola de vôlei oficial aprovada pela FIVB, material em microfibra com tratamento antibactericida, tamanho 65-67, peso 260-280g, garantia de defeitos de fabricação, miolo removível, câmera butil, matrizada e dividida em 8 gomos, tecnologia dupla micro-ondulada.	UND	20	90.00	1,800.00
450732	BOLA DE VÔLEI OFICIAL APROVADA PELA FIVB, TAMANHO OFICIAL, MATRIZADA, COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CÂMARA AIRBILITY, COMPOSIÇÃO EM PU, TAMANHO 65-67CM DE DIÂMETRO, PESO 260-280G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	20	80.00	1,600.00
450785	Bola oficial de basquete, Em borracha resistente, Circunferência: 70 cm, Câmara: Butil, Peso Aproximado: 600g.	UND	10	60.00	600.00
450739	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos,confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, que deixa a bola mais macia e elástica. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:420 - 445 g	UND	80	80.00	6,400.00
450738	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto importado e vendido em grade de 6 bolas sortidas. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. peso: 410 -450g	UND	20	80.00	1,600.00
450740	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 - 380G.	UND	50	70.00	3,500.00
450741	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 -440g.	UND	70	100.00	7,000.00
450742	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g	UND	40	110.00	4,400.00
450743	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso:300 - 350g	UND	40	110.00	4,400.00
450746	Bola para tênis de mesa, 1 estrela, 40mm, caixa com 06 unidades.	CAIXA	10	22.00	220.00
450747	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé action).	UND	30	24.00	720.00
450748	Calibrador digital para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor Preta.	UND	4	40.00	160.00
450749	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável	UND	10	13.00	130.00
450750	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: vermelho, material PVC impermeável	UND	10	13.00	130.00
450788	Chuteira futebol de campo, material sintético, solado de PVC. Tam: 35/36 37/38 39/40 41/42 43/44	PAR	50	55.00	2,750.00
450789	chuteira futsal para quadra, material sintético, solado reforçado em borracha. Tam: 35/36 37/38 39/40 41/42 43/44	PAR	40	55.00	2,200.00
450751	Colchonete para ginástica, material espuma, revestimento tecido vidílico com tramas internas de poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com densidade 35kg/m3.	UND	30	42.00	1,260.00
450780	Coletes sem abertura lateral, Composição: Em poliéster, Estilo/Uso: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de altura, Peso Aproximado: 160 g - Tamanho único.	UND	100	12.00	1,200.00
450437	Coletes sem abertura lateral, Composição: Em poliéster, Estilo/Uso: Futebol, Tamanho infantil.	UND	100	12.00	1,200.00
450782	Cone de sinalização confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, Altura do cone de 15 a 20cm.	UND	40	13.00	520.00
450752	Cone de sinalização confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40cm de largura, pó 1 a 2cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80cm.	UND	20	35.00	700.00
450753	Cronômetro digital progressivo com função "split", exibe as parciais do tempo: função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	UND	10	35.00	350.00
450758	Jogo de mesa, conjunto com 3 jogos em 1, magnético contendo 01 jogo de xadrez, 01 jogo de dama e 01 jogo de gamão.	JOGO	10	156.00	1,560.00
450754	Jogo de xadrez profissional, material bagun, formato quadrado, com caixa de acondicionamento de peças.	JOGO	10	82.00	820.00
450756	Jogo dominó, peças em madeira- 28 pedras com pingos pintados, com caixa de madeira.	JOGO	20	22.00	440.00
450755	Jogo tipo imagem e ação-2 jogo do enigma gráfico com novas palavras para jogadores usarem toda a criatividade. Produzido com papel, papel-cartão, polipropileno e poliestireno. Contendo 01 tabuleiro; 01 ampulheta, 198 cartas; 04 peões; 01 dado; 01 regra; aprovado pelo Inmetro. Tamanho aprox. 23,0x35,5x6,5. Peso (kg): 0,667.	JOGO	5	90.00	450.00
450757	Jogos de futebol de botão em plástico atóxico, contendo dois times com dez jogadores, dois goleiros, duas goleiras, duas traves, duas palhetas e duas bolas.	JOGO	20	70.00	1,400.00
450760	Kit de takobol, taco material corpo madeira, tipo inteiriço, comprimento 75cm, acabamento superficial pintado, aplicação takobol, com bola e sacola.	UND	10	50.00	500.00
450759	Kit frescobol de madeira contendo duas raquetes e uma bola de borracha.	UND	10	34.00	340.00
450761	Marcador de pontos para tênis de mesa- vôlei futebol de salão. Marcador oficial Word class compepttion utilizado em competições internacionais em tênis de mesa. 0 a 35 pontos/ 0a 5 sets. Pino para trava como cavalete. Dobrável. Largura 38,8cm, profundidade: 19cm e altura 20cm.	UND	10	180.00	1,800.00
450790	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 55mm, bronze.	UND	600	6.00	3,600.00
450791	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze.	UND	400	4.00	1,600.00
4619	MEDALHA, MARERIAL METAL,COR PRATA,DIAMETRO 55,FINALIDADE HONRA AO MERITO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	600	6.00	3,600.00
4620	MEDALHA, MATERIAL META, COR DOURADA,DIAMETRO 55,FINALIDADE HONRA AO MERITO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	600	6.00	3,600.00
4618	MEDALHA, MATERIAL METAL,COR PRATA,DIAMETRO 50,FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇAO DESPORTIVA	UND	1000	4.00	4,000.00
4617	MEDALHA,MATERIAL METAL,COR DOURADA, DIAMETRO 50,FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇAO DESPORTIVA	UND	800	4.00	3,200.00
450762	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento	UND	5	700.00	3,500.00
450763	Par de postes de salto em altura modelo para competição, construção em alumínio com base em T; reguláveis de 75cm-230cm; escala colocada em baixo perfil de alumínio que a protege de abrasão ou da queda acidental dos postes.	UND	3	1,100.00	3,300.00
450764	Peteca, material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, com pena branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características adicionais com amortecedor.	UND	15	20.00	300.00
450765	Prancheta magnética de futsal; tamanho de 30cm de altura e 24cm de largura; 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão(pincel atômico) com apagador e velcro; peso 0,65kg.	UND	5	114.00	570.00
450766	Prancheta magnética de voleibol; tamanho de 30cm de altura e 24cm de Largura; 6 jogadores numerados azuis e 6 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso 0,65kg.	UND	5	114.00	570.00
450778	Prato Demarcatório. Material: Plástico, Medidas: Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm, em cores Diversas.	UND	60	7.00	420.00
450735	Protetor de poste de vôlei confeccionado em Bagun, espuma 2cm densidade 60, espuma especial de alta densidade, altura de 1,50m, cor azul, fácil instalação e remoção.	PAR	4	205.00	820.00
450767	Raquete de tênis para iniciantes, composição liga de alumínio, peso 95 a 99g, empunhadura G4. Garantia 1 ano.	UND	20	20.00	400.00
450768	Raquete para tênis de mesa (6mm, tamanho oficial) garantia 1 ano.	PAR	5	30.00	150.00
450769	Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x2,50m A x 1,50m F.	PAR	20	206.00	4,120.00
450736	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/2 LONAS, C/07CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/05CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG.	UND	10	83.00	830.00
4597	Rede esporte, material náilon, material reforço borda náilon, cor verde e branca, aplicação peteca, características adicionais com ajustes de pressão, lona superior. Tamanho oficial 0,60mx8,00m, fio 2.	UND	5	115.00	575.00
450772	Rede para arcos de basquetes de seda, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento de diâmetro de 45cm, fio 4mm. Par.	PAR	5	10.00	50.00
450770	Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m Ax 1,00 F.	PAR	20	120.00	2,400.00

450771	Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura(azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.	UND	5	34.00	170.00
450773	Relógio monitor cardíaco para medição de frequência cárdica com cinta peitoral e transmissão sem fio; relógio a prova d´água. Garantia de 1 ano.	UND	5	170.00	850.00
450781	Saco para guardar bolas em fio nylon, Capacidade: 10 Bolas.	UND	10	28.00	280.00
450774	Saco, material de rede de polipropileno ou náilon, para transportes de 10 bolas	UND	10	28.00	280.00
450775	Sacola esportiva para transporte de fardamento. Dimensões aproximadas 79cm altura x 69cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.	UND	5	180.00	900.00
450786	Tênis para corrida feminino, material sintético, solado em eva. Tam: 35/36 37/38 39/40 41/42 43/44	PAR	20	94.00	1,880.00
450787	Tênis para corrida masculino, material sintético, solado em eva.Tam: 35/36 37/38 39/40 41/42 43/44	PAR	20	94.00	1,880.00
450793	TERNO COM 20 CAMISAS, CALÇÕES E MEIOES	KIT	30	1,190.00	35,700.00
4612	Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 100cm, base em madeira.	UND	100	185.00	18,500.00
4610	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 60cm, base em madeira.	UND	100	104.00	10,400.00
4611	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 40cm, base em madeira.	UND	200	60.00	12,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA.					177.383,00
Valor Total da Contratação R$ 177.383,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DD89EBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.069, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão Geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da constituição Federal.

Art. 2º. Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados nos itens I e II do Anexo II da Lei 4.384/2009 serão definidos pelos valores estabelecidos no anexo desta Lei.

Art. 3º. Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados no item III do Anexo II da Lei 4.384/2009 serão definidos pelos valores estabelecidos no anexo desta Lei.

Parágrafo único. A revisão de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei corrige as perdas inflacionárias do ano de 2017, utilizando-se do índice de reajuste aplicado ao salário mínimo por meio do Decreto 9.255/2017.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art.5º. Fica estabelecido o mês de janeiro como data-base para a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art.6º. Esta Lei tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE									
CLASSES:	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	**De 0 a 5**	**De 5 a 10**	**De 10 a 15**	**De 15 a 20**	**De 20 a 25**	**De 25 a 30**	**De 30 a 35**	**De 35 a 40**	**Mais de 40**
Categoria Salarial - I 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ASG	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADO.	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
CAPTURADOR	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
COVEIRO	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
COZINHEIRO	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
GARI	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
JARDINEIRO	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
LUBRIFICADOR DE VEI. AUTOMOTOR	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
MARCENEIRO	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
MERENDEDEIRO	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
OPERADOR DE COMPRESSOR	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
ORIEN. DE FORM.-CORT. E COSTURA	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49

ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
ORIEN. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
ORIEN. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
PINTOR	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
PODADOR	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
SERVENTE DE PEDREIRO	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
VIGIA	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1342,37	1409,49
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
CALCETEIRO	973,08	1021,73	1072,82	1126,46	1182,78	1241,92	1304,02	1369,22	1437,68
ELETRICISTA	973,08	1021,73	1072,82	1126,46	1182,78	1241,92	1304,02	1369,22	1437,68
ENCANADOR	973,08	1021,73	1072,82	1126,46	1182,78	1241,92	1304,02	1369,22	1437,68
MOTORISTA	973,08	1021,73	1072,82	1126,46	1182,78	1241,92	1304,02	1369,22	1437,68
PEDREIRO	973,08	1021,73	1072,82	1126,46	1182,78	1241,92	1304,02	1369,22	1437,68
TRATORISTA	973,08	1021,73	1072,82	1126,46	1182,78	1241,92	1304,02	1369,22	1437,68
Categoria Salarial - III 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
MESTRE-DE-OBRAS	992,54	1042,17	1094,28	1148,99	1206,44	1266,76	1330,10	1396,61	1466,44
OPERADOR MAQ. PESADAS	992,54	1042,17	1094,28	1148,99	1206,44	1266,76	1330,10	1396,61	1466,44
NÍVEL MÉDIO - CLASSE									
CLASSES:	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	**De 0 a 5**	**De 5 a 10**	**De 10 a 15**	**De 15 a 20**	**De 20 a 25**	**De 25 a 30**	**De 30 a 35**	**De 35 a 40**	**Mais de 40**
Categoria Salarial - 40 horas (Piso Federal)	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	1014,00	1064,70	1117,94	1173,83	1232,52	1294,15	1358,86	1426,80	1498,14
AG. DE ENDEMIAS	1014,00	1064,70	1117,94	1173,83	1232,52	1294,15	1358,86	1426,80	1498,14
Categoria Salarial - IV 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
AG. COMUNITARIO DE SAUDE **(EM DESVIO)**	950,00	997,50	1047,38	1099,74	1154,73	1212,47	1273,09	1336,75	1403,58
ARTE-EDUCADOR	992,16	1041,77	1093,86	1148,55	1205,98	1266,28	1329,59	1396,07	1465,87
AUX. ADMINISTRATIVO	992,16	1041,77	1093,86	1148,55	1205,98	1266,28	1329,59	1396,07	1465,87
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	992,16	1041,77	1093,86	1148,55	1205,98	1266,28	1329,59	1396,07	1465,87
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	992,16	1041,77	1093,86	1148,55	1205,98	1266,28	1329,59	1396,07	1465,87
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	992,16	1041,77	1093,86	1148,55	1205,98	1266,28	1329,59	1396,07	1465,87
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	992,16	1041,77	1093,86	1148,55	1205,98	1266,28	1329,59	1396,07	1465,87
Categoria Salarial - IV 30 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
AG. COMUNITARIO DE SAUDE **(EM DESVIO)**	712,50	748,13	785,53	824,81	866,05	909,35	954,82	1002,56	1052,69
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	744,12	781,33	820,39	861,41	904,48	949,71	997,19	1047,05	1099,40
Categoria Salarial - IV 20 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
AG. COMUNITARIO DE SAUDE **(EM DESVIO)**	475,00	498,75	523,69	549,87	577,37	606,23	636,55	668,37	701,79
Categoria Salarial - V 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
AGENTE DE TRANSPORTE	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
AGENTE FISCAL	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
ASSISTENTE FAZENDARIO	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
MAESTRO	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
OPERADOR DE SISTEMA	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
TECNICO EM ENFERMAGEM	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1011,99	1062,59	1115,72	1171,51	1230,08	1291,59	1356,17	1423,98	1495,18
PARTE ESPECIAL - V 30 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	758,99	796,94	836,79	878,63	922,56	968,68	1017,12	1067,98	1121,37
PARTE ESPECIAL - V 20 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	505,99	531,29	557,85	585,75	615,03	645,79	678,07	711,98	747,58
Categoria Salarial - VI 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
TÉCNICO EM CADASTRO	1032,23	1083,84	1138,03	1194,93	1254,68	1317,41	1383,28	1452,45	1525,07
TOPÓGRAFO	1032,23	1083,84	1138,03	1194,93	1254,68	1317,41	1383,28	1452,45	1525,07

NÍVEL SUPERIOR – CLASSE									
CLASSES:	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	**De 0 a 5**	**De 5 a 10**	**De 10 a 15**	**De 15 a 20**	**De 20 a 25**	**De 25 a 30**	**De 30 a 35**	**De 35 a 40**	**mais de 40**
Categoria Salarial - VII 20 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ASSISTENTE SOCIAL	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
EDUCADOR FISICO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
ENFERMEIRO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
FISIOTERAPEUTA	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
FONOAUDIÓLOGO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
MÉDICO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
MÉDICO DO TRABALHO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
NUTRICIONISTA	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
ODONTOLOGO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
PEDAGOGO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
PSICOLOGO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
TERAPEUTA OCUPACIONAL	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
VETERINÁRIO	923,70	969,88	1018,37	1069,29	1122,76	1178,89	1237,84	1299,73	1364,72
Categoria Salarial - III 30 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ASSISTENTE SOCIAL	1385,54	1454,82	1527,56	1603,94	1684,13	1768,34	1856,76	1949,59	2047,07
EDUCADOR FISICO	1385,54	1454,82	1527,56	1603,94	1684,13	1768,34	1856,76	1949,59	2047,07
ENFERMEIRO	1385,54	1454,82	1527,56	1603,94	1684,13	1768,34	1856,76	1949,59	2047,07
FARMACEUTICO	1385,54	1454,82	1527,56	1603,94	1684,13	1768,34	1856,76	1949,59	2047,07
NUTRICIONISTA	1385,54	1454,82	1527,56	1603,94	1684,13	1768,34	1856,76	1949,59	2047,07
ODONTOLOGO	1385,54	1454,82	1527,56	1603,94	1684,13	1768,34	1856,76	1949,59	2047,07
PSICOLOGO	1385,54	1454,82	1527,56	1603,94	1684,13	1768,34	1856,76	1949,59	2047,07
PSIQUIATRA	1385,54	1454,82	1527,56	1603,94	1684,13	1768,34	1856,76	1949,59	2047,07
Categoria Salarial - IX 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ARQUITETO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44

ARQUIVISTA	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
ASSISTENTE SOCIAL	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
AUXILIAR DE CONTADORIA	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
ENGENHEIRO CIVIL	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
CONTADOR	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
FISIOTERAPEUTA	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
EDUCADOR FISICO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
ENFERMEIRO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
ENGENHEIRO CIVIL	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
Categoria Salarial - IX 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
FARMACEUTICO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
ENGENHEIRO AGRONOMO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
PEDAGOGO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
FONOAUDIÓLOGO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
MÉDICO/MEDICO COM ESPECIALIDADE	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
MÉDICO ANESTESISTA	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
NUTRICIONISTA	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
ODONTOLOGO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
PEDAGOGO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
PSICOLOGO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
VETERINÁRIO	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
ZOOTECNISTA	1847,39	1939,76	2036,75	2138,58	2245,51	2357,79	2475,68	2599,46	2729,44
PARTE ESPECIAL 40H	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
PROCURADOR	2463,19	2586,35	2715,67	2851,45	2994,02	3143,72	3300,91	3465,96	3639,25

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F621E5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.070, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA Altera a Lei de nº 4.922/2017 para atualizar as tabelas Remuneratórias do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 4.922/2017, que atualiza as tabelas remuneratórias do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Federal n° 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Piso dos Professores passa a ser, em 2018**, R$ 2.455,35** (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. Os salários constantes no Anexo I desta Lei referem-se à jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com piso proporcional à carga horária estabelecida no Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

Art. 4º. O Município de Caicó/RN reajusta em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) o piso salarial dos cargos descritos no anexo I da Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores enquadrados nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 11.738/2008, quais sejam os lotados nas Unidades Escolares, Escola Profissional Júlia Medeiros, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conveniados com a Secretaria de Estado de Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte; e ainda os professores readaptados, lotados na Biblioteca Pública Olegário Vale, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único- Os valores descritos no Anexo I desta Lei referem-se aos pisos dos respectivos professores devidamente atualizados conforme acréscimo do percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor da remuneração anterior.

Art. 5º. O Município de Caicó/RN reajusta em 1,843% (um vírgula oitocentos e quarenta e três por cento) o piso salarial dos cargos descritos no anexo II desta Lei, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores não enquadrados nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 11.738/2008.

Parágrafo único - Os valores descritos no Anexo II desta Lei referem-se aos pisos dos respectivos servidores devidamente atualizados conforme acréscimo do percentual de 1,843% (um vírgula oitocentos e quarenta e três por cento) sobre o valor da remuneração anterior.

Art. 6º. Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
	03 anos	**06 anos**	**09 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**
MAGISTÉRIO 901	1.841,51	1.933,59	2.030,27	2.131,78	2.238,37	2.350,29	2.467,80	2.591,19	2.720,75	2.856,79
GRADUADO 902	1.896,76	1.991,60	2.091,18	2.195,74	2.305,53	2.420,81	2.541,85	2.668,94	2.802,39	2.942,51
ESPECIALIZADO 903	1.991,60	2.091,18	2.195,74	2.305,53	2.420,81	2.541,85	2.668,94	2.802,39	2.942,51	3.089,64
MESTRADO 904	2.290,34	2.404,86	2.525,10	2.651,36	2.783,93	2.923,13	3.069,29	3.222,75	3.383,89	3.553,08
DOUTORADO 905	2.862,93	3.006,08	3.156,38	3.314,20	3.479,91	3.653,91	3.836,61	4.028,44	4.229,86	4.441,35

ANEXO II

NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
	03 anos	**06 anos**	**09 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**
LEIGO 900	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,38	1.409,50	1.479,98

MAGISTÉRIO 901	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,38	1.409,50	1.479,98	1.553,98
GRADUADO 902	1.101,87	1.156,96	1.214,81	1.275,55	1.339,33	1.406,30	1.476,62	1.550,45	1.627,97	1.709,37
ESPECIALIZADO 903	1.267,15	1.330,51	1.397,04	1.466,89	1.540,23	1.617,24	1.698,10	1.783,01	1.872,16	1.965,77
MESTRADO 904	1.520,58	1.596,61	1.676,44	1.760,26	1.848,27	1.940,68	2.037,71	2.139,60	2.246,58	2.358,91
DOUTORADO 905	1.900,73	1.995,77	2.095,56	2.200,34	2.310,36	2.425,88	2.547,17	2.674,53	2.808,26	2.948,67

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5F359157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Rua Dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, bairro Amarante, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 555.180.444-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	168 - Camiseta Tamanho M - Adulto Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	480	8,80	4.224,00
9	169 - Camiseta Tamanho G - Adulto Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	395	8,80	3.476,00
13	173 - Avental Avental plástico lavável medindo 60cm x 45cm, na cor vermelha.	Und	250	11,40	2.850,00
14	174 - Touca Touca Gourmet em tecido, na cor vermelha.	Und	250	5,35	1.337,50
11.887,50					

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Maria de Fatima Araujo Silva - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

_____
Doc:

_____
Doc:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:362ED24B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22120001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Rua Dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, bairro Amarante, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 555.180.444-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de fardamento escolar e acessórios para alunos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais da área, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	168 - Camiseta Tamanho M - Adulto Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	480	8,80	4.224,00
9	169 - Camiseta Tamanho G - Adulto Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tivo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und	395	8,80	3.476,00
13	173 - Avental Avental plástico lavável medindo 60cm x 45cm, na cor vermelha.	Und	250	11,40	2.850,00
14	174 - Touca Touca Gourmet em tecido, na cor vermelha.	Und	250	5,35	1.337,50
11.887,50					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 11.887,50 (onze mil oitocentos e oitenta e sete e cinquenta), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
FONTE: 1000; 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
FONTE: 1000; 1001; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
FONTE: 1001; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
FONTE: 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
FONTE: 1015.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Maria de Fatima Araujo Silva - ME,
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____

TESTEMUNHA:

_____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:509A1D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01120002/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 13.151.333/0001-63, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nísia Floresta, nº 180, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270 neste ato representada pelo Sr. NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 026.310.504-01, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1	PNEU 225/75R15	Und	**36**	**GT RADIAL**	**400,00**	14.400,00
4	PNEU 900/20 RADIAL	Und	**36**	**TORNEL**	**960,00**	34.560,00
6	PNEU 1000/20 RADIAL	Und	**28**	**TORNEL**	**1.230,00**	34.440,00
9	PNEU 17.5/25 L3 E3 16 LONAS	Und	**34**	**ALLIANCE**	**2.995,00**	101.830,00
10	PNEU 205/75 R16	Und	**16**	**GT RADIAL**	**430,00**	6.880,00
16	CÂMARA DE AR 12,4/24	Und	**12**	**MAGNO**	**98,34**	1.180,08
17	CÂMARA DE AR 1400/24	Und	**12**	**MAGNO**	**239,00**	2.868,00
18	CÂMARA DE AR 1300/24	Und	**10**	**MAGNO**	**239,00**	2.390,00
19	PNEU 215/75 R 17,5	Und	**32**	**CHAYONG**	**630,00**	20.160,00
21	CÂMARA DE AR 1000/20	Und	**68**	**MAGNO**	**100,00**	6.800,00
22	CÂMARA DE AR 900/20	Und	**86**	**MAGNO**	**95,00**	8.170,00
23	PROTETOR ARO 20	Und	**150**	**GA FLEX**	**38,34**	5.751,00
24	CÂMARA DE AR 750/16	Und	**40**	**MAGNO**	**46,65**	1.866,00
TOTAL						**241.295,08**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 241.295,08 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.
FONTE: 1001; 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.

PROJETO ATIVIDADE: 2.49 - Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins).
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE: 2.53 - Manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.
FONTE: 1000; 1001; 1015; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.
FONTE: 1015; 1058; 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche.
FONTE: 1000; 1001; 1061; 1121.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
9001 - Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE: 2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE: 1002.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
9001 - Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE: 2.100 - Estratégia de Saúde da família – Manutenção.
FONTE: 1000; 1002.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
9001 - Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE: 2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.
FONTE: 1065.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
9001 - Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE: 2.101 - Vigilância em Saúde – Manutenção.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.
PROJETO ATIVIDADE: 2.13 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.
PROJETO ATIVIDADE: 2.113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família.
FONTE: 1029.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Neire d de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***NEIRE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:402EC3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01120002/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 13.151.333/0001-63, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nísia Floresta, nº 180, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270 neste ato representada pelo Sr. NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 026.310.504-01 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN*,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1	PNEU 225/75R15	Und	**36**	**GT RADIAL**	**400,00**	14.400,00
4	PNEU 900/20 RADIAL	Und	**36**	**TORNEL**	**960,00**	34.560,00
6	PNEU 1000/20 RADIAL	Und	**28**	**TORNEL**	**1.230,00**	34.440,00
9	PNEU 17.5/25 L3 E3 16 LONAS	Und	**34**	**ALLIANCE**	**2.995,00**	101.830,00
10	PNEU 205/75 R16	Und	**16**	**GT RADIAL**	**430,00**	6.880,00
16	CÂMARA DE AR 12,4/24	Und	**12**	**MAGNO**	**98,34**	1.180,08
17	CÂMARA DE AR 1400/24	Und	**12**	**MAGNO**	**239,00**	2.868,00
18	CÂMARA DE AR 1300/24	Und	**10**	**MAGNO**	**239,00**	2.390,00
19	PNEU 215/75 R 17,5	Und	**32**	**CHAYONG**	**630,00**	20.160,00
21	CÂMARA DE AR 1000/20	Und	**68**	**MAGNO**	**100,00**	6.800,00
22	CÂMARA DE AR 900/20	Und	**86**	**MAGNO**	**95,00**	8.170,00
23	PROTETOR ARO 20	Und	**150**	**GA FLEX**	**38,34**	5.751,00
24	CÂMARA DE AR 750/16	Und	**40**	**MAGNO**	**46,65**	1.866,00
TOTAL						**241.295,08**

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Neire d de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***NEIRE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:751A533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01120002/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME**, CNPJ/MF nº 02.005.020/0001-80, com sede na cidade de Umarizal/RN, na RN 117 Km 110, nº 50, Trevo da Entrada, Centro,

neste ato representada pelo Sr. ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO, CPF nº 096.557414-86, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN*,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
2	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	Und	**36**	**BRIDGESTONE**	**1.399,00**	50.364,00
3	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	Und	**36**	**FIRESTONE**	**1.529,00**	55.044,00
5	PNEU 900/20 BORRACHUDO	Und	**36**	**PIRELLI**	**899,00**	32.364,00
7	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	Und	**28**	**PIRELLI**	**1.194,00**	33.432,00
8	PNEU 750/16	Und	**30**	**PIRELLI**	**439,00**	13.170,00
11	PNEU 175/70 R14	Und	**50**	**FUZION**	**199,00**	9.950,00
12	PNEU 175/70 R13	Und	**70**	**FUZION**	**154,00**	10.780,00
13	PNEU 12,4/24	Und	**12**	**FIRESTONE**	**1.149,00**	13.788,00
14	PNEU 1400/24	Und	**12**	**FIRESTONE**	**2.039,00**	24.468,00
15	PNEU 1300/24	Und	**10**	**FIRESTONE**	**2.109,00**	21.090,00
20	PROTETOR ARO 16	Und	**30**	**PIRELLI**	**26,80**	804,00
TOTAL						265.254,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Amelia Patricia Ferreira Barros - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

_____
Doc:

_____
Doc:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:821B5CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01120002/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME**, CNPJ/MF nº 02.005.020/0001-80, com sede na cidade de Umarizal/RN, na RN 117 Km 110, nº 50, Trevo da Entrada, Centro, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO, CPF nº 096.557414-86, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
2	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	Und	**36**	**BRIDGESTONE**	**1.399,00**	50.364,00
3	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	Und	**36**	**FIRESTONE**	**1.529,00**	55.044,00
5	PNEU 900/20 BORRACHUDO	Und	**36**	**PIRELLI**	**899,00**	32.364,00
7	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	Und	**28**	**PIRELLI**	**1.194,00**	33.432,00
8	PNEU 750/16	Und	**30**	**PIRELLI**	**439,00**	13.170,00
11	PNEU 175/70 R14	Und	**50**	**FUZION**	**199,00**	9.950,00
12	PNEU 175/70 R13	Und	**70**	**FUZION**	**154,00**	10.780,00
13	PNEU 12,4/24	Und	**12**	**FIRESTONE**	**1.149,00**	13.788,00
14	PNEU 1400/24	Und	**12**	**FIRESTONE**	**2.039,00**	24.468,00
15	PNEU 1300/24	Und	**10**	**FIRESTONE**	**2.109,00**	21.090,00
20	PROTETOR ARO 16	Und	**30**	**PIRELLI**	**26,80**	804,00
TOTAL						265.254,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 265.254,00 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE:
2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.
FONTE: 1001; 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE:
2.49 - Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins).
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE:
2.53 - Manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE:
2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE:
2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.
FONTE: 1000; 1001; 1015; 1058.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE:
2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.
FONTE: 1015; 1058; 1001.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.
PROJETO ATIVIDADE:
2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche.
FONTE: 1000; 1001; 1061; 1121.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
9001 - Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE:
2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE: 1002.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
9001 - Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE:
2.100 - Estratégia de Saúde da família – Manutenção.
FONTE: 1000; 1002.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
9001 - Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE:
2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.
FONTE: 1065.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
9001 - Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE:
2.101 - Vigilância em Saúde – Manutenção.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.
PROJETO ATIVIDADE:
2.13 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.
PROJETO ATIVIDADE:

2.113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família.
FONTE: 1029.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Amelia Patricia Ferreira Barros - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3FDC5400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 013/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **J.I.C. DE CARVALHO EPP** e **K&N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **J.I.C. DE CARVALHO EPP**
CNPJ: 09.439.791/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS 1 LT	LITRO	120	2,95	354,00
2	SODA CAUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA LIMPEZA, SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA, SEM ODOR, UNIDADE COM 300 G	UNIDADE	50	3,80	190,00
3	DESINFETANTE TIPO CREOLINA, A BASE DE FENOL, EMBALAGEM COM 750 ML	LITRO	20	10,50	210,00
4	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	UNIDADE	150	8,95	1.342,50
7	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	LITRO	2500	1,30	3.250,00
8	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	UNIDADE	50	9,50	475,00
9	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 210MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 536MM	UNIDADE	50	7,90	395,00
11	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	UNIDADE	50	9,85	492,50
12	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UNIDADE	50	3,90	195,00
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO (LATERAIS VAZADAS), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	100	3,90	390,00
14	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	50	16,80	840,00
15	ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, COM SUPORTE, PARA LAVAR SANITÁRIO	UNIDADE	80	6,75	540,00
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CORPO EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL	UNIDADE	50	4,30	215,00
17	ESPANADOR, MATERIAL CERDAS DE SISAL, CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 20 CM	UNIDADE	30	3,80	114,00
18	PÁ COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	UNIDADE	50	4,48	224,00
19	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UNIDADE	150	4,50	675,00
20	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	UNIDADE	100	1,00	100,00
21	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	100	6,90	690,00
22	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	50	7,50	375,00
26	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	MAÇO	200	2,20	440,00

27	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	1,95	585,00
28	HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	200	1,50	300,00
29	PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	0,38	76,00
30	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	250	2,45	612,50
31	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	200	1,10	220,00
32	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTIC 90G	UNIDADE	200	2,40	480,00
33	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G	UNIDADE	200	1,08	216,00
35	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	UNIDADE	100	4,45	445,00
37	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	UNIDADE	50	1,90	95,00
38	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	UNIDADE	50	1,80	90,00
39	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	UNIDADE	50	0,90	45,00
40	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO	UNIDADE	50	0,80	40,00
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNID. DE 200 G	PACOTE	600	4,75	2.850,00
42	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, CX COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	100	49,90	4.990,00
43	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, CX COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	50	62,90	3.145,00
44	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	UNIDADE	300	0,70	210,00
45	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UNIDADE	360	2,60	936,00
46	LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	1000	1,20	1.200,00
48	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPADANTE TAMANHO G	PAR	250	4,70	1.175,00
49	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	UNIDADE	600	2,79	1.674,00
50	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	UNIDADE	350	2,28	798,00
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PACOTE	3000	1,98	5.940,00
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PACOTE	5000	1,95	9.750,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 60 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	25,00	2.500,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	27,98	2.798,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	28,90	2.890,00
58	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	GALÃO	500	3,90	1.950,00
60	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	UNIDADE	2500	1,40	3.500,00
61	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	UNIDADE	120	7,95	954,00
62	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENARIO DE AMONIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANTE; EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	1,57	1.570,00
63	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML	UNIDADE	2000	2,25	4.500,00
64	QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	500	4,30	2.150,00
66	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2	PACOTE	5000	1,53	7.650,00
67	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	PACOTE	500	3,30	1.650,00
69	ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E	UNIDADE	100	3,99	399,00
70	ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	UNIDADE	200	2,90	580,00
71	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	UNIDADE	5000	1,60	8.000,00
72	ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÉ, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	300	5,60	1.680,00
75	AVENTAL EM NAPA (ADULTO)	UNIDADE	150	4,10	615,00
76	GARFOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UND	UNIDADE	1000	2,95	2.950,00
77	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 7,5 MTS	UNIDADE	300	3,70	1.110,00
79	PRATO DESCARTAVEIS CUMBUCA PR 15 CM	UNIDADE	1000	0,90	900,00
80	PRATO DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PR 18 CM	UNIDADE	1000	1,70	1.700,00
81	SABÃO DE COCO C/200g	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
82	TOALHA DE ROSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 65 CM	UNIDADE	200	4,50	900,00
87	PENTE INFANTIL COMUM PARA CABELO	UNIDADE	100	2,90	290,00
89	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL GG E EXTRA G - PCT	PACOTE	200	4,49	898,00
R$ 100.613,50					

Itens Adjudicados para: **K&N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**
CNPJ 26.393.618/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
5	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G	PACOTE	150	1,10	165,00
6	SAPONÁCEO EM PASTA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G, FRAGRÂNCIA NEUTRA	UNIDADE	30	2,48	74,40
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 115MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240MM	UNIDADE	50	4,89	244,50
23	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	UNIDADE	60	7,00	420,00
24	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	UNIDADE	80	4,90	392,00
25	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	3,00	300,00
34	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	UNIDADE	50	4,20	210,00
36	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 490 ML	UNIDADE	600	1,49	894,00
47	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPADANTE TAMANHO M	PAR	250	3,48	870,00
51	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES	PACOTE	200	4,00	800,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	3000	1,98	5.940,00
59	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	UNIDADE	120	12,00	1.440,00
65	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92.8º, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 1000 ML	UNIDADE	300	7,00	2.100,00
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	FARDO	300	8,00	2.400,00
73	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML	UNIDADE	150	4,50	675,00
74	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 750ML	UNIDADE	150	4,50	675,00
78	PAPEL FILME ROLO COM 30 MTS	UNIDADE	300	3,00	900,00
83	VASSOURÃO DE NYLON 30 CM	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
84	COLÔNIA INFANTIL 200ML	UNIDADE	100	13,00	1.300,00
85	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UNIDADE	100	8,00	800,00
86	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90G	UNIDADE	200	2,30	460,00
88	PENTE FINO PARA CABELO	UNIDADE	100	3,00	300,00
R$ 22.459,90					

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D336D193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 090300039/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090300039/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090300039/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de recarga de tonner 60g para impressoras da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13985 - Recarga de Tonner 60G	UN		30	69,00	2.070,00
Total					2.070,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4BA9D05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 15030001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 15030001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15030001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de recargas de tonner 60G para as atividades da Sec. Mun. de Administração e demais secretarias da sede da prefeitura de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2838 - RECARGA DE TONER	SV		40	69,00	2.760,00
Total					2.760,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C86A1791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 090300040/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 090300040/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090300040/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos de informática para a Sec. Mun. de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13989 - Hard Disk 1TB	UN		2	349,00	698,00
2	13990 - Memoria DDR 3	UN		2	279,00	558,00
3	13991 - Fonte ATX 200W	UN		5	69,00	345,00
4	13992 - Nobreak 1200 VA	UN		2	529,00	1.058,00
5	13993 - Placa Mãe 1155 H61	UN		2	399,00	798,00
6	13994 - Gravadora DVD/CD	UN		3	99,00	297,00
7	13995 - Pen Drive 32 GB	UN		2	59,00	118,00
Total					3.872,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B1C21F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 15030002/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 15030002/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15030002/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a limpeza geral de impressoras, correção de HD, formatação de notebook e serviço de troca de scaner imp mult da Sec. Mun. de Administração e demais secretarias da sede da Prefeitura Mun. de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13941 - Limpeza Geral de Impressoras Multifuncionais	UN		3	290,00	870,00
2	13986 - Correção HD	SV		2	199,00	398,00
3	13987 - Formatação de notebook	SV		3	59,00	177,00
4	13988 - Troca de Scaner Imp Mult	SV		2	149,00	298,00
Total					1.743,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:56FD380D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 15030003/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 15030003/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15030003/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a serviço de forro de gesso nas salas de aula da Educação Infantil Antonio Fernandes de Souza - Creche Municipal de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

868 - JOSEVALDO FERREIRA DA SILVA (197.516.558-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11088 - Serviço com forro de gesso	SV		42	20,00	840,00
Total					840,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/02/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0B1ED799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 15030004/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 15030004/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15030004/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao pagamento da inscrição do excelentíssimo Prefeito do Município de Encanto/RN, o Senhor Atevaldo Nazário da Silva, inscrito no CPF sob o nº 008.225.364-12, para participar nos dias 21 a 24 de maio de 2018 da "XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", organizada pela Confederação Nacional de Municípios – CNM., pelos valores abaixo descrito:

737 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (00.703.157/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12723 - Inscrição em Congresso Internacional Municipalista Evento: XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.	SV		1	2.000,00	2.000,00
Total					2.000,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:291E7FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 05 de março de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0003	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	UNIDADE	800	R$ 5,40
0004	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MINIMO 4 CM, FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	250	R$ 5,50
0006	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	UNIDADE	100	R$ 4,80
0011	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS,ATÓXICA. EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CAIXA	100	R$ 4,30
0012	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	100	R$ 5,40
0014	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UNIDADE	2000	R$ 2,35
0029	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM. COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM. CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO , NA COR DA TINTA. COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPA: ANTIASFIXIANTE INJETADA EM POLIETILENO. IMPEDE O SUFOCAMENTO, EM CASO DE SER ENGOLIDA ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO. PONTA FINA DE 2.0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 1MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	1000	R$ 3,85
0030	CARTOLINA COMUM CORES CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	500	R$ 42,90
0039	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CAIXA	200	R$ 14,00
0047	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	UNIDADE	200	R$ 7,35
0052	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 4,90
0061	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 18,00
0062	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 18,00
0064	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 28,50
0067	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50	R$ 27,90
0078	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	UNIDADE	400	R$ 4,50
0080	FOLHA E.V.A 90X180CM	UNIDADE	300	R$ 12,90
0084	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13 , BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	R$ 49,90
0085	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24 , BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MINIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	40	R$ 102,00
0086	GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 13,30
0087	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	800	R$ 3,50
0092	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.	CAIXA	2000	R$ 3,95
0124	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000	R$ 2,10
0125	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000	R$ 2,35
0126	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000	R$ 2,45
0138	PINCEL ESCOLAR Nº 10	UNIDADE	500	R$ 1,20
0139	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UNIDADE	500	R$ 1,10
0140	PINCEL ESCOLAR Nº12	UNIDADE	500	R$ 1,30
0141	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	200	R$ 11,90
0146	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT	UNIDADE	50	R$ 129,00
0150	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL,ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	200	R$ 8,78
0151	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	UNIDADE	300	R$ 4,90

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0007	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	UNIDADE	50	R$ 31,10

0013	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UNIDADE	3000	R$ 3,25
0042	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS. PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	300	R$ 2,70
0049	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 3,90
0054	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	PACOTE	500	R$ 2,45
0056	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	PACOTE	40	R$ 13,00
0071	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	UNIDADE	100	R$ 18,40
0077	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	UNIDADE	200	R$ 3,20
0083	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300	R$ 16,40
0102	MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	1200	R$ 3,90
0103	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 1,20
0108	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X 66CM.	PACOTE	200	R$ 14,50
0117	PAPEL SEDA	FOLHA	1000	R$ 0,17
0131	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50	R$ 47,40
0133	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELAS	200	R$ 3,60
0142	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	200	R$ 19,50
0143	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	250	R$ 8,50
0144	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	UNIDADE	300	R$ 8,50
0152	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	UNIDADE	50	R$ 10,50
0155	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	UNIDADE	240	R$ 3,30
0159	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	CAIXA	60	R$ 39,80

Empresa: COMERCIAL J .A . LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 01.653.918/0001-00:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 3,84
0002	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UNIDADE	100	R$ 3,40
0008	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X102MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	500	R$ 2,60
0009	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X76MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	500	R$ 2,60
0010	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X50MM COM 100 FOLHAS E 4 BLOCOS	UNIDADE	500	R$ 2,60
0015	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	UNIDADE	100	R$ 28,00
0016	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO.	UNIDADE	100	R$ 33,00
0017	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA.	UNIDADE	200	R$ 9,40
0022	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	250	R$ 21,90
0023	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 21,90
0024	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 21,90
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 34,50
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80	R$ 34,50
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 34,50
0028	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	500	R$ 12,00
0031	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNIDADE	1000	R$ 2,40
0032	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	1000	R$ 2,30
0033	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	800	R$ 2,20
0034	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	800	R$ 3,20
0035	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	600	R$ 2,75
0036	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPA NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.	CAIXA	250	R$ 14,30
0037	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	CAIXA	200	R$ 24,00
0040	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.	CAIXA	400	R$ 5,00
0041	COLA PARA ARTESANATO 90G	UNIDADE	300	R$ 6,30
0043	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	300	R$ 8,50
0044	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 4,90
0045	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 5,05
0046	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 5,40
0048	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 3,20

0050	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 3,95
0051	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 4,20
0053	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	CAIXA	100	R$ 14,00
0055	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	PACOTE	100	R$ 16,00
0057	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	CAIXA	20	R$ 13,50
0058	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 18,00
0059	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 20,00
0060	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 20,00
0063	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 25,00
0065	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500	R$ 0,60
0066	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500	R$ 1,00
0069	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50	R$ 28,00
0072	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	400	R$ 5,40
0073	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	400	R$ 7,00
0074	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	400	R$ 3,50
0075	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	1500	R$ 0,50
0076	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	1000	R$ 2,80
0081	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CAIXA	2000	R$ 2,35
0082	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R$ 21,80
0090	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 2,20
0091	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 1,90
0095	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UNIDADE	1500	R$ 8,00
0096	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UNIDADE	1000	R$ 14,80
0097	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	UNIDADE	600	R$10,40
0098	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UNIDADE	2000	R$ 6,30
0099	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	300	R$ 19,50
0100	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	300	R$ 19,50
0101	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	300	R$ 19,50
0104	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	UNIDADE	150	R$ 1,90
0105	"PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERISTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS"	PACOTE	40	R$ 71,00
0107	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	PACOTE	200	R$ 16,00
0109	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	4000	R$0,40
0110	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	100	R$ 32,00
0111	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	100	R$ 28,00
0112	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FOLHA	1500	R$ 0,70
0113	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	FOLHA	100	R$ 0,50
0114	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	1000	R$ 0,70
0115	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	600	R$ 169,00
0116	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X297,0) , 75G/M², CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	1500	R$ 4,20
0118	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	300	R$ 6,50
0119	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUROS.	UNIDADE	200	R$ 8,80
0121	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	UNIDADE	2000	R$ 2,80
0122	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	2000	R$ 1,00
0123	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	2000	R$ 1,20
0127	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	800	R$ 2,90
0128	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	UNIDADE	2000	R$ 1,25
0129	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 2,80
0130	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ. COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R$ 24,00
0134	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELAS	200	R$ 3,50
0135	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CAIXA	150	R$ 16,50
0136	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO,	CAIXA	150	R$ 16,50

	CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.			
0137	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CAIXA	150	R$ 16,50
0145	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	200	R$ 2,90
0147	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	300	R$ 0,30
0148	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	1000	R$ 0,50
0149	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	300	R$ 1,50
0153	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. CERTIFICADO DO INMETRO – SOMENTE 1ª LINHA.	UNIDADE	2000	R$ 1,50
0154	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	CAIXA	2000	R$ 2,50
0157	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	UNIDADE	120	R$ 2,50
0158	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	CAIXA	40	R$ 33,40

Empresa: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0005	BALÕES 7.0, PACOTE C/50 UND	UNIDADE	1000	R$ 5,00
0070	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	UNIDADE	1000	R$ 1,63
0093	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2000	R$ 4,20
0094	LAPISEIRA, CORPO PLASTICO RIGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.	UNIDADE	240	R$ 4,90
0106	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	ROLO	50	R$ 40,00
0120	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA .	UNIDADE	2000	R$ 9,00
0132	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ – COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	80	R$ 104,00
0156	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	UNIDADE	150	R$ 12,20
0160	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	250	R$ 49,50

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 05 de março de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0003	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	UNIDADE	800	R$ 5,40
0004	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MINIMO 4 CM, FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	250	R$ 5,50
0006	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	UNIDADE	100	R$ 4,80
0011	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS,ATÓXICA. EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CAIXA	100	R$ 4,30
0012	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	100	R$ 5,40
0014	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UNIDADE	2000	R$ 2,35
0029	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM. COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM. CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO , NA COR DA TINTA. COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPA: ANTIASFIXIANTE INJETADA EM POLIETILENO. IMPEDE O SUFOCAMENTO, EM CASO DE SER ENGOLIDA ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO. PONTA FINA DE 2.0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 1MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	1000	R$ 3,85
0030	CARTOLINA COMUM CORES CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	500	R$ 42,90
0039	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CAIXA	200	R$ 14,00
0047	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	UNIDADE	200	R$ 7,35
0052	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 4,90
0061	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 18,00
0062	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 18,00
0064	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 28,50
0067	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50	R$ 27,90
0078	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	UNIDADE	400	R$ 4,50
0080	FOLHA E.V.A 90X180CM	UNIDADE	300	R$ 12,90
0084	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13 , BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	R$ 49,90
0085	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24 , BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MINIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	40	R$ 102,00
0086	GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 13,30
0087	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	800	R$ 3,50
0092	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.	CAIXA	2000	R$ 3,95
0124	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES,	UNIDADE	1000	R$ 2,10

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.			
0125	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000	R$ 2,35
0126	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000	R$ 2,45
0138	PINCEL ESCOLAR Nº 10	UNIDADE	500	R$ 1,20
0139	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UNIDADE	500	R$ 1,10
0140	PINCEL ESCOLAR Nº12	UNIDADE	500	R$ 1,30
0141	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	200	R$ 11,90
0146	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT	UNIDADE	50	R$ 129,00
0150	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL,ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	200	R$ 8,78
0151	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	UNIDADE	300	R$ 4,90

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0007	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	UNIDADE	50	R$ 31,10
0013	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UNIDADE	3000	R$ 3,25
0042	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS. PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	300	R$ 2,70
0049	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 3,90
0054	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	PACOTE	500	R$ 2,45
0056	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	PACOTE	40	R$ 13,00
0071	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	UNIDADE	100	R$ 18,40
0077	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	UNIDADE	200	R$ 3,20
0083	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300	R$ 16,40
0102	MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	1200	R$ 3,90
0103	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 1,20
0108	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X 66CM.	PACOTE	200	R$ 14,50
0117	PAPEL SEDA	FOLHA	1000	R$ 0,17
0131	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50	R$ 47,40
0133	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELAS	200	R$ 3,60
0142	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	200	R$ 19,50
0143	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	250	R$ 8,50
0144	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	UNIDADE	300	R$ 8,50
0152	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	UNIDADE	50	R$ 10,50
0155	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	UNIDADE	240	R$ 3,30
0159	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	CAIXA	60	R$ 39,80

Empresa: COMERCIAL J .A . LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 01.653.918/0001-00:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 3,84
0002	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO N° 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UNIDADE	100	R$ 3,40
0008	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X102MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	500	R$ 2,60
0009	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X76MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	500	R$ 2,60
0010	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X50MM COM 100 FOLHAS E 4 BLOCOS	UNIDADE	500	R$ 2,60
0015	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	UNIDADE	100	R$ 28,00
0016	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO.	UNIDADE	100	R$ 33,00
0017	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA.	UNIDADE	200	R$ 9,40
0022	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	250	R$ 21,90
0023	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 21,90
0024	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 21,90
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 34,50
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80	R$ 34,50
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 34,50
0028	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	500	R$ 12,00
0031	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNIDADE	1000	R$ 2,40

0032	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	1000	R$ 2,30
0033	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	800	R$ 2,20
0034	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	800	R$ 3,20
0035	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	600	R$ 2,75
0036	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPA NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.	CAIXA	250	R$ 14,30
0037	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	CAIXA	200	R$ 24,00
0040	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.	CAIXA	400	R$ 5,00
0041	COLA PARA ARTESANATO 90G	UNIDADE	300	R$ 6,30
0043	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	300	R$ 8,50
0044	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 4,90
0045	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 5,05
0046	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 5,40
0048	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 3,20
0050	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 3,95
0051	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 4,20
0053	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	CAIXA	100	R$ 14,00
0055	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	PACOTE	100	R$ 16,00
0057	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	CAIXA	20	R$ 13,50
0058	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 18,00
0059	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 20,00
0060	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 20,00
0063	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 25,00
0065	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500	R$ 0,60
0066	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500	R$ 1,00
0069	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50	R$ 28,00
0072	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	400	R$ 5,40
0073	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	400	R$ 7,00
0074	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	400	R$ 3,50
0075	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	1500	R$ 0,50
0076	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	1000	R$ 2,80
0081	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CAIXA	2000	R$ 2,35
0082	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R$ 21,80
0090	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 2,20
0091	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 1,90
0095	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UNIDADE	1500	R$ 8,00
0096	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UNIDADE	1000	R$ 14,80
0097	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	UNIDADE	600	R$10,40
0098	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UNIDADE	2000	R$ 6,30
0099	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	300	R$ 19,50
0100	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	300	R$ 19,50
0101	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	300	R$ 19,50
0104	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	UNIDADE	150	R$ 1,90
0105	"PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERISTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS"	PACOTE	40	R$ 71,00
0107	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	PACOTE	200	R$ 16,00
0109	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	4000	R$0,40
0110	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	100	R$ 32,00
0111	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	100	R$ 28,00
0112	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FOLHA	1500	R$ 0,70
0113	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	FOLHA	100	R$ 0,50
0114	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	1000	R$ 0,70
0115	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	600	R$ 169,00
0116	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X297,0) , 75G/M², CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	1500	R$ 4,20

0118	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	300	R$ 6,50
0119	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUROS.	UNIDADE	200	R$ 8,80
0121	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	UNIDADE	2000	R$ 2,80
0122	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	2000	R$ 1,00
0123	PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO TRILHO PLASTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	2000	R$ 1,20
0127	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	800	R$ 2,90
0128	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	UNIDADE	2000	R$ 1,25
0129	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 2,80
0130	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ. COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R$ 24,00
0134	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELAS	200	R$ 3,50
0135	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CAIXA	150	R$ 16,50
0136	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CAIXA	150	R$ 16,50
0137	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CAIXA	150	R$ 16,50
0145	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	200	R$ 2,90
0147	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	300	R$ 0,30
0148	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	1000	R$ 0,50
0149	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	300	R$ 1,50
0153	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. CERTIFICADO DO INMETRO – SOMENTE 1ª LINHA.	UNIDADE	2000	R$ 1,50
0154	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	CAIXA	2000	R$ 2,50
0157	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	UNIDADE	120	R$ 2,50
0158	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	CAIXA	40	R$ 33,40

Empresa: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0005	BALÕES 7.0, PACOTE C/50 UND	UNIDADE	1000	R$ 5,00
0070	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	UNIDADE	1000	R$ 1,63
0093	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2000	R$ 4,20
0094	LAPISEIRA, CORPO PLASTICO RIGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.	UNIDADE	240	R$ 4,90
0106	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	ROLO	50	R$ 40,00
0120	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA .	UNIDADE	2000	R$ 9,00
0132	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ – COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	80	R$ 104,00
0156	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	UNIDADE	150	R$ 12,20
0160	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	250	R$ 49,50

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:86FC9513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - POR INCORREÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de expediente, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:
Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, com sede na Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim-RN, CEP:59.155-600, com os seguintes valores**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0003	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	UNIDADE	800	R$ 5,40
0004	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MINIMO 4 CM, FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	250	R$ 5,50
0006	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	UNIDADE	100	R$ 4,80
0011	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS,ATÓXICA. EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CAIXA	100	R$ 4,30
0012	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA	UNIDADE	100	R$ 5,40

	NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.			
0014	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UNIDADE	2000	R$ 2,35
0029	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM. COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM. CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO , NA COR DA TINTA. COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPA: ANTIASFIXIANTE INJETADA EM POLIETILENO. IMPEDE O SUFOCAMENTO, EM CASO DE SER ENGOLIDA ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO. PONTA FINA DE 2.0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 1MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	1000	R$ 3,85
0030	CARTOLINA COMUM CORES CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	500	R$ 42,90
0039	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CAIXA	200	R$ 14,00
0047	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	UNIDADE	200	R$ 7,35
0052	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 4,90
0061	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 18,00
0062	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 18,00
0064	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 28,50
0067	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50	R$ 27,90
0078	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	UNIDADE	400	R$ 4,50
0080	FOLHA E.V.A 90X180CM	UNIDADE	300	R$ 12,90
0084	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13 , BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	R$ 49,90
0085	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24 , BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MINIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	40	R$ 102,00
0086	GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 13,30
0087	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	800	R$ 3,50
0092	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.	CAIXA	2000	R$ 3,95
0124	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000	R$ 2,10
0125	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000	R$ 2,35
0126	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000	R$ 2,45
0138	PINCEL ESCOLAR Nº 10	UNIDADE	500	R$ 1,20
0139	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UNIDADE	500	R$ 1,10
0140	PINCEL ESCOLAR Nº12	UNIDADE	500	R$ 1,30
0141	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	200	R$ 11,90
0146	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT	UNIDADE	50	R$ 129,00
0150	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL,ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	200	R$ 8,78
0151	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	UNIDADE	300	R$ 4,90

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, com sede na Rua Coronel Estevam, nº 1598, Terreo/ sala 01, Alecrim, Natal-RN, CEP:59.035-000, com os seguintes valores**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0007	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	UNIDADE	50	R$ 31,10
0013	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UNIDADE	3000	R$ 3,25
0042	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS. PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	300	R$ 2,70
0049	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 3,90
0054	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	PACOTE	500	R$ 2,45
0056	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	PACOTE	40	R$ 13,00
0071	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	UNIDADE	100	R$ 18,40
0077	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	UNIDADE	200	R$ 3,20
0083	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300	R$ 16,40
0102	MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	1200	R$ 3,90
0103	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 1,20
0108	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X 66CM.	PACOTE	200	R$ 14,50
0117	PAPEL SEDA	FOLHA	1000	R$ 0,17
0131	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50	R$ 47,40
0133	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELAS	200	R$ 3,60
0142	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	200	R$ 19,50
0143	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	250	R$ 8,50
0144	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	UNIDADE	300	R$ 8,50
0152	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	UNIDADE	50	R$ 10,50
0155	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	UNIDADE	240	R$ 3,30

0159	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	CAIXA	60	R$ 39,80

Empresa: COMERCIAL J .A . LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 01.653.918/0001-00, com sede na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 504, Alecrim, Natal-RN, CEP:59.030-350, com os seguintes valores**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 3,84
0002	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO N° 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UNIDADE	100	R$ 3,40
0008	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X102MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	500	R$ 2,60
0009	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X76MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	500	R$ 2,60
0010	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X50MM COM 100 FOLHAS E 4 BLOCOS	UNIDADE	500	R$ 2,60
0015	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	UNIDADE	100	R$ 28,00
0016	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO.	UNIDADE	100	R$ 33,00
0017	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA.	UNIDADE	200	R$ 9,40
0022	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	250	R$ 21,90
0023	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 21,90
0024	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 21,90
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 34,50
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80	R$ 34,50
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 34,50
0028	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	500	R$ 12,00
0031	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNIDADE	1000	R$ 2,40
0032	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	1000	R$ 2,30
0033	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	800	R$ 2,20
0034	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	800	R$ 3,20
0035	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	600	R$ 2,75
0036	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPA NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.	CAIXA	250	R$ 14,30
0037	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	CAIXA	200	R$ 24,00
0040	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.	CAIXA	400	R$ 5,00
0041	COLA PARA ARTESANATO 90G	UNIDADE	300	R$ 6,30
0043	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	300	R$ 8,50
0044	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 4,90
0045	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 5,05
0046	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 5,40
0048	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 3,20
0050	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 3,95
0051	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 4,20
0053	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	CAIXA	100	R$ 14,00
0055	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	PACOTE	100	R$ 16,00
0057	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	CAIXA	20	R$ 13,50
0058	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 18,00
0059	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 20,00
0060	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 20,00
0063	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 25,00
0065	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500	R$ 0,60
0066	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500	R$ 1,00
0069	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50	R$ 28,00
0072	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	400	R$ 5,40
0073	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	400	R$ 7,00
0074	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	400	R$ 3,50
0075	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	1500	R$ 0,50
0076	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	1000	R$ 2,80
0081	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CAIXA	2000	R$ 2,35

0082	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R$ 21,80
0090	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 2,20
0091	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 1,90
0095	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UNIDADE	1500	R$ 8,00
0096	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UNIDADE	1000	R$ 14,80
0097	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	UNIDADE	600	R$10,40
0098	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UNIDADE	2000	R$ 6,30
0099	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	300	R$ 19,50
0100	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	300	R$ 19,50
0101	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	300	R$ 19,50
0104	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	UNIDADE	150	R$ 1,90
0105	"PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERISTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS"	PACOTE	40	R$ 71,00
0107	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	PACOTE	200	R$ 16,00
0109	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	4000	R$0,40
0110	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	100	R$ 32,00
0111	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	100	R$ 28,00
0112	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FOLHA	1500	R$ 0,70
0113	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	FOLHA	100	R$ 0,50
0114	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	1000	R$ 0,70
0115	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	600	R$ 169,00
0116	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X297,0) , 75G/M², CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	1500	R$ 4,20
0118	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	300	R$ 6,50
0119	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUROS.	UNIDADE	200	R$ 8,80
0121	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	UNIDADE	2000	R$ 2,80
0122	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	2000	R$ 1,00
0123	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	2000	R$ 1,20
0127	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	800	R$ 2,90
0128	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	UNIDADE	2000	R$ 1,25
0129	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 2,80
0130	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ. COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R$ 24,00
0134	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELAS	200	R$ 3,50
0135	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CAIXA	150	R$ 16,50
0136	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CAIXA	150	R$ 16,50
0137	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CAIXA	150	R$ 16,50
0145	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	200	R$ 2,90
0147	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	300	R$ 0,30
0148	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	1000	R$ 0,50
0149	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	300	R$ 1,50
0153	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. CERTIFICADO DO INMETRO – SOMENTE 1ª LINHA.	UNIDADE	2000	R$ 1,50
0154	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	CAIXA	2000	R$ 2,50
0157	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	UNIDADE	120	R$ 2,50
0158	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	CAIXA	40	R$ 33,40

Empresa: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, com sede na Rua Alta de Souza, nº 188,Cidade Alta, Natal-RN, CEP:59.025-060, com os seguintes valores**:**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0005	BALÕES 7.0, PACOTE C/50 UND	UNIDADE	1000	R$ 5,00
0070	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	UNIDADE	1000	R$ 1,63
0093	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2000	R$ 4,20
0094	LAPISEIRA, CORPO PLASTICO RIGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.	UNIDADE	240	R$ 4,90
0106	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	ROLO	50	R$ 40,00
0120	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA .	UNIDADE	2000	R$ 9,00
0132	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA	UNIDADE	80	R$ 104,00

	PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ – COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
0156	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	UNIDADE	150	R$ 12,20
0160	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	250	R$ 49,50

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CDB853A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 01 DESPESAS DE PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.184.926,51	219.898,65
Pessoal Ativo	7.184.926,51	219.898,65
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.950,34	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	31.693,18	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.257,16	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.150.976,17	219.898,65
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		7.370.874,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.481.726,87	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	10.481.726,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.370.874,82	70,32
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	5.660.132,51	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)	5.377.125,88	51,30 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	5.094.119,26	48,60 %
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2017			2º Quadrimestre de 2017			3º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	194,74 %	140,74 %	46,91 %	147,83 %	63,40 %	9,40 %	54,00 %	70,32 %

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:52117A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO									
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade De Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTESDA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	717.855,14	34.060,19	697.665,00	283.708,84	75.281,89	0,00	-372.860,78	330.755,89	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	44.035,44	0,00	23.757,58	832,43	-2.003,71	0,00	21.449,14	160,80	0,00

Transferências do FUNDEB 60%	299.680,50	231,84	87.248,02	29.033,25	25.874,32	0,00	157.293,07	25.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-14.947,02	0,00	20.773,59	0,00	827,88	0,00	-36.548,49	2.308,40	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	-210.360,64	788,00	191.422,73	138.234,53	3.597,40	0,00	-544.403,30	76.530,78	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	48.130,26	27.998,01	251.187,54	10.860,86	29.810,47	0,00	-271.726,62	64.238,84	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	364.586,58	1.937,12	69.321,27	63.707,55	15.538,81	0,00	214.081,83	126.306,40	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	186.730,02	3.105,22	53.954,27	41.040,22	1.636,72	0,00	86.993,59	36.210,67	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	169.065,34	19.479,71	310.065,85	518.988,33	34.938,02	0,00	-714.406,57	153.486,48	0,00
Recursos Ordinários	169.065,34	19.479,71	310.065,85	518.988,33	34.938,02	0,00	-714.406,57	153.486,48	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	886.920,48	53.539,90	1.007.730,85	802.697,17	110.219,91	0,00	-1.087.267,35	484.242,37	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:633C0CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180601/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180601/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 6/2018, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 27/02/2018, processo administrativo n.º 117/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 6/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: R Q MAFRA SERVICOS DE MARCENARIA - ME
CNPJ: 17.304.694/0001-53
Endereço: RUA NAVEGADOR DELIO OTTON, **nº** 614 **Bairro:** PLANALTO, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59073-167
Telefone: (84) 8811-9596 - **E-mail:**
Representante legal: RENATO QUEIROZ MAFRA
CPF: 072.475.534-99

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009757 - ROUPEIRO TIPO TORRE, DIMENSÕES 260 X 180 X 50 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ROUPEIRO COM 2 PORTAS DE CORRER COM PUXADOR CALHA E 12 PRATELEIRAS INTERNA.	UND	1,00	4.212,000	4.212,00
2	0009758 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 200 X 60 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 2 PORTAS DE GIRO TIPO BASCULANTE COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 2 LATERAIS COM APOIO PARA CABIDEIRO E CABIDEIRO OVAL EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	540,000	540,00
3	0009759 - NICHO INFERIOR, DIMENSÕES 200 X 30 X 45 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	405,000	405,00

4	0009760 - PRATELEIRA (EM "L"), DIMENSÕES 109 X 169 X 35 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	5,00	257,890	1.289,45
5	0009761 - SUPORTE PARA VASSOURAR/RODOS, DIMENSÃO 40 CM: ARAMADO EM AÇO CROMADO.	UND	6,00	30,000	180,00
6	0009762 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE PIA EM INOX), DIMENSÕES 133 X 70 X 54: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 2 PRATELEIRA, 3 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	1.005,480	1.005,48
7	0009763 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 156 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 4 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 2 PRATELEIRA INTERNA.	UND	1,00	491,400	491,40
8	0009764 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE BANCADA DE GRANITO), DIMENSÕES 322 X 70 X 70: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 2 PRATELEIRA, 4 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 8 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	3.155,600	3.155,60
9	0009765 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 262 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 5 PORTAS DE GIRO COM VIDRO TRANSPARENTE, COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 3 PRATELEIRA INTERNA.	UND	1,00	1.575,300	1.575,30
10	0009766 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR (LATERAL ARMÁRIO), DIMENSÕES 60 X 30 X 2,5 CM: 2 PRATELEIRAS EM MDF NA COR BRANCO.	UND	3,00	72,000	216,00
11	0009767 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE BANCADA DE GRANITO), DIMENSÕES 162 X 70 X 60: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 2 PRATELEIRA, 4 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 8 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	1.360,800	1.360,80
12	0009768 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 162 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 5 PORTAS DE GIRO COM VIDRO TRANSPARENTE, COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 3 PRATELEIRA INTERNA.	UND	1,00	960,000	960,00
13	0009769 - TAMPO DE GRANITO PARA BALCÃO INFERIOR, DIMENSÕES 162 X 4 X 60 CM: GRANITO APOIADO EM CIMA DE ARMÁRIO TIPO BALCÃO INFERIOR.	UND	1,00	1.133,740	1.133,74
14	0009770 - TAMPO DE GRANITO PARA BALCÃO INFERIOR, DIMENSÕES 322 X 4 X 70 CM: GRANITO APOIADO EM CIMA DE ARMÁRIO TIPO BALCÃO INFERIOR.	UND	1,00	2.704,800	2.704,80
15	0009771 - ARMÁRIO TIPO TORRE, DIMENSÕES 200 X 35 X 40 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 5 PRATELEIRAS E 1 PORTA DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	7,00	420,000	2.940,00
16	0009772 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1944 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	456,560	456,56
17	0009773 - ARMÁRIO AUXILIAR TIPO CRIADO MUDO (LATERAL CAMA), DIMENSÕES 70 X 50 X 50 CM: MÓVEIS EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM RODIZIO DE SILICONE, 1 PORTA DE GIRO E 1 GAVETA AMBAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E UMA PRATELEIRA INTERNA.	UND	4,00	262,500	1.050,00
18	0009774 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 147 X 100 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 1 PRATELEIRA INTERNA, 3 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, 1 PORTA BASCULHASTE COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 NICHO PARA MICRO-ONDAS.	UND	1,00	463,050	463,05
19	0009775 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR (LATERAL ARMÁRIO), DIMENSÕES 66 X 30 X 2,5 CM: 2 PRATELEIRAS EM MDF NA COR BRANCO.	UND	2,00	79,200	158,40
20	0009776 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE BANCADA DE GRANITO), DIMENSÕES 147 X 70 X 53 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 1 PRATELEIRA, 1 PORTAS DE GIRO TIPO BASCULANTE COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO, 20 GAVETAS (TIPO ORGANIZADORA) COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNI	UND	1,00	1.103,600	1.103,60
21	0009777 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 46,5 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 1 PORTAS DE GIRO COM VIDRO TRANSPARENTE, COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	UND	2,00	268,050	536,10
22	0009778 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR (ENTRE ARMÁRIOS), DIMENSÕES 77 X 30 X 2,5 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	92,400	92,40
23	0009779 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE BANCADA EM GRANITO), DIMENSÕES 170 X 70 X 55: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 1 PRATELEIRA, 1 PORTA DE GIRO TIPO BASCULANTE COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO, 25 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO (GAVETAS ORGANIZADORAS)	UND	1,00	1.701,700	1.701,70
24	0009780 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 640 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	153,600	153,60
25	0009781 - ARMÁRIO TIPO TORRE, DIMENSÕES 200 X 100 X 40 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 1 PRATELEIRAS, 2 PORTA DE GIRO DE VIDRO TRANSPARENTE COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 26 GAVETAS INTERNA (TIPO ORGANIZADORA) COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	2.000,000	2.000,00
26	0009782 - BIRÔ PARA ATENDIMENTO MEDICO, DIMENSÕES 160 X 55 X 75 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, MESA COM ESPAÇO PARA CPU E 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	9,00	990,000	8.910,00
27	0009783 - NICHO SUPERIOR, DIMENSÕES 160 X 30 X 35 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	252,000	252,00
28	0009784 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 940 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	225,600	225,60
29	0009785 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 70 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	UND	3,00	220,500	661,50
30	0009786 - BIRÔ PARA ATENDIMENTO MEDICO, DIMENSÕES 120 X 55 X 75 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, MESA COM ESPAÇO PARA CPU , 2 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 GAVETÃO COM PUXADOR CALHA.	UND	2,00	742,500	1.485,00
31	0009788 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR (ENTRE ARMÁRIOS), DIMENSÕES 47 X 30 X 2,5 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	3,00	56,400	169,20
32	0009789 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE BANCADA EM GRANITO), DIMENSÕES 187 X 70 X 54 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 1 PRATELEIRA, 1 PORTA DE GIRO TIPO BASCULANTE INVERSO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO, 8 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 GAVETÃO C	UND	1,00	1.413,720	1.413,72
33	0009790 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 954 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	228,960	228,96
34	0009791 - ARMÁRIO AUXILIAR TIPO TORRE PARA GELÁGUA, DIMENSÕES 200 X 40 X 40 CM: MÓVEL EM MDF NAS CORES BRANCO E NOCE AMÊNDOA, ARMÁRIO COM 4 PRATELEIRAS, ESPAÇO PARA GELÁGUA, E 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	2,00	704,000	1.408,00
35	0009792 - BALCÃO AUXILIAR (APOIO PARA CAFETEIRA) DIMENSÕES 100 X 40 X 75 CM: MÓVEL EM MDF NAS CORES BRANCO E NOCE AMÊNDOA, BALCÃO COM 2 PRATELEIRA E 2 PORTAS DE GIRO.	UND	2,00	660,000	1.320,00
36	0009793 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1800 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	432,000	432,00
37	0009794 - PAINEL COM NICHO PARA TV, DIMENSÕES 82 X 235 X 40 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, PAINEL COM 3 FRISO E NICHO PARA APOIO DE EQUIPAMENTO PARA AUXILIO DA TV.	UND	1,00	472,480	472,48
38	0009795 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 150 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 4 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	UND	4,00	472,500	1.890,00
39	0009796 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR (LATERAL ARMÁRIO), DIMENSÕES 97 X 30 X 2,5 CM: 2 PRATELEIRAS EM MDF NA COR BRANCO.	UND	2,00	116,400	232,80
40	0009797 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE BANCADA EM GRANITO), DIMENSÕES 247 X 70 X 54 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 2 PRATELEIRA, 1 PORTA DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO, 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 2 GAVETÃO COM PUXADOR CALHA EM ALUM	UND	1,00	1.867,320	1.867,32
41	0009798 - ARMÁRIO TIPO TORRE, DIMENSÕES 200 X 80 X 40 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 5 PRATELEIRAS E 2 PORTA DE GIRO COM VIDRO TRANSPARENTE E PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	2,00	1.360,000	2.720,00
42	0009799 - BALCÃO AUXILIAR PARA RECEPÇÃO, DIMENSÕES 173 X 70 X 50 CM, MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 2 PRATELEIRA, 2 PORTA DE GIRO COM PUXADOR CALHA E 4 GAVETAS DE ARQUIVO COM PUXADOR CALHA.	UND	1,00	1.211,000	1.211,00
43	0009800 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR, DIMENSÕES 173 X 30 X 2,5 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	207,600	207,60
44	0009801 - PORTA DE CORRER DE VIDRO DE 10 MM TEMPERADO, DIMENSÕES 220 X 90 CM: VIDRO	UND	1,00	1.320,000	1.320,00

	INCOLOR TEMPERADO COM TRILHO E PUXADOR EM INOX.				
45	0009802 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1748 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	419,520	419,52
46	0009803 - TAMPO DE GRANITO PARA BALCÃO INFERIOR, DIMENSÕES 125 X 54 X 4 CM: GRANITO APOIADO EM CIMA DE ARMÁRIO TIPO BALCÃO INFERIOR.	UND	1,00	810,000	810,00
47	0009804 - ARMÁRIO TIPO TORRE ARQUIVO, DIMENSÕES 180 X 50 X 40 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 5 GAVETÕES PARA ARQUIVO, PUXADORES SENDO CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	2,00	990,000	1.980,00
48	0009805 - SUPORTE DE BASTÕES (PORTA TACOS), DIMENSÕES 100 X 156 X 20 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	2,00	468,000	936,00
49	0009806 - SUPORTE PARA BOLAS DE YOGA, DIMENSÕES 150 X 60 X 15 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	2,00	202,500	405,00
50	0009807 - ARMÁRIO AUXILIAR TIPO CRIADO MUDO (LATERAL CAMA), DIMENSÕES 60 X 50 X 50 CM: MÓVEIS EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM RODIZIO DE SILICONE, 1 PORTA DE GIRO E 1 GAVETA AMBAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E UMA PRATELEIRA INTERNA.	UND	2,00	225,000	450,00
51	0009808 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1810 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	434,400	434,40
52	0009809 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR EM GRANITO, DIMENSÕES 165 X 45 X 2 CM: PRATELEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA.	UND	1,00	891,000	891,00
53	0009810 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR, DIMENSÕES 167 X 25 X 2,5 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	167,000	167,00
54	0009811 - NICHO SUPERIOR, DIMENSÕES 170 X 30 X 35 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	5,00	267,750	1.338,75
55	0009812 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1164 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	279,360	279,36
56	0009813 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 986 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	236,640	236,64
57	0009814 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE PIA EM INOX), DIMENSÕES 150 X 70 X 53: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 1 PRATELEIRA, 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 8 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	1.113,000	1.113,00
58	0009815 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE PIA EM INOX), DIMENSÕES 270 X 70 X 53: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 2 PRATELEIRA, 4 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 8 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	2.003,400	2.003,40
59	0009816 - BALCÃO INFERIOR, DIMENSÕES 200 X 70 X 53: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 2 PRATELEIRA, 4 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 2 GAVETÕES COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	1.484,000	1.484,00
60	0009817 - TAMPO DE GRANITO PARA BALCÃO INFERIOR, DIMENSÕES 200 X 4 X 55 CM: GRANITO APOIADO EM CIMA DE ARMÁRIO TIPO BALCÃO INFERIOR.	UND	1,00	1.320,000	1.320,00
61	0009818 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1788 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	429,120	429,12
62	0009819 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR, DIMENSÕES 200 X 30 X 2,5 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	240,000	240,00
63	0009820 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR, DIMENSÕES 270 X 30 X 2,5 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	324,000	324,00
64	0009822 - PAINEL COM NICHO PARA TV, DIMENSÕES 200 X 260 X 40 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, PAINEL COM 2 FRISO E NICHO PARA APOIO DE EQUIPAMENTO PARA AUXILIO DA TV.	UND	1,00	1.248,000	1.248,00
65	0009823 - ARMÁRIO TIPO TORRE, DIMENSÕES 180 X 100 X 40 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 5 PRATELEIRAS E 2 PORTA DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	1.080,000	1.080,00
66	0009824 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1576 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	378,240	378,24
67	0009825 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 153 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 4 PORTAS DE GIRO COM VIDRO TRANSPARENTE COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	UND	1,00	1.081,950	1.081,95
68	0009826 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE BANCADA EM INOX), DIMENSÕES 270 X 70 X 60: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 1 PRATELEIRA, 4 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 8 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	2.268,000	2.268,00
69	0009827 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 154 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 4 PORTAS DE GIRO COM VIDRO TRANSPARENTE COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	UND	1,00	1.085,100	1.085,10
70	0009828 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR (ENTRE ARMÁRIOS), DIMENSÕES 60 X 30 X 2,5 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	2,00	72,000	144,00
71	0009829 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 153 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 3 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	UND	1,00	481,950	481,95
72	0009830 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 154 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 3 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	UND	1,00	485,100	485,10
73	0009831 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DA PIA EM INOX), DIMENSÕES 270 X 70 X 53: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 1 PRATELEIRA, 4 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 8 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	2.003,400	2.003,40
74	0009832 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 2000 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	480,000	480,00
75	0009833 - ARMÁRIO TIPO TORRE (ROUPEIRO), DIMENSÕES 200 X 156 X 40 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 5 PRATELEIRAS E 2 PORTA DE CORRER COM PUXADORES TIPO CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	1.560,000	1.560,00
76	0009834 - PRATELEIRA (EM "L"), DIMENSÕES 137 X 208 X 35 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	5,00	398,940	1.994,70
77	0009836 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 220 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 1 PRATELEIRA INTERNA, 5 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, 1 PORTA BASCULHASTE COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 1 NICHO PARA MICRO-ONDAS.	UND	1,00	693,000	693,00
78	0009837 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR (LATERAL ARMÁRIO), DIMENSÕES 71 X 30 X 2,5 CM: 2 PRATELEIRAS EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	85,020	85,02
79	0009838 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DA PIA EM INOX), DIMENSÕES 150 X 70 X 53: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 1 PRATELEIRA, 3 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	3,00	1.113,000	3.339,00
80	0009839 - MESA ARTICULADA, DIMENSÕES 150 X 32 X 2,5 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO COM MÃO FRANCESA ARTICULADA.	UND	1,00	240,000	240,00
81	0009840 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1028 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	246,720	246,72
82	0009841 - ARMÁRIO TIPO TORRE ARQUIVO, DIMENSÕES 180 X 50 X 50 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 5 GAVETÕES PARA ARQUIVO, PUXADORES SENDO CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	675,000	675,00
83	0009842 - BALCÃO AUXILIAR ESCRITÓRIO, DIMENSÕES 206 X 75 X 50 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 1 PRATELEIRA, 2 GAVETÕES COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	1.158,750	1.158,75
84	0009843 - PRATELEIRA LINEAR SUPERIOR (LATERAL ARMÁRIO), DIMENSÕES 206 X 30 X 2,5 CM: 2 PRATELEIRAS EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	247,200	247,20
85	0009844 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 956 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	229,440	229,44
86	0009846 - BALCÃO TIPO RECEPÇÃO (EM 'L') COM TAMPO DE VIDRO DE 12 MM, DIMENSÕES 200 X 150 X 75 CM: MÓVEL EM MDF NAS CORES BRANCO E NOCE AMÊNDOA, BALCÃO DE CANTO RETO COM 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO, PRATEL	UND	1,00	5.645,460	5.645,46
87	0009847 - BALCÃO AUXILIAR (EM "L") DIMENSÕES 140 X 132 X 134 CM: MÓVEL EM MDF NAS CORES BRANCO E NOCE AMÊNDOA, BALCÃO DE CANTO RETO COM 3 PRATELEIRAS E 1 PORTA DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, 10 GAVETÕES PARA ARQUIVO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO E PRATELEI	UND	1,00	3.967,490	3.967,49
88	0009848 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 700 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	168,000	168,00

89	0009849 - NICHO SUPERIOR (EM "L") DIMENSÕES 140 X 132 X 35 CM: MÓVEL EM MDF NA COR NOCE AMÊNDOA.	UND	1,00	1.422,960	1.422,96
90	0009850 - ESTANTE PARA ARMAZENAMENTO DE REMÉDIOS E MEDICAÇÃO, DIMENSÃO 200 X 120 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO COM 7 PRATELEIRAS.	UND	7,00	1.081,280	7.568,96
91	0009851 - BIRÔ, DIMENSÕES 115 X 75 X 55 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, MESA COM ESPAÇO PARA CPU E 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	711,560	711,56
92	0009852 - VIDRO TEMPERADO DE 10 MM (FECHAR ESPAÇO SUPERIOR ONDE FICA O BIRÔ) DIMENSÕES 115 X 205 CM: VIDRO COM ABERTURA MEIA LUA COM ÂNGULO DE 30 CM.	UND	1,00	1.060,870	1.060,87
93	0009853 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1200 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	288,000	288,00
94	0009854 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1084 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	260,160	260,16
95	0009855 - MACA COM COLCHÃO, DIMENSÕES 180 X 80 X 70 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, MACA COM 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, 2 PRATELEIRAS E 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	2,00	1.841,290	3.682,58
96	0009856 - PRATELEIRA (EM "L"), DIMENSÕES 159 X 150 X 35 CM: PRATELEIRA EM MDF NA COR BRANCO.	UND	5,00	333,900	1.669,50
97	0009857 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1138 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	273,120	273,12
98	0009858 - BIRÔ PARA ATENDIMENTO MEDICO, DIMENSÕES 120 X 55 X 75 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	742,500	742,50
99	0009859 - PAINEL RODA MEIO, DIMENSÕES 1134 X 20 X 1,5 CM: PAINEL EM MDF NA COR BRANCO.	UND	1,00	272,160	272,16
100	0009860 - BALCÃO INFERIOR (EM BAIXO DE PIA EM INOX), DIMENSÕES 120 X 70 X 53: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, BALCÃO COM 1 PRATELEIRA, 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA DE ALUMÍNIO E 4 GAVETAS COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO.	UND	1,00	890,000	890,00
101	0009861 - ARMÁRIO SUPERIOR, DIMENSÕES 120 X 70 X 30 CM: MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO, ARMÁRIO COM 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, 2 PRATELEIRA INTERNA E NICHO COM 1 PRATELEIRA.	UND	1,00	378,000	378,00

Perfazendo o Valor Total de **R$ 121.779,24** (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 13 de março de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

R Q Mafra Servicos de Marcenaria -ME
CNPJ: 17.304.694/0001-53
RENATO QUEIROZ MAFRA
CPF: 072.475.534-99

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9F1EFA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7 /2018

Em 15 de março de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 11/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Peixe,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 83/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Peixe**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **PESCADOS FISH LTDA**		
CNPJ: **03.097.776/0001-60**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PONTE NOVA, 413 , NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-070**		
Representante: **ANDRE LUIZ SANTOS ANDRADE** - CPF: **790.797.414-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010706 - 1 - 0010706 - Peixe tipo Corvina, tamanho mínimo de 30 cm, acondicionado em embalagem plástica resistente. Pacote com 1kg. OBS: O produto deverá ser entregue congelado.		KG	15000,00	9,30	139.500,00

O valor da presente é de R$ 139.500,00, (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 15 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Pescados Fish LTDA
Representante legal:
ANDRE LUIZ SANTOS ANDRADE,
Procurador,Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 790.797.414-34

Assinatura:_____

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:92D22CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 42/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº685/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
JUSTIFICATIVA
FAZ-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS EM FUNÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES, GARANTINDO A SAÚDE E A PROTEÇÃO DOS MESMO LOTADOS NA REFERIDA SECRETARIA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **ELETROCENTER MAT.ELET.E CONST.CAICO LTDA**						
CNPJ: **24.523.276/0001-12**				Email:	Telefone: **3417-1337/3421-4222**	
Endereço: **RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519 , CENTRO , Caicó RN/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	15,00	Par	LUVA DE PANO PIGMENTADO		2,60	39,00
00002	80,00	Unidade	MÁSCARA DE PROTEÇÃO REF 9901 (680 X 534)		1,60	128,00
00003	31,00	Par	LUVA DE COURO 20 CM		8,75	271,25
00004	4,00	Unid	PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB;		9,20	36,80
00005	34,00	Par	BOTA DE PVC COM FORRO, CANO 30 CM (NUMERAÇÃO DIVERSA).		40,00	1.360,00
00007	25,00	Par	LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM.		17,85	446,25
00008	295,00	Par	LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.		2,10	619,50
Total:						2.900,80

Vencedor(es): **MARIA FERNANDES DA SILVA ME**						
CNPJ: **08.833.413/0001-69**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00006	51,00	Par	BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC, CANO CURTO (NUMERAÇÃO DIVERSA).		50,00	2.550,00
00009	14,00	UNID	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M		5,00	70,00
Total:						2.620,00

VALOR: R$ 5.520,80(cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)

Parelhas/RN, 15 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:E87885DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 42/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 685/2018
DISPENSA Nº 42/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
USTIFICATIVA
FAZ-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS EM FUNÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES, GARANTINDO A SAÚDE E A PROTEÇÃO DOS MESMO LOTADOS NA REFERIDA SECRETARIA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **ELETROCENTER MAT.ELET.E CONST.CAICO LTDA**						
CNPJ: **24.523.276/0001-12**				Email:	Telefone: **3417-1337/3421-4222**	
Endereço: **RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519 , CENTRO , Caicó RN/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	15,00	Par	LUVA DE PANO PIGMENTADO		2,60	39,00
00002	80,00	Unidade	MÁSCARA DE PROTEÇÃO REF 9901 (680 X 534)		1,60	128,00
00003	31,00	Par	LUVA DE COURO 20 CM		8,75	271,25
00004	4,00	Unid	PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB;		9,20	36,80
00005	34,00	Par	BOTA DE PVC COM FORRO, CANO 30 CM (NUMERAÇÃO DIVERSA).		40,00	1.360,00
00007	25,00	Par	LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM.		17,85	446,25
00008	295,00	Par	LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.		2,10	619,50
Total:						2.900,80

Vencedor(es): **MARIA FERNANDES DA SILVA ME**						
CNPJ: **08.833.413/0001-69**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00006	51,00	Par	BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC, CANO CURTO (NUMERAÇÃO DIVERSA).		50,00	2.550,00
00009	14,00	UNID	LUVAS DE LATEX TAMANHO M		5,00	70,00
Total:						2.620,00

VALOR: R$ 5.520,80(cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)

Parelhas/RN, 15 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:D4516555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 43/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1218/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:LOCAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO
JUSTIFICATIVA
A Locação de palco e iluminação se faz necessária por conta da demanda de eventos que serão realização durante os meses de março e abril enquanto a licitação não é finalizada.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **ALVARO O. DANTAS DE ARAUJO ME**						
CNPJ: **09.010.326/0001-74**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA MANOEL NORBERTO , 36 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00002	3,00	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8 M X 6 M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO. AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA VILICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ATISTICOS.		800,00	2.400,00
Total:						2.400,00

Vencedor(es): **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**						
CNPJ: **21.775.163/0001-16**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA CAMILO JOSE DA SILVA, 101 , JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	2,00	Diária	LOCAÇÃO DE JOGO DE LUZ PARA PALCO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO INCLUSA.		750,00	1.500,00
Total:						1.500,00

VALOR: R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)

Parelhas/RN, 15 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:4A243E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 43/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1218/2018
DISPENSA Nº 43/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:LOCAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO

JUSTIFICATIVA
A Locação de palco e iluminação se faz necessária por conta da demanda de eventos que serão realização durante os meses de março e abril enquanto a licitação não é finalizada.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **ALVARO O. DANTAS DE ARAUJO ME**							
CNPJ: **09.010.326/0001-74**					Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA MANOEL NORBERTO , 36 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)	
00002	3,00	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8 M X 6 M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO. AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA VILICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ATISTICOS.		800,00	2.400,00	
Total:						2.400,00	

Vencedor(es): **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**						
CNPJ: **21.775.163/0001-16**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA CAMILO JOSE DA SILVA, 101 , JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	2,00	Diária	LOCAÇÃO DE JOGO DE LUZ PARA PALCO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO INCLUSA.		750,00	1.500,00
Total:						1.500,00

VALOR: R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)

Parelhas/RN, 15 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:D8586ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 006/2018

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 6 , DE 09 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	391		10.301.0004.1031.0000	ACAO VOLTADA A ATENCAO BASICA-PAB	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	64
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	18		04.122.0002.1006.0000	VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-5.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de março de 2018

_____
SETOR FINANCEIRO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AEE36275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 007/2018

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018
DECRETO Nº 7 , DE 14 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.398	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.000,00
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT		
	87		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
	72		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH -	15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
Anulação (-)					-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de março de 2018

_____
SETOR FINANCEIRO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5EF1EA0F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

NOME		PONTUAÇÃO		
		FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
•	Zenilda Andrade Arruda	2,0	2,0	4,0
•	Elismar Bezerra	2,0	2,0	4,0
•	Maria de Fátima Marques Souza	2,0	2,0	4,0
•	Antônia Maria da Silva	2,0	2,0	4,0
•	Maria Ildelania de Oliveira	2,0	2,0	4,0
•	Damião Galu Silva	2,0	2,0	4,0
•	Lidriana da Costa Chagas	2,0	2,0	4,0
•	Jeane Silveira Alves	2,0	2,0	4,0
•	Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira	2,0	2,0	4,0
•	Francisca Elciana Cavalcante de Oliveira Paiva	2,0	2,0	4,0
•	Kaliene karla de Oliveira	2,0	2,0	4,0
•	Maria da Conceição Holanda de Freitas	2,0	2,0	4,0
•	Maria Alex Samara de Paiva Oliveira	2,0	2,0	4,0
•	Sheila Mikaele Valério da Costa	2,0	2,0	4,0
•	Suzy Marques de Freitas	2,0	2,0	4,0
•	Márcia Maria Moura de Paiva Oliveira	1,0	2,0	3,0
•	Maria Vanuzia de Oliveira	1,0	2,0	3,0
•	Silvia Patrícia de Oliveira	1,0	2,0	3,0
•	Maria Aurenívea de Andrade Augusto	1,0	2,0	3,0
•	Liane Kelma Lima de Oliveira	1,0	2,0	3,0
•	Roberta Nayane Ferreira de Almeida	1,0	2,0	3,0
•	Nathalia Monica Maia das Chagas Soares	0,5	2,0	2,5
•	Aldenice de Freitas Soares	1,0	1,5	2,5
•	Maria Egerlania Rodrigues	2,0	0,5	2,5
•	Iranilma Lopes de Souza	-	2,0	2,0
•	Maria Simoneide Nobre de Oliveira	-	2,0	2,0
•	Nayara Queiroz Bezerra	-	2,0	2,0
•	Francisca Edriana de Paiva Silva	1,0	1,0	2,0
•	Aldevania Cristina de Medeiros	1,5	0,5	2,0
•	Francisca Antônia da Silva Sabino	-	1,5	1,5
•	Antônio Pereira Sobrinho	0,5	1,0	1,5
•	Francisca Selma de França Neta	1,5	-	1,5
•	Maria Vanuza de Lima Silva	1,0	-	1,0
•	Monica Izabel de Souza Monteiro	-	-	0,0
•	Josemberg Eduardo Ramalho	-	-	0,0

* Para desempate foram utilizados os critérios contidos no item 7.2. do Edital do Processo Seletivo.

Portalegre, 15 de março de 2018.

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Presidente da Comissão Examinadora

IRACI RAPOSO DE LUCENA
Membro da Comissão Examinadora

MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:933BDFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andrezza do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 07/03/2018, processo administrativo n.º 341/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 003/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES ME						
CNPJ/MF Nº 09.570.105/0001-50			TEL: (84) 99991-1975			
Avenida Coronel Estevão, 687, Centro Comercial do Alecrim, Loja 68, Alecrim, Natal/RN, CEP. 59.031-000						
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES						
RG: 001.269.173 – SSP/RN			CPF: 752.023.284-00			
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	*Valor Total*
1	Camisas de tecido 100% Poliéster (Oxford), azul marinho, sendo a frente modelo c/gola e abertura tipo "V" – detalhes nas extremidades das mangas de tecido Oxford na cor verde claro e fita refletiva na cor prata de 2,5 cms – logomarca no peito esquerdo tipo colante e na parte inferior com fita refletiva prata de 2,5 cms e faixa em Oxford verde claro de 2,5 cms paralelas. Costas com faixa larga central em tecido Oxford verde claro e na parte inferior com fita refletiva prata de 2,5 cms e faixa em Oxford verde claro de 2,5 cms Paralelas. TAM G. (Conforme Ilustração)	AVIL	UND	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
2	Calças de Tecido 100% Poliéster, (Oxford), com cós em elástico e cadarço, dois bolsos sobrepostos frontais e um traseiro, Cor azul Marinho, com duas faixas em tecido Oxford, medindo 2,5 cms e fita refletiva prata de 2,5 cms abaixo do joelho. TAM G (Conforme Ilustração).	AVIL	UND	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
3	Boné de segurança tipo touca árabe com saia (removível ou retrátil), confeccionado em tecido brim 100% algodão, saia de 20 cm a 40 cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. Com fechamento frontal através de velcro opção de reforço com debrum em tecido ou couro na extremidade da aba, de cor azul marinho, logo da prefeitura tipo colante (Conforme ilustração).	SANTANENSE	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
6	Camisa manga longa em tecido Sitell Fill, na cor amarelo limão, com proteção UV 50, fitas refletivas de 4cm de largura nas mangas e costas, e bordado nas mangas e na frente	SANTISTA	UND	14	R$ 89,00	R$ 1.246,00
7	Calça tática em tecido duplo ripstop na cor prata, com fitas refletivas de 4cm de largura nas laterais e circulando os joelhos	CEDRO	UND	14	R$ 119,00	R$ 1.666,00
8	Torçal em nylon, traçado na cor preto	ADRIANO DE MEDEIROS LOPES ME	UND	14	R$ 6,50	R$ 91,00
9	Cinto em nylon com fivela e ponteira	ADRIANO DE MEDEIROS LOPES ME	UND	14	R$ 9,00	R$ 126,00
10	Cinto modelo N.A em lona com fivela metal	ADRIANO DE MEDEIROS LOPES ME	UND	14	R$ 34,00	R$ 476,00
11	Camiseta em malha, na cor branca, com logomarca bordada na frente	QUATROK	UND	14	R$ 19,50	R$ 273,00

12	Coturno em couro extra leve, sem zíper	ATALAIA	PAR	07	R$ 144,00	R$ 1.008,00
13	Saia Social em tecido Oxford na cor preta. Tamanhos: 32 ao 48	AVIL	UND	21	R$ 35,00	R$ 735,00
14	Calça Social Masculina em Tecido Oxford na Cor Preta. Tamanhos: 34 ao 48.	AVIL	UND	28	R$ 55,00	R$ 1.540,00
15	Camisa Social Masculina 100% algodão – mangas compridas e com botão. Tamanhos: P, M e G.	AVIL	UND	28	R$ 75,00	R$ 2.100,00
16	Camisa Social Feminina 100% algodão – mangas compridas e com botão. Tamanhos: P, M, G e GG.	AVIL	UND	21	R$ 75,00	R$ 1.575,00
17	Sapato Social – Cor preta – Feminino – Scarpin salto médio – Verniz. Tamanhos: 35 ao 40	KALLUCCI	PAR	14	R$ 140,00	R$ 1.960,00
18	Sapato Social Masculino – Com cadarço – Verniz – na cor preta. Tamanhos: 35 ao 40.	ATALAIA	PAR	16	R$ 140,00	R$ 2.240,00
Valor total da ARP						R$ 32.536,00
Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais						

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 09 de março de 2018.

FRANCSICO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ADRIANO DE MEDEIROS LOPES
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:720EA460